Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano: 5052/2025 **Data Abertura:** 07/03/2025 11:38

Requerente: CHEFIA DE GABINETE

Grupo/Assunto: Administração / LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

Complemento: Solicitamos a abertura de processo licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços de Comunicação Visual para divulgação de eventos e ações de interesse público, O presente processo tem como objetivo atender as demandas das seguintes secretarias e departamentos do Poder Executivo.

Local/Sublocal (Abertura): Chefia de Gabinete / Departamento Divulgação E Marketing

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura do protocolo 5052/2025 07/03/2025 11:38:33

REQUERENTE:
CHEFIA DE GABINETE **-** 46.578.514/0001-20

E-MAIL:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Rua NILO SOARES FERREIRA, 50, - Centro, 11770-122, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

ANEXOS:
ETP_-_2025_assinado | TERMO_DE_REFERENCIA_-_COMUNICACAO_VISUAL_assinado | requisicao_de_compra_-_acoes_de_publicidade_assinado |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
Solicitamos a abertura de processo licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços de Comunicação Visual para divulgação de eventos e ações de interesse público, O presente processo tem como objetivo atender as demandas das seguintes secretarias e departamentos do Poder Executivo.

Fábio Luiz Lacerda

Peruíbe, 7 de Março de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO – ETP

OBJETO
Aquisição de materiais de comunicação visual para uso da Prefeitura Municipal de Peruíbe, Secretarias e Departamentos do Poder Executivo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A comunicação visual utilizada pelo setor público reforça de forma significativa a compreensão das ações direcionadas ao cuidado do bem estar populacional, municipal e organizacional das estruturas públicas. Estas podem ser impressões gráficas, displays, banners, placas de sinalização interna ou externa, fachadas, revestimentos, entre muitos outros tipos de comunicação visual.

Para atender de forma satisfatória a prestação de serviços concernentes ao órgão, se faz necessário a contratação de empresa especializada em comunicação visual, para atender a demanda das diversas atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Peruíbe. A contratação fomentará a qualidade, presteza na execução do objeto, bem como, evitará a aquisição descentralizada desses impressos, diminuindo significativamente seus custos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município de Peruíbe não possui Plano de Contratação Anual, desta forma, não se aplica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Iniciar o fornecimento dos bens, imediatamente, após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente.

3.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

3.3 Os produtos e serviços necessitam serem de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR) e demais NORMAS INTERNACIONAIS certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS/ ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 Os produtos deverão ser entregues em locais estipulados pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, sem custo adicional a administração Municipal.

3.5 A administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos deste edital.

3.6 A contratada deve fornecer todos os equipamentos, ferramentas e transporte e/ou qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados.

3.7 A contratada deve fornecer materiais com boa qualidade e durabilidade.

3.8 Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas, observando a data, horários e o local que se deva realizar a prestação do serviço contratado. Podendo sofrer as penalidades cabíveis pelo descumprimento.

3.9 A contratada reconhece ao Município de Peruíbe o direito de, a critério deste descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

3.10 A contratada não poderá sem anuência do Município de Peruíbe, modificar quaisquer especificações deste Contrato, sua gestão será feita exclusivamente pela autoridade cabível, designada pela Administração.

3.11 A contratada fica obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão no ato da entrega, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

3.12 Comunicar ao Fiscal designado pelo secretário da pasta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.13 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.14 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o bem a ser entregue esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;

3.15 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

3.16 A contratada será responsável pelo transporte do produto até o local definido para entrega e, em caso de retirada do produto para implementação ou substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do contratado;

3.17 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato.

3.18 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.19 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço físico ou eletrônico, conta bancária e outras necessárias para recebimento de notificações. Caso a contratante tente contato com a contratada por 3 (três) tentativas

sem a devida resolução, será aplicada as devidas sanções administrativas.

3.20 A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização designada pela CONTRATANTE, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;

3.21 Os itens licitados devem ser fornecidos, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.22 A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3.23 A contratada deverá entregar durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. Caso houver a necessidade de troca de marca, a Contratante deverá ser comunicada e a mesma deverá autorizar a troca da mesma, devendo a Contratada realizar os devidos apontamentos cabíveis. A troca poderá ser autorizada ou Negada pela Contratante.

3.24 A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

3.25 Deverá a contratada possuir local próprio de produção e manipulação do material.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Aquisição de materiais de comunicação visual para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Peruíbe, Secretarias e Departamentos, conforme as especificações de quantidades e características descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
1	ACM (alumínio composto) – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	M²	1000
2	Confecção de adesivo digital impresso, gramatura 0.10, cores 4x0, com acabamento em laminação, refilado e corte de contorno, com acabamento em laminação, com medidas estabelecidas nas requisições dos departamentos solicitantes	M²	1500
3	Confecção de lona 380 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, estrutura de ferro galvanizado e pintura na cor preta, com medidas estabelecidas nas requisições dos departamentos solicitantes	M²	800
4	Confecção de lona 440 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, estrutura de ferro galvanizado e pintura na cor preta, com medidas estabelecidas nas requisições dos departamentos solicitantes	M²	1500

5	MDF 15mm – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	**M²**	**400**
6	PS 3mm – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	**M²**	**600**
7	PVC 20mm – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	**M²**	**400**
8	FLAG BANNER – Impressão digital em tecido poliéster em alta resolução, em uma face sendo possível ver a imagem espelhada no verso em tons mais claros. Com base para água ou areia e com haste retrátil medindo 0,75 x 3,00m	**UNID**	**50**
9	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO – Padrão Governo do Estado de SP – Com parafusos e acabamento Inox Medidas 0,50 x 0,70cm	**UNID**	**50**
10	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO – Padrão Prefeitura de Peruíbe – Com parafusos e acabamento Inox Medidas 0,40 x 0,60cm	**UNID**	**50**
11	Letra Caixa em ACM, sem iluminação, com tamanho, altura, profundidade e cores de acordo com as especificações fornecidas pelos departamentos solicitantes	**M²**	**800**

4.2 O Município irá suprimir o quantitativo orçado em conformidade com a demanda, não tendo a Administração a obrigatoriedade do consumo no todo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado possibilitou uma análise sobre as possíveis formas de contratar o objeto supracitado neste ETP, tendo como parâmetro o melhor custo benefício, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores.

5.2 Segue as possíveis soluções de mercado:

5.2.1 A solução primeira é a contratação de duas empresas distintas. A primeira empresa especializada na venda da matéria prima em questão. E, a segunda empresa especializada em design gráfico que personalize os itens adquiridos.

5.2.2 A solução segunda é a contratação especializada de empresa que oferte de forma unificada o produto e a personalização do mesmo.

5.3 Durante o desenvolvimento deste estudo de caso foram analisados os procedimentos que compõem as atividades no ramo de mercado, a partir da natureza

do(s) objeto(s) a qual o processo se refere. À vista disso, o setor requisitante conclui que a solução segunda é a mais rentável. Tal escolha permite eficácia na compra e eficiência no quesito tempo, sem comprometer a qualidade da entrega, bem como, evitará a aquisição descentralizada desses impressos, diminuindo significativamente seus custos.

.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado da contratação é de R$ 860.530,00 (oitocentos e sessenta mil e quinhentos e trinta reais).
6.2 O valor estimado da contratação é baseada em Atas de Registro de Preços de Anos anteriores, contabilizando uma possível demanda maior das secretarias e departamentos.
6.3 O valor estimado também inclui a inflação do ano e o aumento significativo das matérias primas.
6.4 Por se tratar de um levantamento inicial de mercado, consequentemente haverá alteração no valor final dos objetos no Termo de Referência (TR).
6.5 Devem ser considerados que O PREÇO DA CONTRATAÇÃO DESTE ETP, em sua maioria não corresponde especificamente com as características requisitadas, já que os valores via sítio eletrônico podem variar de acordo com a arte a ser gravada na matéria prima requisitada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação de pessoa jurídica especializada em comunicação visual, objetivando a manutenção do contínuo serviço da Prefeitura Municipal de Peruíbe, conforme justificado no Item primeiro.

7.2 Os requisitos da contratação, se encontram elencados no Item terceiro.
7.3 Os itens da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, na Autorização de Fornecimento, com entrega parcelada, durante a vigência da ata.
7.4 A entrega dos objetos terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a emissão da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.
7.5 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse das partes caso possuírem requisitos favoráveis o suficiente para a devida extensão contratual.
7.6 O quantitativo de itens deste processo licitatório está no Item quarto, em um total de 11 (onze) itens.
7.7 A entrega do objeto, carga, descarga, instalação (quando houver) e remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem (quando houver), despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, deve ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

7.8 O(s) produto(s) requisitado deve ser de qualidade sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis caso a contratada ludibrie a contratante.

7.9 A contratada deve ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

7.10 A Licitação será via Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço por Item, permitindo que a Administração adquira o item à medida que for sendo necessário, respeitando os limites orçamentários sem gastos onerosos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 O parcelamento desta contratação foi adotado pois os itens à licitar, possuem múltiplas capacidades e categorias específicas individualmente.

8.2 A licitação será organizada por item, uma vez que o objeto é divisível e o parcelamento não implica em prejuízo para o conjunto da solução, tampouco gera perda de economia de escala.

8.3 Adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade dos objetos, possam fazê-lo por itens.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se com o presente processo licitatório, assegurar a exímia conclusão das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

9.2 A contratação deve manter a qualidade e presteza na execução do objeto, bem como diminuir significativamente gastos onerosos para Administração Pública.

9.3 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.4 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.5 E por fim, a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Peruíbe.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 A contratada deve possibilitar a implementação de sustentabilidade na gestão dos suprimentos, devendo guiar-se pela legislação vigente para a correta segregação e destino ambientalmente adequado;

10.2 O funcionário deve tomar as devidas providências, sempre que lhe forem cabíveis como recolher os resíduos descartados, de forma seletiva, e dar os devidos fins sustentáveis;

10.3 Evitar em toda prestação de serviço, o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento;
10.4 Otimizar o transporte dos objetos e/ou funcionários para redução de gastos e impacto ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto licitado se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara- se ser viável a contratação pretendida.

14. LOCAL, DATA E RESPONSÁVEL

Peruíbe, 07 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABIO LUIZ LACERDA
Data: 07/03/2025 10:24:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fábio Luiz Lacerda
Diretor do Departamento de Divulgação e Marketing
Matrícula 10653

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira n°50 – CEP 11770-122 – Fone (0xx13) 3451.1000 – Ramal: 1075
Site: www.peruibe.sp.gov.br - e-mail: prefeituraperuibe@gmail.com
<<<<Estado de São Paulo>>>>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:**

1.1 – O presente Termo de Referência tem objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação visual para divulgação de eventos de interesse público.

2. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
2.1 – O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ata, o Município de Peruíbe não ficará obrigado adquirir os serviços deste Pregão, podendo cancelar a ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie para a empresa detentora da ata.

3. **DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS:**
3.1 - O valor estimado da contratação é baseada em Atas de Registro de Preços de anos anteriores, contabilizando uma possível demanda maior das secretarias e departamentos.
3.2 - O valor estimado também inclui a inflação do ano e o aumento significativo das matérias primas.
3.3 - Por se tratar de um levantamento inicial de mercado, consequentemente haverá alteração no valor final.
3.4 – Segue abaixo o preço estimado referente aos itens do Pregão, com seu respectivo preço unitário mensurado em unidade e M²

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VAL. TOTAL ESTIMADO EM R$
1	ACM (alumínio composto) – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	**M²**	**1000**	**161.000,00**
2	Confecção de adesivo digital impresso, gramatura 0.10, cores 4x0, com acabamento em laminação, refilado e corte de contorno, com acabamento em laminação, com medidas estabelecidas nas requisições dos departamentos solicitantes	**M²**	**1500**	**31.905,00**

3	Confecção de lona 380 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, estrutura de ferro galvanizado e pintura na cor preta, com medidas estabelecidas nas requisições dos departamentos solicitantes	**M²**	**800**	**22.080,00**
4	Confecção de lona 440 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, estrutura de ferro galvanizado e pintura na cor preta, com medidas estabelecidas nas requisições dos departamentos solicitantes	**M²**	**1500**	**164.925,00**
5	MDF 15mm – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	**M²**	**400**	**55.200,00**
6	PS 3mm – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	**M²**	**600**	**100.050,00**
7	PVC 20mm – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	**M²**	**400**	**96.600,00**
8	FLAG BANNER – Impressão digital em tecido poliéster em alta resolução, em uma face sendo possível ver a imagem espelhada no verso em tons mais claros. Com base para água ou areia e com haste retrátil medindo 0,75 x 3,00m	**UNID**	**50**	**17.825,00**
9	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO – Padrão Governo do Estado de SP – Com parafusos e acabamento Inox Medidas 0,50 x 0,70cm	**UNID**	**50**	**61.750,00**
10	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO – Padrão Prefeitura de Peruíbe – Com parafusos e acabamento Inox Medidas 0,40 x 0,60cm	**UNID**	**50**	**51.675,00**
11	Letra Caixa em ACM, sem iluminação, com tamanho, altura, profundidade e cores de acordo com as especificações fornecidas pelos departamentos solicitantes	**M²**	**800**	**97.520,00**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 860.530.00

4. **DA JUSTIFICATIVA:**

4.1 - A contratação visa suprir as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, quanto a comunicação visual conforme demanda das pastas, devido a necessidade de divulgação de ações de interesse.

5. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**
   - 5.1 – Efetuar o pagamento, dentro dos prazos, os valores pactuados
   - 5.2 – Exercer a fiscalização da execução dos objetos
   - 5.3 – Notificar, formalmente, a contratada sobre irregularidades observadas no produto adquirido ou na execução contratual
   - 5.4 – Definir o local e horário de entrega dos materiais

6. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
   - 6.1 – Entregar os materiais conforma solicitação
   - 6.2 Cumprir os prazos de entrega determinados
   - 6.3 A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE, no que se refere ao atendimento do objeto.
   - 6.4 Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
   - 6.5 A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
   - 6.6 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. **DO PAGAMENTO**
   - 7.1 – A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe realiza o pagamento para contratação do serviço objeto deste orçamento.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL FARIA
Data: 07/03/2025 10:19:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Daniel Faria
Assessor de Comunicação
matrícula 10623

Peruíbe, 07 de março de 2025

Requisição: 2091 **Ano:** 2025 **Data:** 07/03/2025 **Usuário:** DANIEL.FARIA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 25 AÇÕES DE PUBLICIDADE
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.0000
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 88 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Secretaria: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aplicação: DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PMP
Observação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A FINALIDADE DE FORNECER MATERIAL INFORMATIVO DE INTERESSE PÚBLICO
Justificativa: CONSIDERANDO O INTERESSE PÚBLICO DA AMPLA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES À POPULAÇÃO, OBSERVANDO O PRINCÍPIO DA PUBLICADADE E ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1.000,000000	M2	01.004255-1	ACM (Alumínio Composto) - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0.
Descrição Técnica: *PLACA EXTERNA EM ACM E ESTRUTURA METÁLICA COM ADESIVOS DE IMPRESSÃO E RECORTE CONFORME LAYOUT - DIMENSÃO 4,00 X 1,50 M*				
2	1.500,000000	M2	01.004254	Confecção de adesivo digital impresso, gramatura 0.10, cores 4x0, com acabamento em laminação, refilado e corte de contorno.
3	800,000000	M2	01.005189-1	CONFECÇÃO DE LETRA CAIXA EM ACM
Descrição Técnica: *SEM ILUMINAÇÃO, COM TAMANHO, ALTURA, PROFUNDIDADE E CORES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.*				
4	800,000000	M2	01.004252-1	Confecção de lona 380 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo ter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m;
Descrição Técnica: *1,5m x 1,00m*				
5	1.500,000000	M2	01.004253	Confecção de lona 440 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo conter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m;
6	400,000000	M2	01.004257	MDF 15mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0
7	600,000000	M2	01.004258	PS 3mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0;
8	400,000000	M2	01.004256	PVC 20mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0.
9	50,000000	UN	01.004703-1	FLAG BANNER
Descrição Técnica: *Impressão digital em tecido poliéster em alta resolução, em uma face, sendo possível vizualição espelhada em tons mais claros. Com base para água ou areia. Haste retrátil : tamanho mínimo 0,75M x 3,00M*				
10	50,000000	UN	01.004259-2	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO
Descrição Técnica: *PADRÃO GOVERNO DO ESTADO SP - COM PARAFUSOS E ACABAMENTO INOX MEDIDAS 0,50 X 0,70 CM.*				
11	50,000000	UN	01.004259-3	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO
Descrição Técnica: *PADRÃO PREFEITURA PERUÍBE - COM PARAFUSOS E ACABAMENTO INOX MEDIDAS 0,40 X 0,60 CM.*				

PERUIBE, 7 de Março de 2025

0
Secretaria de Administração
0

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABIO LUIZ LACERDA
Data: 07/03/2025 11:29:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Comprovante de Tramitação do protocolo 5052/2025 07/03/2025 11:38:38

DE:
4 - CHEFIA DE GABINETE / 30 - DEPARTAMENTO DIVULGAÇÃO E MARKETING

PARA:
4 - CHEFIA DE GABINETE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Solicitamos a abertura de processo licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços de Comunicação Visual para divulgação de eventos e ações de interesse público, O presente processo tem como objetivo atender as demandas das seguintes secretarias e departamentos do Poder Executivo.

Fábio Luiz Lacerda

PERUÍBE, 7 de Março de 2025

Comprovante de Tramitação do protocolo 5052/2025 11/03/2025 09:52:19

DE:
4 - CHEFIA DE GABINETE

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para análise e prosseguimento com as cautelas de estilo.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE, 11 de Março de 2025

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?30febe92-ac9f-47bb-bf27-80451b85d67b

853da791-d8ce-4588-98e5-006397d5826e

Comprovante de Tramitação do protocolo 5052/2025 12/03/2025 17:32:56

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
4 - CHEFIA DE GABINETE / 30 - DEPARTAMENTO DIVULGAÇÃO E MARKETING

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para adequação aos requisitos da Lei 14.133/2021.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 12 de Março de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b3fb5055-37b4-4e2e-8ad0-e913b6569846

Comprovante de Tramitação do protocolo 5052/2025 22/04/2025 15:09:48

DE:
4 - CHEFIA DE GABINETE / 30 - DEPARTAMENTO DIVULGAÇÃO E MARKETING

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
ETP_Anexo_I_Mapa_de_Riscos_110425_%281%29_assinado |
ETP_Comunicacao_Visual_110425_%284%29_assinado | TR_Comunicacao_Visual_110425_29_assinado |

DESPACHO:
Boa tarde.

Conforme solicitado, segue adequação do ETP, TR e o Mapa de Riscos para abertura do processo licitatório visando contratação de empresa para comunicação visual.

DANIEL FARIA
ASSESSOR DE COMUNICACAO

PERUÍBE, 22 de Abril de 2025

MAPA DE RISCOS ANEXO II DO ETP

1. Objeto:

Abertura de processo licitatório para **contratação de empresa especializada para prestação serviços de comunicação visual, com fornecimento de material.**

2. Mapa de Gerenciamento de Riscos:

O Mapa de gerenciamento de riscos contém a identificação e análise dos principais riscos, e consiste na compreensão da natureza, nível e impactos destes riscos que possam vir a comprometer o sucesso da contratação, bem como alcance dos resultados pretendidos.

Assinado por Fábio Luiz Lacerda (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d0a86097-f08f-4a3f-a123-ebbc32ed7094

Identificação do risco				Análise do risco		Resposta ao risco	
Ident.	**Fase**	**Risco**	**Causas**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Ações de contingência**	**Responsável**
Risco 01	Planejamento	**Elaboração de Termo de Referência Inadequado**	Uso de especificações genéricas ou imprecisas que não atendem às especificações do objeto.	Baixa	Médio	Conduzir um estudo técnico preliminar detalhado para identificar claramente as necessidades e requisitos do projeto.	Departamento de Marketing e Divulgação
Risco 02	Planejamento	**Falta de recursos para a contratação**	Previsão Orçamentária Inadequada	Baixa	Médio	Realizar revisões periódicas do orçamento para ajustar previsões e realocar recursos conforme necessário.	Departamento de Marketing e Divulgação /Departamento de Finanças
Risco 03	Seleção do fornecedor	**Contratação de empresa que não tenha capacidade de execução do contrato**	Análise insuficiente das propostas e complexidade do objeto.	Baixa	Médio	Inserir no contrato cláusulas de garantia, realizar avaliação de Capacidade Técnica e Financeira da empresa	Departamento de Marketing e Divulgação Pregoeiro

Assinado por: Fábio Luiz Lacerda (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d0a86097-f08f-4a3f-a123-ebbc32ed7094

Risco 04	Seleção do fornecedor	**Licitação fracassada ou deserta**	Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração	Baixa	Médio	Eficiência na elaboração e tramitação do processo de compras, observando os prazos legais.	Departamento de Marketing e Divulgação / Eventual Departamento que atrase o processo de compras sem justificativa
Risco 05	Seleção do fornecedor	**Oscilação de preços durante o processo de aquisição**	Instabilidade econômica; Demora no processo licitatório	Média	Médio	Estabelecer limites de variação de preços; Cláusulas de reajuste com base em índices econômicos	Setor de Planejamento /Pregoeiro / Setor de compras
Risco 06	Gestão do Contrato	**Responsável pela gestão do contrato não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade**	Não fiscalização adequada dos serviços e obrigações contidas no TR, com consequente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências.	Baixa	Médio	Equipe de planejamento da contratação orientará o setor requisitante quanto às competências necessárias à gestão e fiscalização contratual, indicando cursos de formação para os responsáveis pela gestão do contrato	Setor de Planejamento Estratégico / Departamento de Marketing e Divulgação

Assinado por Fábio Luiz Lacerda (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d0a86097-f08f-4a3f-a123-ebbc32ed7094

Risco 7	Gestão do Contrato	**Gestor e/ou Fiscal do contrato não possui tempo suficiente para desempenhar as atividades**	Não fiscalização adequada dos aspectos sob sua responsabilidade, com consequente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências	Média	Alta	Autoridade competente que nomeia representantes da Administração para atuar na gestão/fiscalização dos contratos avalia se este possuirá tempo hábil para executar a atividade, considerando suas demais atribuições, avaliando ainda a necessidade de designar a atribuição em caráter de exclusividade e a quantidade (e complexidade) dos contratos em cuja gestão/fiscalização o designado já atua	Departamento de Marketing e Divulgação
Risco 8	Gestão do Contrato	**Risco de atrasos na entrega do serviço**	Problemas logísticos, falta de planejamento	Baixo	Alto	Incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades financeiras para atrasos na entrega, incentivando o fornecedor a cumprir os prazos estabelecidos. Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo do cronograma de entrega, com comunicação regular entre a instituição e o fornecedor para antecipar e resolver problemas antes que causem atrasos. Realizar uma avaliação detalhada do licitante antes da contratação	Departamento de Marketing e Divulgação / Agente de Contratação

Assinado por Fábio Luiz Lacerda (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d0a86097-f08f-4a3f-a123-ebbc32ed7094

Risco 09	Execução	**Descarte inadequado de Resíduos**	Não cumprimendo das normas ambientais para o descarte dos resíduos provenientes da instalação	Baixa	Médio	Inserir no contrato a obrigatoriedade de descarte conforme normas ambientais. Solicitar comprovação do descarte adequado.	Fiscal Técnico e Empresa Contratada
Risco 10	Execução	**Acidente de Trabalho**	Ocorrência de acidentes envolvendo a equipe de instalação durante a execução dos serviços.	Média	Alto	Exigir que a empresa forneça EPIs e comprove treinamento da equipe. Inserir cláusula de responsabilidade trabalista no contrato	Fiscal e Empresa Contratada

Assinado por 1 pessoa: Fábio Luiz Lacerda (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d0a86097-f08f-4a3f-a123-ebbc32ed7094

Peruíbe, 11 de abril de 2025

3. Legenda dos níveis de risco:

		Probabilidade		
		Baixa	**Média**	**Alta**
Impacto	**Alto**			
	Médio			
	Baixo			

Assinado por Fábio Luiz Lacerda (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d0a86097-f08f-4a3f-a123-ebbc32ed7094

4. Resposta ao risco:

	Indica um nível de risco inaceitável. Qualquer risco que se encontre nesta área deve ter uma resposta imediata. As ações de tratamento devem ser imediatas para eliminar a causa e/ou efeitos.
	Indica que os riscos serão mitigados até um nível aceitável. Deve ser analisada a possibilidade de compartilhar a responsabilidade à terceiros para gerenciar os riscos e suportar o impacto.
	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes.

Elaboração:

Responsável: Fábio Luiz Lacerda

Cargo: Diretor de Departamento de Marketing e Divulgação

Matrícula: 10.653

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABIO LUIZ LACERDA
Data: 22/04/2025 14:53:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado por 1 pessoa: Fábio Luiz Lacerda (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d0a86097-f08f-4a3f-a123-ebbc32ed7094

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TITULO E OBSERVAÇÕES INICIAIS

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 5.837/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1°, I)

1.1. A informação transparente e acessível à população sobre a formulação e implementação de políticas públicas é essencial para fortalecer a democracia e promover a participação cidadã. Quando as pessoas compreendem quais decisões estão sendo tomadas, em que contexto e com quais objetivos, cria-se um ambiente mais propício ao diálogo, à colaboração e à prestação de contas. Além disso, o acesso à informação permite que a sociedade conheça seus direitos e deveres, compreenda como os recursos públicos estão sendo geridos e perceba a relevância de se envolver em debates que afetam coletivamente o bem-estar de todos.

1.2. A transparência na elaboração e execução das políticas públicas também favorece a confiança nas instituições. Quando o governo e os gestores comunicam de forma clara as razões e as metas de suas ações, as dúvidas e suspeitas que possam surgir são reduzidas, e há maior propensão dos cidadãos em apoiar e fiscalizar as iniciativas. Desse modo, a participação popular ganha contornos mais concretos, de forma que os indivíduos passam a atuar de maneira ativa, solicitando dados, questionando decisões e propondo melhorias.

1.3. O conhecimento ampliado acerca das políticas públicas estimula o engajamento da população em processos de controle social, como audiências públicas, conselhos e conferências temáticas. Esse envolvimento direto contribui para a construção de políticas mais efetivas, pois propicia um intercâmbio constante de sugestões e críticas. Assim, ao informar a população e garantir espaços de participação, o poder público fortalece o pacto democrático, assegurando que as ações governamentais sejam mais adequadas às demandas coletivas e efetivas na promoção do bem comum.

Assinado por Fábio Luiz Lacerda (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?28e3927a-ab7c-4079-b197-37956b799073

1.4. Dessa forma, constata-se a necessidade de o Poder Público buscar constantemente ferramentas técnicas e materiais que utilizam elementos visuais para transmitir mensagens e informações de maneira clara, eficiente e atrativa para facilitar a compreensão e impactar de forma imediata o público-alvo, no presente caso, a população.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA - (Art. 18, § 1°, II)

2.1. Os valores referentes a constam no Plano de Contratações Anual 2025 (PCA), publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município na edição 423, de 06 de janeiro de 2025, sob o Id Objeto nº 2012001.

2.2. Ademais, a contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2.3. O objeto da contratação enquadra-se dentro das diretrizes orçamentárias do município, com previsão de recursos para sua execução.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, § 1°, III)

3.1. Os produtos e serviços deverão ser fornecidos de acordo com o especificado nos descritivos do item 4 [Estimativa das Quantidades] deste Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Os produtos e serviços necessitam serem de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR) e demais NORMAS INTERNACIONAIS certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS/ ANVISA e segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3. Não será admitida a **subcontratação** do objeto, considerando a natureza da contratação.

3.4. Não será exigida **garantia** da contratação. Em razão da natureza do contrato de locação, a baixa complexidade e o cotejo com o Mapa de Riscos elaborado e juntado nos autos, entendemos que a exigência de garantia poderá ser dispensada, favorecendo a competitividade no certame.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: (Art. 18, § 1°, IV)

Assinado por Fábio Luiz Lacerda (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?28e3927a-ab7c-4079-b197-37956b799073

4.1 Para a prestação de serviços de comunicação visual com fornecimento de material, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Peruíbe, Secretarias e Departamentos, deverão ser consideradas as especificações de quantidades e características descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
1	ACM (alumínio composto) – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	M²	1000
2	Confecção de adesivo digital impresso, gramatura 0.10, cores 4x0, com acabamento em laminação, refilado e corte de contorno, com acabamento em laminação, com medidas estabelecidas nas requisições dos departamentos solicitantes	M²	1500
3	Confecção de lona 380 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, estrutura de ferro galvanizado e pintura na cor preta, com medidas estabelecidas nas requisições dos departamentos solicitantes	M²	800
4	Confecção de lona 440 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, estrutura de ferro galvanizado e pintura na cor preta, com medidas estabelecidas nas requisições dos departamentos solicitantes	M²	1500
5	MDF 15mm – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	M²	400
6	PS 3mm – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	M²	600
7	PVC 20mm – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	M²	400
8	FLAG BANNER – Impressão digital em tecido poliéster em alta resolução, em uma face sendo possível ver a imagem espelhada no verso em tons mais claros. Com base para água ou areia e com haste retrátil medindo 0,75 x 3,00m	UN	50
9	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO – Padrão Governo do Estado de SP – Com parafusos e acabamento Inox Medidas 0,50 x 0,70cm	UN	50

Assinado por Fábio Luiz Lacerda (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?28e3927a-ab7c-4079-b197-37956b799073

10	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO – Padrão Prefeitura de Peruíbe – Com parafusos e acabamento Inox Medidas 0,40 x 0,60cm	**UN**	**50**
11	Letra Caixa em ACM, sem iluminação, com tamanho, altura, profundidade e cores de acordo com as especificações fornecidas pelos departamentos solicitantes	**M²**	**800**

4.2 Município pretende suprimir o quantitativo orçado em conformidade com a demanda, não tendo a Administração a obrigatoriedade do consumo no todo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO: (Art. 18, § 1°, V)

5.1 O levantamento de mercado possibilitou uma análise sobre as possíveis formas de contratar o objeto supracitado neste ETP, tendo como parâmetro o melhor custo benefício, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores.

5.2 Segue as **possíveis soluções de mercado**:

5.2.1 A solução primeira é a contratação de duas empresas distintas. A primeira empresa especializada na venda da matéria prima em questão. E, a segunda empresa especializada em design gráfico que personalize os itens adquiridos.

5.2.2 A solução segunda é a contratação especializada de empresa que oferte de forma unificada o produto e a personalização do mesmo.

5.3 Durante o desenvolvimento deste estudo de caso foram analisados os procedimentos que compõem as atividades no ramo de mercado, a partir da natureza do(s) objeto(s) a qual o processo se refere.

5.4 À vista disso, o setor requisitante conclui que a solução segunda – empresa especializada em design gráfico que personalize os itens adquiridos – é a mais vantajosa para a Administração.

5.5 Tal escolha permite eficácia na compra e eficiência no quesito tempo, sem comprometer a qualidade da entrega, bem como, evitará a aquisição descentralizada desses impressos, diminuindo significativamente seus custos.

5.6 Diante do exposto, diante do levantamento de mercado realizado, conclui-se que a melhor opção para atender a necessidade identificada seja a **"contratação de empresa**

Assinado por Fábio Luiz Lacerda (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?28e3927a-ab7c-4079-b197-37956b799073

especializada para prestação serviços de comunicação visual, com fornecimento de material".

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, § 1°, VI)

6.1. Justifica-se o aumento no valor geral em virtude da elevação dos custos de insumos essenciais para a produção e instalação dos materiais. Dentre os principais fatores que influenciaram no reajuste, destacam-se: ACM (Alumínio Composto): Houve um aumento significativo no preço do material, impactando diretamente na produção de fachadas, painéis e totens, que demandam o uso intensivo desse insumo; Confecção de lonas: Os valores aplicados na produção e impressão de lonas também sofreram acréscimos, tanto em relação à matéria-prima quanto à mão de obra especializada, elevando o custo final das peças; Chapas de aço: O preço das chapas metálicas utilizadas na estruturação e fixação das peças também aumentou consideravelmente, influenciando diretamente nos custos de fabricação e instalação.

6.2. Diante dos valores praticados atualmente, a estimativa da contratação gravita em torno de **R$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais)**, representados da forma constante no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
ACM (alumínio composto) – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	**M²**	**1000**	**R$ 140,00**	**R$ 140.000,00**
Confecção de adesivo digital impresso, gramatura 0.10, cores 4x0, com acabamento em laminação, refilado e corte de contorno, com acabamento em laminação, com medidas estabelecidas nas requisições dos departamentos solicitantes	**M²**	**1500**	**R$ 18,50**	**R$27.750,00**
Confecção de lona 380 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, estrutura de ferro galvanizado e pintura na cor preta, com medidas estabelecidas nas requisições dos departamentos solicitantes	**M²**	**800**	**R$ 24,00**	**R$ 19.200,00**
Confecção de lona 440 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, estrutura				

Assinado por Fábio Luiz Lacerda (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?28e3927a-ab7c-4079-b197-37956b799073

de ferro galvanizado e pintura na cor preta, com medidas estabelecidas nas requisições dos departamentos solicitantes	**M²**	**1500**	**95,00**	**R$ 142.500,00**
MDF 15mm – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	**M²**	**400**	**R$ 120,00**	**R$ 48.00,00**
PS 3mm – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	**M²**	**600**	**R$ 145,00**	**R$ 87.000,00**
PVC 20mm – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	**M²**	**400**	**R$ 210,00**	**R$ 84.000,00**
FLAG BANNER – Impressão digital em tecido poliéster em alta resolução, em uma face sendo possível ver a imagem espelhada no verso em tons mais claros. Com base para água ou areia e com haste retrátil medindo 0,75 x 3,00m	**UN**	**50**	**R$ 310,00**	**R$ 15.500,00**
PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO – Padrão Governo do Estado de SP – Com parafusos e acabamento Inox Medidas 0,50 x 0,70cm	**UN**	**50**	**R$ 950,00**	**R$ 47.500,00**
PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO – Padrão Prefeitura de Peruíbe – Com parafusos e acabamento Inox Medidas 0,40 x 0,60cm	**UN**	**50**	**R$ 795,00**	**R$ 39.750,00**
Letra Caixa em ACM, sem iluminação, com tamanho, altura, profundidade e cores de acordo com as especificações fornecidas pelos departamentos solicitantes	**M²**	**800**	**R$ 106,00**	**R$ 84.800,00**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (Art. 18, § 1°, VII)

7.1 A solução proposta é a **contratação de empresa especializada para prestação serviços de comunicação visual, com fornecimento de material**, objetivando a manutenção do contínuo serviço da Prefeitura Municipal de Peruíbe e uma publicidade adequada e eficiente desses serviços, conforme justificado no Item primeiro.

7.2 Dessa forma, o Departamento de Marketing e Divulgação da prefeitura ficará responsável por enviar as artes com antecedência para confecção dos materiais.

Assinado por Fábio Luiz Lacerda (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?28e3927a-ab7c-4079-b197-37956b799073

7.3 Todas as artes deverão obedecer a padronização do governo municipal e serão criadas e fornecidas pelo Departamento de Marketing e Divulgação da prefeitura.

7.4 Os requisitos da contratação, se encontram elencados no Item terceiro.

7.5 A entrega dos objetos terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a emissão da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

7.6 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse das partes caso possuírem requisitos favoráveis o suficiente para a devida extensão contratual.

7.7 O quantitativo de itens deste processo licitatório está no Item 4 deste Estudo Técnico Preliminar [Estimativa de Quantitativos], em um total de 11 (onze) itens.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Art.18, §1°, VIII):

8.1. Durante o levantamento de mercado [Item 5 deste Estudo Técnico Preliminar] constatou-se que a solução avaliada como mais adequada, qual seja, empresa especializada em design gráfico que personalize os itens adquiridos, é a mais vantajosa para a Administração.

8.2. Diante disso, não se vislumbra vantajosidade para a Administração Pública em parcelar o objeto que se pretende contratar, de forma que a sua contratação de forma integral garantirá maior qualidade, maior segurança e garantia, permitindo que o fornecedor se responsabilize pela qualidade do material (matéria prima) quanto aos designs gráficos por ele postos no material em comento.

8.3. Nesse sentido, **não haverá parcelamento do objeto.**

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1°, IX):

9.1. A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de comunicação visual, com fornecimento de material, visa inicialmente garantir a padronização e uniformidade na identidade visual da prefeitura de Peruíbe. Uma identidade coesa permite aos cidadãos reconhecer a autoridade e procedência das comunicações e serviços oferecidos, reforçando a credibilidade e a transparência institucional.

Assinado por Fábio Luiz Lacerda (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?28e3927a-ab7c-4079-b197-37956b799073

9.2. Além disso, a consistência visual em diferentes plataformas – como sites, redes sociais, documentos oficiais e espaços físicos – transmite uma imagem de profissionalismo e competência, elementos fundamentais para estabelecer um vínculo de confiança com a sociedade.

9.3. No mesmo sentido, essa contratação tende a proporcionar maior eficiência na produção e disseminação de campanhas e programas governamentais. Por meio de peças gráficas bem elaboradas, sinalizações claras e materiais informativos de qualidade, as mensagens chegam ao público de maneira objetiva e acessível.

9.4. Outro resultado almejado é a melhoria na experiência do cidadão ao lidar com os serviços públicos. Serviços visuais bem planejados e executados podem simplificar a navegação em ambientes físicos, orientar fluxos de atendimento e, principalmente, facilitar a comunicação de informações complexas por meio de ilustrações, gráficos e infográficos.

9.5. Desse modo, a clareza visual impacta diretamente a satisfação dos usuários, reduzindo ruídos e falhas na prestação de serviços e promovendo maior sensação de acolhimento e organização.

9.6. Por fim, a contratação almejada também incentiva boas práticas de acessibilidade e inclusão na comunicação. Ao levar em conta adaptações de cor, contraste, tipografia e uso de ícones universais, a Administração Pública consegue alcançar um público mais diverso, incluindo pessoas com deficiência visual ou cognitiva. A adoção desses critérios amplia o alcance das campanhas governamentais e fortalece a imagem de responsabilidade social do Estado, demonstrando respeito às diferentes necessidades da população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1°, X)

10.1. As providências prévias à formalização do contrato, consiste basicamente na definição prévia das agendas e programas governamentais, o que já foi considerado quando da mensuração dos quantitativos constantes no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1°, XI)

11.1. Não há contratações correlatas e interdependentes.

. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1°, XII)

Assinado por Fábio Luiz Lacerda (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?28e3927a-ab7c-4079-b197-37956b799073

12.1. contratada deve possibilitar a implementação de sustentabilidade na gestão dos suprimentos, devendo guiar-se pela legislação vigente para a correta segregação e destino ambientalmente adequado;

12.2. Os funcionários da contratada devem tomar as devidas providências, sempre que lhe forem cabíveis como recolher os resíduos descartados, de forma seletiva, e dar os devidos fins sustentáveis;

12.3. Evitar em toda prestação de serviço, o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento;

12.4. Otimizar o transporte dos objetos e/ou funcionários para redução de gastos e impacto ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, § 1°, XIII)

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto licitado se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara- se ser viável a contratação pretendida.

Peruíbe, 11 de abril de 2025

Responsável: Fábio Luiz Lacerda
Cargo: Diretor de Departamento de Divulgação e Marketing
Matrícula: 10.653

14. ANEXOS

14.1. **Anexo I** – Mapa de Riscos

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO LUIZ LACERDA
Data: 22/04/2025 15:07:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado por Fábio Luiz Lacerda (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?28e3927a-ab7c-4079-b197-37956b799073

TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a **"contratação de empresa especializada para prestação serviços de comunicação visual, com fornecimento de material"**, identificando a melhor solução disponível no mercado para atender a Administração Pública, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e cujo objeto consiste nos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
1	ACM (alumínio composto) – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	M²	1000
2	Confecção de adesivo digital impresso, gramatura 0.10, cores 4x0, com acabamento em laminação, refilado e corte de contorno, com acabamento em laminação, com medidas estabelecidas nas requisições dos departamentos solicitantes	M²	1500
3	Confecção de lona 380 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, estrutura de ferro galvanizado e pintura na cor preta, com medidas estabelecidas nas requisições dos departamentos solicitantes	M²	800
4	Confecção de lona 440 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, estrutura de ferro galvanizado e pintura na cor preta, com medidas estabelecidas nas requisições dos departamentos solicitantes	M²	1500
5	MDF 15mm – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	M²	400
6	PS 3mm – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	M²	600

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?86ee8c92-483b-4fcb-86f5-99604756b36e

7	PVC 20mm – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	**M²**	**400**
8	FLAG BANNER – Impressão digital em tecido poliéster em alta resolução, em uma face sendo possível ver a imagem espelhada no verso em tons mais claros. Com base para água ou areia e com haste retrátil medindo 0,75 x 3,00m	**UN**	**50**
9	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO – Padrão Governo do Estado de SP – Com parafusos e acabamento Inox Medidas 0,50 x 0,70cm	**UN**	**50**
10	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO – Padrão Prefeitura de Peruíbe – Com parafusos e acabamento Inox Medidas 0,40 x 0,60cm	**UN**	**50**
11	Letra Caixa em ACM, sem iluminação, com tamanho, altura, profundidade e cores de acordo com as especificações fornecidas pelos departamentos solicitantes	**M²**	**800**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

2.1. O presente Termo de Referência, tem como objetivo apontar a melhor opção, com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a contratação.

2.2. O objetivo principal deste Termo é detalhar a necessidade da proposta para **"contratação de empresa especializada para prestação serviços de comunicação visual, com fornecimento de material"**, identificando a melhor solução disponível no mercado com o objetivo de atender a Administração Pública, em observância às normas vigentes.

2.3. A informação transparente e acessível à população sobre a formulação e implementação de políticas públicas é essencial para fortalecer a democracia e promover a participação cidadã. Quando as pessoas compreendem quais decisões estão sendo tomadas, em que contexto e com quais objetivos, cria-se um ambiente mais propício ao diálogo, à colaboração e à prestação de contas. Além disso, o acesso à informação permite que a sociedade conheça seus direitos e deveres, compreenda como os recursos

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?86ee8c92-483b-4fcb-86f5-99604756b36e

públicos estão sendo geridos e perceba a relevância de se envolver em debates que afetam coletivamente o bem-estar de todos.

2.4. A transparência na elaboração e execução das políticas públicas também favorece a confiança nas instituições. Quando o governo e os gestores comunicam de forma clara as razões e as metas de suas ações, as dúvidas e suspeitas que possam surgir são reduzidas, e há maior propensão dos cidadãos em apoiar e fiscalizar as iniciativas. Desse modo, a participação popular ganha contornos mais concretos, de forma que os indivíduos passam a atuar de maneira ativa, solicitando dados, questionando decisões e propondo melhorias.

2.5. O conhecimento ampliado acerca das políticas públicas estimula o engajamento da população em processos de controle social, como audiências públicas, conselhos e conferências temáticas. Esse envolvimento direto contribui para a construção de políticas mais efetivas, pois propicia um intercâmbio constante de sugestões e críticas. Assim, ao informar a população e garantir espaços de participação, o poder público fortalece o pacto democrático, assegurando que as ações governamentais sejam mais adequadas às demandas coletivas e efetivas na promoção do bem comum.

2.6. Dessa forma, constata-se a necessidade de o Poder Público buscar constantemente ferramentas técnicas e materiais que utilizam elementos visuais para transmitir mensagens e informações de maneira clara, eficiente e atrativa para facilitar a compreensão e impactar de forma imediata o público-alvo, no presente caso, a população.

2.7. A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de comunicação visual, com fornecimento de material, visa inicialmente garantir a padronização e uniformidade na identidade visual da prefeitura de Peruíbe. Uma identidade coesa permite aos cidadãos reconhecer a autoridade e procedência das comunicações e serviços oferecidos, reforçando a credibilidade e a transparência institucional.

2.8. Além disso, a consistência visual em diferentes plataformas – como sites, redes sociais, documentos oficiais e espaços físicos – transmite uma imagem de

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?86ee8c92-483b-4fcb-86f5-99604756b36e

profissionalismo e competência, elementos fundamentais para estabelecer um vínculo de confiança com a sociedade.

2.9. No mesmo sentido, essa contratação tende a proporcionar maior eficiência na produção e disseminação de campanhas e programas governamentais. Por meio de peças gráficas bem elaboradas, sinalizações claras e materiais informativos de qualidade, as mensagens chegam ao público de maneira objetiva e acessível.

2.10. Outro resultado almejado é a melhoria na experiência do cidadão ao lidar com os serviços públicos. Serviços visuais bem planejados e executados podem simplificar a navegação em ambientes físicos, orientar fluxos de atendimento e, principalmente, facilitar a comunicação de informações complexas por meio de ilustrações, gráficos e infográficos.

2.11. Desse modo, a clareza visual impacta diretamente a satisfação dos usuários, reduzindo ruídos e falhas na prestação de serviços e promovendo maior sensação de acolhimento e organização.

2.12. Por fim, a contratação almejada também incentiva boas práticas de acessibilidade e inclusão na comunicação. Ao levar em conta adaptações de cor, contraste, tipografia e uso de ícones universais, a Administração Pública consegue alcançar um público mais diverso, incluindo pessoas com deficiência visual ou cognitiva. A adoção desses critérios amplia o alcance das campanhas governamentais e fortalece a imagem de responsabilidade social do Estado, demonstrando respeito às diferentes necessidades da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

3.1. A solução proposta é a **contratação de empresa especializada para prestação serviços de comunicação visual, com fornecimento de material**, objetivando a manutenção do contínuo serviço da Prefeitura Municipal de Peruíbe e uma publicidade adequada e eficiente desses serviços, conforme justificado no Item primeiro.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?86ee8c92-483b-4fcb-86f5-99604756b36e

3.2. Dessa forma, o Departamento de Marketing e Divulgação da prefeitura ficará responsável por enviar as artes com antecedência para confecção dos materiais.

3.3. Todas as artes deverão obedecer a padronização do governo municipal e serão criadas e fornecidas pelo Departamento de Marketing e Divulgação da prefeitura.

3.4. Os requisitos da contratação, se encontram elencados no Item terceiro.

3.5. A entrega dos objetos terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a emissão da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

3.6. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse das partes caso possuírem requisitos favoráveis o suficiente para a devida extensão contratual.

3.7. O quantitativo de itens deste processo licitatório está no Item 4 deste Estudo Técnico Preliminar [Estimativa de Quantitativos], em um total de 11 (onze) itens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1. Os produtos e serviços deverão ser fornecidos de acordo com o especificado nos descritivos do item 4 [Estimativa das Quantidades] deste Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Os produtos e serviços necessitam serem de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR) e demais NORMAS INTERNACIONAIS certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS/ ANVISA e segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.3. Não será admitida a **subcontratação** do objeto, considerando a natureza da contratação.

4.4. Não será exigida **garantia** da contratação. Em razão da natureza do contrato de locação, a baixa complexidade e o cotejo com o Mapa de Riscos elaborado e juntado nos

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?86ee8c92-483b-4fcb-86f5-99604756b36e

autos, entendemos que a exigência de garantia poderá ser dispensada, favorecendo a competitividade no certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.1. Após homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o instrumento contratual, que deverá fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da convocação.

5.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital Correspondente.

5.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) terão **o prazo de 5 (cinco) dias**, após a emissão da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

5.5. **LOCAL DE ENTREGA**: Os produtos deverão ser entregues em locais estipulados pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, sem custo adicional a administração Municipal.

5.6. A administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

6.1. O modelo de gestão do contrato seguirá as diretrizes do Decreto Municipal nº 5.837/2023, que regulamenta as atribuições de gestor e fiscal de contrato, bem como da Lei Federal 14.133/2024.

6.2. A **gestão do contrato** será realizada por um gestor designado, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual. Suas atribuições incluem verificar o

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?86ee8c92-483b-4fcb-86f5-99604756b36e

cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos entregues e a conformidade com os termos estabelecidos.

6.3. O gestor também será responsável por resolver questões administrativas e autorizar pagamentos conforme o andamento regular do contrato. A comunicação formal entre o fornecedor e a gestão será realizada preferencialmente por e-mail institucional, garantindo o registro e o controle das comunicações

6.4. A **fiscalização do contrato** ficará a cargo de um fiscal designado, que terá como responsabilidade realizar a verificação técnica dos itens recebidos, assegurando que os equipamentos estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

6.5. O fiscal também será responsável por acompanhar a entrega dos itens, identificando eventuais problemas que possam comprometer o desempenho ou a segurança do uso.

6.6. Qualquer divergência ou necessidade de substituição dos produtos deverão ser imediatamente comunicados ao gestor do contrato.

6.7. A comunicação entre o fiscal e o gestor será contínua, com relatórios periódicos sendo enviados para acompanhamento do andamento da execução contratual. Em caso de irregularidades, o gestor adotará as providências necessárias para notificar o fornecedor e exigir as correções/substituições, sempre visando preservar o interesse público e assegurar o cumprimento integral do contrato.

6.8. Esse modelo de gestão e fiscalização do contrato assegura que todas as etapas da execução sejam monitoradas com rigor e transparência, promovendo a eficiência e a economicidade na utilização dos recursos públicos destinados à aquisição de bens e serviços necessários.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?86ee8c92-483b-4fcb-86f5-99604756b36e

7.1. A **medição** se dará com relação aos pedidos emitidos e a efetiva entrega dos itens correspondentes e com o envio da Nota Fiscal, na qual deverá constar os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ para realização dos pagamentos.

7.2. A contratada apresentará a Nota Fiscal constando os serviços/produtos fornecidos.

7.3. A Prefeitura Municipal de Peruíbe terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 7.4., a partir da data de sua reapresentação.

7.5. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

7.6. O Município de Peruíbe providenciará o **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

7.7. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

7.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

7.9. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

7.11. A CONTRATADA deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?86ee8c92-483b-4fcb-86f5-99604756b36e

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

8.1. Relativamente à **forma** de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos **critérios** de seleção de fornecedor, as licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

8.3. As licitantes deverão ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo de serviços de comunicação visual.

8.4. A escolha da empresa será feita com base no **menor preço do lote**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais deste Termo de Referência e do Edital

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMORIAS DE CALCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

9.1. As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

10.1. Os valores referentes a constam no Plano de Contratações Anual 2025 (PCA), publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município na edição 423, de 06 de janeiro de 2025, sob o Id Objeto nº 2012001.

10.2. Ademais, a contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

10.3. O objeto da contratação enquadra-se dentro das diretrizes orçamentárias do município, com previsão de recursos para sua execução.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?86ee8c92-483b-4fcb-86f5-99604756b36e

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os materiais conforma solicitação.

11.2. Cumprir os prazos de entrega determinados.

11.3. A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE, no que se refere ao atendimento do objeto.

11.4. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.5. A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes instrumentos Contratuais e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.8. A contratada deve fornecer todos os equipamentos, ferramentas e transporte e/ou qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados.

11.9. A contratada deve fornecer materiais com boa qualidade e durabilidade.

11.10. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas, observando a data, horários e o local que se deva realizar a prestação do serviço contratado. Podendo sofrer as penalidades cabíveis pelo descumprimento.

11.11. A contratada reconhece ao Município de Peruíbe o direito de, a critério deste descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas no instrumento contratual.

11.12. A contratada não poderá sem anuência do Município de Peruíbe, modificar quaisquer especificações do instrumento contratual.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?86ee8c92-483b-4fcb-86f5-99604756b36e

11.13.A contratada fica obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão no ato da entrega, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

11.14. Comunicar ao Fiscal designado pelo secretário da pasta, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.15. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.16.A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o bem a ser entregue esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;

11.17.A contratada será responsável pelo transporte do produto até o local definido para entrega e, em caso de retirada do produto para implementação ou substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do contratado;

11.18. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato.

11.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.20. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço físico ou eletrônico, conta bancária e outras necessárias para recebimento de notificações.

11.21. A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização designada pela CONTRATANTE, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;

11.22. A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?86ee8c92-483b-4fcb-86f5-99604756b36e

interessado;

11.23. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

11.24. Deverá a contratada possuir local próprio de produção e manipulação do material.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.25. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.26. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da utilização dos produtos, objeto deste Termo de Referência, por servidor especialmente designado como fiscal da Ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como as características do pneu, marca, modelo e medida, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.27. Notificar a Detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da Ata, fixando prazo para a sua correção e troca do produto em garantia;

11.28. Pagar à Detentora o valor resultante do fornecimento dos pneus, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.29. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da detentora, no que couber.

11.30. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.31. Realizar avaliações da qualidade dos produtos fornecidos, após seu recebimento;

11.32. Manter todo e qualquer diálogo entre as partes por escrito.

11.33. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência previstas com a Detentora.

Peruíbe, 11 de abril de 2025

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?86ee8c92-483b-4fcb-86f5-99604756b36e

Responsável: Daniel Faria

Cargo: Assessor de Comunicação

Matrícula: 10.623

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL FARIA
Data: 22/04/2025 14:57:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?86ee8c92-483b-4fcb-86f5-99604756b36e

Comprovante de Tramitação do protocolo 5052/2025 25/04/2025 10:23:32

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Ao Departamento de compras para cotação e elaboração de Mapa de Preços

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 25 de Abril de 2025

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36576825-ab2b-42b4-b9f9-cd39321c981e

Comprovante de Juntada do protocolo 5052/2025 30/04/2025 17:07:21

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:

abertura de proceso de compras - cotacao 92-2025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 5052/2025 os documentos de número 13 até 13

Luiz Vicente De Araujo Moreira
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 30 de Abril de 2025

Fornecedor:
Fantasia: **Fone:** **Fax:**
Contato: **Fone:** **Email:**
Endereço:
Cidade: **Estado:**
Bairro **Cep:**
Cnpj/Cpf **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Data Entrega: 30/04/2025 14:00:00 hrs. **Data Abertura:** 30/04/2025 16:00:00 hrs.
Local Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL, RUA NILO SOARES FERREIRA, 50 - CENTRO
Obsevação: PROCESSO 5052/2025

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
1	800,0000	M2	01.004252	Confecção de lona 380 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo ter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m;. 1,5m x 1,00m

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

2	1.500,0000	M2	01.004253	Confecção de lona 440 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo conter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m;

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

3	1.500,0000	M2	01.004254	Confecção de adesivo digital impresso, gramatura 0.10, cores 4x0, com acabamento em laminação, refilado e corte de contorno.

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

4	1.000,0000	M2	01.004255	ACM (Alumínio Composto) - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0.. PLACA EXTERNA EM ACM E ESTRUTURA METÁLICA COM ADESIVOS DE IMPRESSÃO E RECORTE CONFORME LAYOUT - DIMENSÃO 4,00 X 1,50 M

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

5	400,0000	M2	01.004256	PVC 20mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0.

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

6	400,0000	M2	01.004257	MDF 15mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

7	600,0000	M2	01.004258	PS 3mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0;

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

8	50,0000	UN	01.004259	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO. PADRÃO GOVERNO DO ESTADO SP - COM PARAFUSOS E ACABAMENTO INOX MEDIDAS 0,50 X 0,70 CM.

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

9	50,0000	UN	01.004259	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO. PADRÃO PREFEITURA PERUÍBE - COM PARAFUSOS E ACABAMENTO INOX MEDIDAS 0,40 X 0,60 CM.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

10	50,0000	UN	01.004703	FLAG BANNER. Impressão digital em tecido poliéster em alta resolução, em uma face, sendo possível vizualição espelhada em tons mais claros. Com base para água ou areia. Haste retrátil : tamanho mínimo 0,75M x 3,00M

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

11	800,0000	M2	01.005189	CONFECÇÃO DE LETRA CAIXA EM ACM. SEM ILUMINAÇÃO, COM TAMANHO, ALTURA, PROFUNDIDADE E CORES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

Total Líquido: _____

Validade da Proposta: _____

Condições Pagamento: _____

Garantia: _____

Prazo de Entrega: _____

Carimbo do CNPJ

Assinatura

PERUIBE, _____/_____/_____

0
Secretaria de Administração
0

Comprovante de Tramitação do protocolo 5052/2025 10/06/2025 16:38:35

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
SOLICITACAO DE ORCAMENTO - Empresa Dyana Cambi | SOLICITACAO DE ORCAMENTO - Empresa EG Comunicacoes | SOLICITACAO DE ORCAMENTO - Empresa Marco Aurelio | SOLICITACAO DE ORCAMENTO_-_Empresa EG Comunicacoes | PROPOSTA - Empresa Dyana Cambi | Proposta - Empresa EG Comunicacoes | Proposta - Empresa Marco Aurelio | mapa de preco - cotacao 92-2025 | mapa de preco medio - cotacao 92-2025 |

DESPACHO:
SEGUE O MAPA DE PREÇOS ELABORADO COM BASE NAS PROPOSTAS DE FORNECEDORES QUE DEMONSTRARAM INTERESSEM EM PARTICIPAR DA FASE DE COTAÇÃO. A ESCOLHA DESSES FORNECEDORES SE DEU PELO FATO DE SEREM DO RAMO PERTINENTE E POR JÁ TEREM FORNECIDO OU PRESTADO SERVIÇO PARA ESTÁ PREFEITURA, OBEDECENDO A IN 65/2021 (Lei nº 14.133) E O ARTº 23 DA LEI 14.133/2021.

Luiz Vicente De Araujo Moreira
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 10 de Junho de 2025

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cd41ce3c-3f9f-42b7-85bf-b907b013a61e

Gmail Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL - COTAÇÃO 79/2025 - PROCESSO 5052/2025

2 mensagens

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 30 de abril de 2025 às 17:42
Para: "paulocambi@gmail.com" <paulocambi@gmail.com>

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
13-3451.1000 - Ramal: 1264

Prezados, boa tarde.
Com o presente, solicito orçamento para;

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL"

Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:
a) Descrição completa do item;
b) Prazo de entrega;
c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 180 dias;
d) Forma de pagamento;
e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.
f) Responder "**neste**" próprio e-mail.
f) Prazo final de entrega da proposta **07/05/2025**.

--

Peruíbe
De quem cuida pra quem ama.

Luiz Vicente de Araújo Moreira
Agente Administrativo

Contato: (13) 3451-1000 / Ramal: 1264
E-mail: pmp.compras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE/SP
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro -
CEP: 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

2 anexos

tura de proceso de compras - cotação 92-2025.pdf

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0ccdeed2-8f81-4d2b-a7ce-e246b492b5b6

Termo de Referência.pdf
566K

Paulo Rogerio Cambi <paulocambi@gmail.com> 7 de maio de 2025 às 17:35
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

SEGUE PROPOSTA PREENCHIDA
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA PREENCHIDA.pdf
472K

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0ccdeed2-8f81-4d2b-a7ce-e246b492b5b6

Gmail Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL - COTAÇÃO 79/2025 - PROCESSO 5052/2025

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 26 de maio de 2025 às 11:28
Para: egcomunicacoes@gmail.com

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
13-3451.1000 - Ramal: 1264

Prezados, boa tarde.
Com o presente, solicito orçamento para;

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL"

Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:
a) Descrição completa do item;
b) Prazo de entrega;
c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 180 dias;
d) Forma de pagamento;
e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.
f) Responder "**neste**" próprio e-mail.
f) Prazo final de entrega da proposta **02/06/2025**.

--
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

abertura de proceso de compras - cotação 92-2025.pdf
76K

Termo de Referência.pdf
566K

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?32c27ac7-683c-475f-a1f1-807fdf97e62e

Gmail Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL - COTAÇÃO 79/2025 - PROCESSO 5052/2025

2 mensagens

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 3 de junho de 2025 às 11:07
Para: markfullsigns@gmail.com

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
13-3451.1000 - Ramal: 1264

Prezados, boa tarde.
Com o presente, solicito orçamento para;

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL"

Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:
a) Descrição completa do item;
b) Prazo de entrega;
c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 180 dias;
d) Forma de pagamento;
e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.
f) Responder "**neste**" próprio e-mail.
f) Prazo final de entrega da proposta **06/06/2025**.

--

PREFEITURA DE Peruíbe

Luiz Vicente de Araújo Moreira
Agente Administrativo
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1264
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?667f8f76-47a9-442b-98f2-504d2e8f36cd

Termo de Referência.pdf
566K

abertura de proceso de compras - cotação 92-2025.pdf
76K

---

marco aurelio <markfullsigns@gmail.com> 8 de junho de 2025 às 19:55
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

Boa noite segue orçamento conforme solicitado.

MARCO AURÉLIO BRUNA CLÁUDIO
Rua Tiradentes 173 - Bairro Santa Terezinha - São Bernardo do Campo
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

abertura_de_proceso_de_compras_-_cotacao_92-2025.pdf_(3)_assinado.pdf (3).pdf
133K

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?667f8f76-47a9-442b-98f2-504d2e8f36cd

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/47be252c-71a2-427e-9347-9cec0fdd1a9d-e138e5ee-95a8-4ea3-a669-172c3080d15b.pdf

Gmail Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL - COTAÇÃO 79/2025 - PROCESSO 5052/2025

Erick Gomes <egcomunicacoes@gmail.com> 27 de maio de 2025 às 16:59
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

Segue orçamento como solicitado.

A disposição,

EG COMUNICAÇÕES

[Texto das mensagens anteriores oculto]

abertura_de_proceso_de_compras_-_cotacao_92-2025.pdf_%283%29_assinado.pdf
184K

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f6684453-7683-41c3-aa4b-66d06bbd0b14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Cotação Nº 92/2025

Fornecedor: 44.395.959 DYANA CORDEIRO CAMBI
Fantasia: CENTRAL MATERIAIS E SRVIÇOS
Fone: (13) 99625 8687 **Fax:**
Contato: PAULO **Fone:** (13) 99665-9278 **Email:** PAULOCAMBI@GMAIL.COM
Endereço: AV DOMINGOS DA COSTA GRIMALDI, 54, LOJA 05,
Cidade: PERUÍBE **Estado:** SP
Bairro CENTRO **Cep:** 11770-140
Cnpj/Cpf 44.395.959/0001-49 **Inscrição Estadual:** 524.169.463.118 **Inscrição Municipal:** 9144557

Data Entrega: 30/04/2025 14:00:00 hrs. **Data Abertura:** 30/04/2025 16:00:00 hrs.
Local Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL, RUA NILO SOARES FERREIRA, 50 - CENTRO
Obsevação: PROCESSO 5052/2025

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
1	800,0000	M2	01.004252	Confecção de lona 380 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo ter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m;. 1,5m x 1,00m

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:** 120,00 **Vl.Total:** 96.000,00

2	1.500,0000	M2	01.004253	Confecção de lona 440 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo conter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m;

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:** 130,00 **Vl.Total:** 195.000,00

3	1.500,0000	M2	01.004254	Confecção de adesivo digital impresso, gramatura 0.10, cores 4x0, com acabamento em laminação, refilado e corte de contorno.

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:** 130,00 **Vl.Total:** 195.000,00

4	1.000,0000	M2	01.004255	ACM (Alumínio Composto) - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0.. PLACA EXTERNA EM ACM E ESTRUTURA METÁLICA COM ADESIVOS DE IMPRESSÃO E RECORTE CONFORME LAYOUT - DIMENSÃO 4,00 X 1,50 M

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:** 400,00 **Vl.Total:** 400.0000,00

5	400,0000	M2	01.004256	PVC 20mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0.

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:** 300,00 **Vl.Total:** 120.000,00

6	400,0000	M2	01.004257	MDF 15mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:** 220,00 **Vl.Total:** 88.000,00

7	600,0000	M2	01.004258	PS 3mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0;

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:** 405,00 **Vl.Total:** 243.000,00

8	50,0000	UN	01.004259	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO. PADRÃO GOVERNO DO ESTADO SP - COM PARAFUSOS E ACABAMENTO INOX MEDIDAS 0,50 X 0,70 CM.

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:** 800,00 **Vl.Total:** 40.000,00

	50,0000	UN	01.004259	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO. PADRÃO PREFEITURA PERUÍBE - COM PARAFUSOS E ACABAMENTO INOX MEDIDAS 0,40 X 0,60 CM.

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?99864251-96bb-4af5-af29-8cfe51ef53e4

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
Marca: _____ Vl.Desc.: _____ Vl. Imp.: _____ Vl.Unit.: 600,00 Vl.Total: 30.000,000				
10	50,0000	UN	01.004703	FLAG BANNER. Impressão digital em tecido poliéster em alta resolução, em uma face, sendo possível vizualição espelhada em tons mais claros. Com base para água ou areia. Haste retrátil : tamanho mínimo 0,75M x 3,00M
Marca: _____ Vl.Desc.: _____ Vl. Imp.: _____ Vl.Unit.: 330,00 Vl.Total: 16.500,00				
11	800,0000	M2	01.005189	CONFECÇÃO DE LETRA CAIXA EM ACM. SEM ILUMINAÇÃO, COM TAMANHO, ALTURA, PROFUNDIDADE E CORES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.
Marca: _____ Vl.Desc.: _____ Vl. Imp.: _____ Vl.Unit.: 400,00 Vl.Total: 320.000,000				

Total Líquido: 1.743.500,00

Validade da Proposta: 180 dias

Condições Pagamento: 30 dias

Garantia:

Prazo de Entrega: 5 dias

Carimbo do CNPJ
44.395.959 DYANA CORDEIRO CAMBI
CENTRAL MATERIAIS E SERVIÇOS

CNPJ:44.395.959/0001-49

AV DOMINGOS DA COSTA GRIMALDI, 54 LOJA 05 CENTRO PERUIBE=SP

Assinatura

PERUIBE, 07 / 05 / 2025

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?99864251-96bb-4af5-af29-8cfe51ef53e4

~~Cotação Nº 92/2025~~

Fornecedor: EG COMUNICAÇÕES
Fantasia: EG COMUNICAÇÕES
Contato: ERICK
Endereço: 10 R FRANCISCO DE ASSIS
Cidade: PERUIBE
Bairro GUARAU
Cnpj/Cpf 46.606.069/0001-64

Fone: 13997459557
Fone: 13997459557 Fax:
Email: EGCOMUNICACOES@GMAILCOM
Estado: SÃO PAULO
Cep: 11750000
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

Data Entrega: 30/04/2025 14:00:00 hrs. Data Abertura: 30/04/2025 16:00:00 hrs.
Local Entrega:ALMOXARIFADO CENTRAL, RUA NILO SOARES FERREIRA, 50 - CENTRO
Obsevação: PROCESSO 5052/2025

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
1	800,0000	M2	01.004252	Confecção de lona 380 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo ter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m;. 1,5m x 1,00m

Marca: _____ Vl.Desc.: _____ Vl. Imp.: _____ Vl.Unit.: 144,00 Vl.Total: 115.200,00

2	1.500,0000	M2	01.004253	Confecção de lona 440 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo conter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m;

Marca: _____ Vl.Desc.: _____ Vl. Imp.: _____ Vl.Unit.: 160,00 Vl.Total: 234.000,00

3	1.500,0000	M2	01.004254	Confecção de adesivo digital impresso, gramatura 0.10, cores 4x0, com acabamento em laminação, refilado e corte de contorno.

Marca: _____ Vl.Desc.: _____ Vl. Imp.: _____ Vl.Unit.: 160,00 Vl.Total: 234.000,00

4	1.000,0000	M2	01.004255	ACM (Alumínio Composto) - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0.. PLACA EXTERNA EM ACM E ESTRUTURA METÁLICA COM ADESIVOS DE IMPRESSÃO E RECORTE CONFORME LAYOUT - DIMENSÃO 4,00 X 1,50 M

Marca: _____ Vl.Desc.: _____ Vl. Imp.: _____ Vl.Unit.: 480,00 Vl.Total: 480.000,00

5	400,0000	M2	01.004256	PVC 20mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0.

Marca: _____ Vl.Desc.: _____ Vl. Imp.: _____ Vl.Unit.: 360,00 Vl.Total: 144.000,00

6	400,0000	M2	01.004257	MDF 15mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0

Marca: _____ Vl.Desc.: _____ Vl. Imp.: _____ Vl.Unit.: 264,00 Vl.Total: 105.600,00

7	600,0000	M2	01.004258	PS 3mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0;

Marca: _____ Vl.Desc.: _____ Vl. Imp.: _____ Vl.Unit.: 486,00 Vl.Total: 291.600,00

8	50,0000	UN	01.004259	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO. PADRÃO GOVERNO DO ESTADO SP - COM PARAFUSOS E ACABAMENTO INOX MEDIDAS 0,50 X 0,70 CM.

Marca: _____ Vl.Desc.: _____ Vl. Imp.: _____ Vl.Unit.: 760,00 Vl.Total: 48.000,00

	50,0000	UN	01.004259	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO. PADRÃO PREFEITURA PERUÍBE - COM PARAFUSOS E ACABAMENTO INOX MEDIDAS 0,40 X 0,60 CM.

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bacd1f53-b638-4bee-b490-8332d5a7c345

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição

Marca: _____ Vl.Desc.: _____ Vl. Imp.: _____ Vl.Unit.: 720,00 Vl.Total: 36.000,00

10 50,0000 UN 01.004703 FLAG BANNER. Impressão digital em tecido poliéster em alta resolução, em uma face, sendo possível vizualição espelhada em tons mais claros. Com base para água ou areia. Haste retrátil : tamanho mínimo 0,75M x 3,00M

Marca: _____ Vl.Desc.: _____ Vl. Imp.: _____ Vl.Unit.: 396,00 Vl.Total: 19.800,00

11 800,0000 M2 01.005189 CONFECÇÃO DE LETRA CAIXA EM ACM. SEM ILUMINAÇÃO, COM TAMANHO, ALTURA, PROFUNDIDADE E CORES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.

Marca: _____ Vl.Desc.: _____ Vl. Imp.: _____ Vl.Unit.: 480,00 Vl.Total: 384.000,00

Total Líquido: 2.092.200,00

Validade da Proposta: _____

Condições Pagamento: _____

Garantia: _____

Prazo de Entrega: _____

Carimbo do CNPJ

gov.br Documento assinado digitalmente
ERICK GOMES
Data: 27/05/2025 16:56:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EG COMUNICAÇÕES
46.606.069-0001-64
Assinatura

PERUIBE,_____/_____/_____

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bacd1f53-b638-4bee-b490-8332d5a7c345

~~Cotação Nº 92/2025~~

Fornecedor: MarK FullSigns
Fantasia: MarK FullSigns
Contato: Marcos
Endereço:
Cidade:
Bairro
Fone: 13996661685
Fone:13996661685 Fax:
Email: mabcdesigner@gmail.com
Estado: SÃO PAULO
Cep:

Cnpj/Cpf 61.129.125/0001-00 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Data Entrega: 30/04/2025 14:00:00 hrs. Data Abertura: 30/04/2025 16:00:00 hrs.
Local Entrega:ALMOXARIFADO CENTRAL, RUA NILO SOARES FERREIRA, 50 - CENTRO
Obsevação: PROCESSO 5052/2025

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
1	800,0000	M2	01.004252	Confecção de lona 380 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo ter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m;. 1,5m x 1,00m

Marca: _____ Vl.Desc.: _____ Vl. Imp.: _____ Vl.Unit.: 165,60 Vl.Total: 132.480,00

2	1.500,0000	M2	01.004253	Confecção de lona 440 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo conter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m;

Marca: _____ Vl.Desc.: _____ Vl. Imp.: _____ Vl.Unit.: 184,00 Vl.Total: 269.100,00

3	1.500,0000	M2	01.004254	Confecção de adesivo digital impresso, gramatura 0.10, cores 4x0, com acabamento em laminação, refilado e corte de contorno.

Marca: _____ Vl.Desc.: _____ Vl. Imp.: _____ Vl.Unit.: 184,00 Vl.Total: 269.100,00

4	1.000,0000	M2	01.004255	ACM (Alumínio Composto) - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0.. PLACA EXTERNA EM ACM E ESTRUTURA METÁLICA COM ADESIVOS DE IMPRESSÃO E RECORTE CONFORME LAYOUT - DIMENSÃO 4,00 X 1,50 M

Marca: _____ Vl.Desc.: _____ Vl. Imp.: _____ Vl.Unit.: 522,00 Vl.Total: 552.000,00

5	400,0000	M2	01.004256	PVC 20mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0.

Marca: _____ Vl.Desc.: _____ Vl. Imp.: _____ Vl.Unit.: 414,00 Vl.Total: 165.600,00

6	400,0000	M2	01.004257	MDF 15mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0

Marca: _____ Vl.Desc.: _____ Vl. Imp.: _____ Vl.Unit.: 303,60 Vl.Total: 121.440,00

7	600,0000	M2	01.004258	PS 3mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0;

Marca: _____ Vl.Desc.: _____ Vl. Imp.: _____ Vl.Unit.: 558,90 Vl.Total: 335.340,00

8	50,0000	UN	01.004259	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO. PADRÃO GOVERNO DO ESTADO SP - COM PARAFUSOS E ACABAMENTO INOX MEDIDAS 0,50 X 0,70 CM.

Marca: _____ Vl.Desc.: _____ Vl. Imp.: _____ Vl.Unit.: 874,00 Vl.Total: 55.200,00

	50,0000	UN	01.004259	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO. PADRÃO PREFEITURA PERUÍBE - COM PARAFUSOS E ACABAMENTO INOX MEDIDAS 0,40 X 0,60 CM.

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8e3951d7-f273-4753-be44-5c8c8a66039a

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição

Marca: _____ Vl.Desc.: _____ Vl. Imp.: _____ Vl.Unit.: 828,00 Vl.Total: 36.800,00

10 50,0000 UN 01.004703 FLAG BANNER. Impressão digital em tecido poliéster em alta resolução, em uma face, sendo possível vizualição espelhada em tons mais claros. Com base para água ou areia. Haste retrátil : tamanho mínimo 0,75M x 3,00M

Marca: _____ Vl.Desc.: _____ Vl. Imp.: _____ Vl.Unit.: 455,40 Vl.Total: 22.770,00

11 800,0000 M2 01.005189 CONFECÇÃO DE LETRA CAIXA EM ACM. SEM ILUMINAÇÃO, COM TAMANHO, ALTURA, PROFUNDIDADE E CORES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.

Marca: _____ Vl.Desc.: _____ Vl. Imp.: _____ Vl.Unit.: 552,00 Vl.Total: 441.600,00

Total Líquido: 2.406.030,00

Carimbo do CNPJ

Validade da Proposta: _____

Condições Pagamento: _____

Garantia: _____

Prazo de Entrega: _____

Assinatura

PERUIBE,_____/_____/_____

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8e3951d7-f273-4753-be44-5c8c8a66039a

Observação: PROCESSO 5052/2025

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	800,0000	M2	01.004252.0001	Confecção de lona 380 gramas, impressa, cores 4x0,... - 1,5m x 1,00m

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
15601	DYANA CORDEIRO CAMBI	44395959000149	800,0000	120,0000	0,00	0,00	96.000,00
15750	46.606.069 ERICK GOMES	46606069000164	800,0000	144,0000	0,00	0,00	115.200,00
15749	61.129.125 MARCO AURELIO BRUNA CLAUDIO	61129125000100	800,0000	165,6000	0,00	0,00	132.480,00
Valor Médio por Item:				**143,2000**			**114.560,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0002	1.500,0000	M2	01.004253	Confecção de lona 440 gramas, impressa, cores 4x0,...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
15601	DYANA CORDEIRO CAMBI	44395959000149	1.500,0000	130,0000	0,00	0,00	195.000,00
15750	46.606.069 ERICK GOMES	46606069000164	1.500,0000	160,0000	0,00	0,00	240.000,00
15749	61.129.125 MARCO AURELIO BRUNA CLAUDIO	61129125000100	1.500,0000	184,0000	0,00	0,00	276.000,00
Valor Médio por Item:				**158,0000**			**237.000,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0003	1.500,0000	M2	01.004254	Confecção de adesivo digital impresso, gramatura 0...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
15601	DYANA CORDEIRO CAMBI	44395959000149	1.500,0000	130,0000	0,00	0,00	195.000,00
15750	46.606.069 ERICK GOMES	46606069000164	1.500,0000	160,0000	0,00	0,00	240.000,00
15749	61.129.125 MARCO AURELIO BRUNA CLAUDIO	61129125000100	1.500,0000	184,0000	0,00	0,00	276.000,00
Valor Médio por Item:				**158,0000**			**237.000,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0004	1.000,0000	M2	01.004255.0001	ACM (Alumínio Composto) - Placa com recorte eletrô... - PLACA EXTERNA EM ACM E ESTRUTURA METÁLICA COM ADESIVOS DE IMPRESSÃO E RECORTE CONFORME LAYOUT - DIMENSÃO 4,00 X 1,50 M

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
15601	DYANA CORDEIRO CAMBI	44395959000149	1.000,0000	400,0000	0,00	0,00	400.000,00
15750	46.606.069 ERICK GOMES	46606069000164	1.000,0000	480,0000	0,00	0,00	480.000,00
15749	61.129.125 MARCO AURELIO BRUNA CLAUDIO	61129125000100	1.000,0000	522,0000	0,00	0,00	522.000,00
por Item:				**467,3333**			**467.333,33**

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?22457cd6-9b24-4b0d-8bc4-98ba723f7a59

Observação: PROCESSO 5052/2025

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0005	400,0000	M2	01.004256	PVC 20mm - Placa com recorte eletrônico personaliz...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
15601	DYANA CORDEIRO CAMBI	44395959000149	400,0000	300,0000	0,00	0,00	120.000,00
15750	46.606.069 ERICK GOMES	46606069000164	400,0000	360,0000	0,00	0,00	144.000,00
15749	61.129.125 MARCO AURELIO BRUNA CLAUDIO	61129125000100	400,0000	414,0000	0,00	0,00	165.600,00
Valor Médio por Item:				**358,0000**			**143.200,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0006	400,0000	M2	01.004257	MDF 15mm - Placa com recorte eletrônico personaliz...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
15601	DYANA CORDEIRO CAMBI	44395959000149	400,0000	220,0000	0,00	0,00	88.000,00
15750	46.606.069 ERICK GOMES	46606069000164	400,0000	264,0000	0,00	0,00	105.600,00
15749	61.129.125 MARCO AURELIO BRUNA CLAUDIO	61129125000100	400,0000	303,6000	0,00	0,00	121.440,00
Valor Médio por Item:				**262,5333**			**105.013,33**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0007	600,0000	M2	01.004258	PS 3mm - Placa com recorte eletrônico personalizad...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
15601	DYANA CORDEIRO CAMBI	44395959000149	600,0000	405,0000	0,00	0,00	243.000,00
15750	46.606.069 ERICK GOMES	46606069000164	600,0000	486,0000	0,00	0,00	291.600,00
15749	61.129.125 MARCO AURELIO BRUNA CLAUDIO	61129125000100	600,0000	558,9000	0,00	0,00	335.340,00
Valor Médio por Item:				**483,3000**			**289.980,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0008	50,0000	UN	01.004259.0002	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO - PADRÃO GOVERNO DO ESTADO SP - COM PARAFUSOS E ACABAMENTO INOX MEDIDAS 0,50 X 0,70 CM.

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
15750	46.606.069 ERICK GOMES	46606069000164	50,0000	760,0000	0,00	0,00	38.000,00
15601	DYANA CORDEIRO CAMBI	44395959000149	50,0000	800,0000	0,00	0,00	40.000,00
15749	61.129.125 MARCO AURELIO BRUNA CLAUDIO	61129125000100	50,0000	874,0000	0,00	0,00	43.700,00
Valor Médio por Item:				**811,3333**			**40.566,67**

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?22457cd6-9b24-4b0d-8bc4-98ba723f7a59

Observação: PROCESSO 5052/2025

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0009	50,0000	UN	01.004259.0003	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO - PADRÃO PREFEITURA PERUÍBE - COM PARAFUSOS E ACABAMENTO INOX MEDIDAS 0,40 X 0,60 CM.

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
15601	DYANA CORDEIRO CAMBI	44395959000149	50,0000	600,0000	0,00	0,00	30.000,00
15750	46.606.069 ERICK GOMES	46606069000164	50,0000	720,0000	0,00	0,00	36.000,00
15749	61.129.125 MARCO AURELIO BRUNA CLAUDIO	61129125000100	50,0000	828,0000	0,00	0,00	41.400,00
Valor Médio por Item:				**716,0000**			**35.800,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0010	50,0000	UN	01.004703.0001	FLAG BANNER - Impressão digital em tecido poliéster em alta resolução, em uma face, sendo possível vizualição espelhada em tons mais claros. Com base para água ou areia. Haste retrátil : tamanho mínimo 0,75M x 3,00M

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
15601	DYANA CORDEIRO CAMBI	44395959000149	50,0000	330,0000	0,00	0,00	16.500,00
15750	46.606.069 ERICK GOMES	46606069000164	50,0000	396,0000	0,00	0,00	19.800,00
15749	61.129.125 MARCO AURELIO BRUNA CLAUDIO	61129125000100	50,0000	455,4000	0,00	0,00	22.770,00
Valor Médio por Item:				**393,8000**			**19.690,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0011	800,0000	M2	01.005189.0001	CONFECÇÃO DE LETRA CAIXA EM ACM - SEM ILUMINAÇÃO, COM TAMANHO, ALTURA, PROFUNDIDADE E CORES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
15601	DYANA CORDEIRO CAMBI	44395959000149	800,0000	400,0000	0,00	0,00	320.000,00
15750	46.606.069 ERICK GOMES	46606069000164	800,0000	480,0000	0,00	0,00	384.000,00
15749	61.129.125 MARCO AURELIO BRUNA CLAUDIO	61129125000100	800,0000	552,0000	0,00	0,00	441.600,00
Valor Médio por Item:				**477,3333**			**381.866,67**

Valor Total Médio: **2.072.010,00**

MAIS INFORMAÇÕES

Fornec.	Contato		Telefone	Total Proposta
	Garantia	**Condição de Pagamento**	**Validade**	**Prazo de Entrega**	**Valor Frete**

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?22457cd6-9b24-4b0d-8bc4-98ba723f7a59

Observação: PROCESSO 5052/2025

15601	DYANA CORDEIRO CAMBI			13996659278	1.743.500,00
		30 dias	60 dias	10 dias	0,00
15750	ERICK GOMES				2.094.200,00
		30 dias	60 dias	10 dias	0,00
15749	MARCOS			13-99666.1685	2.378.330,00
		30 dias	60 dias	10 dias	0,00

PERUIBE, 10 de Junho de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?22457cd6-9b24-4b0d-8bc4-98ba723f7a59

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.004252.0001 - Confecção de lona 380 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo ter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m; 1,5m x 1,00m	M2	800,000000	143,2000	114.560,00
2	01.004253 - Confecção de lona 440 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo conter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m;	M2	1.500,000000	158,0000	237.000,00
3	01.004254 - Confecção de adesivo digital impresso, gramatura 0.10, cores 4x0, com acabamento em laminação, refilado e corte de contorno.	M2	1.500,000000	158,0000	237.000,00
4	01.004255.0001 - ACM (Alumínio Composto) - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0. PLACA EXTERNA EM ACM E ESTRUTURA METÁLICA COM ADESIVOS DE IMPRESSÃO E RECORTE CONFORME LAYOUT - DIMENSÃO 4,00 X 1,50 M	M2	1.000,000000	467,3333	467.333,33
5	01.004256 - PVC 20mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0.	M2	400,000000	358,0000	143.200,00
6	01.004257 - MDF 15mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	M2	400,000000	262,5333	105.013,33
7	01.004258 - PS 3mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0;	M2	600,000000	483,3000	289.980,00
8	01.004259.0002 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO PADRÃO GOVERNO DO ESTADO SP - COM PARAFUSOS E ACABAMENTO INOX MEDIDAS 0,50 X 0,70 CM.	UN	50,000000	811,3333	40.566,67
9	01.004259.0003 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO PADRÃO PREFEITURA PERUÍBE - COM PARAFUSOS E ACABAMENTO INOX MEDIDAS 0,40 X 0,60 CM.	UN	50,000000	716,0000	35.800,00
10	01.004703.0001 - FLAG BANNER Impressão digital em tecido poliéster em alta resolução, em uma face, sendo possível vizualição espelhada em tons mais claros. Com base para água ou areia. Haste retrátil : tamanho mínimo 0,75M x 3,00M	UN	50,000000	393,8000	19.690,00
11	01.005189.0001 - CONFECÇÃO DE LETRA CAIXA EM ACM SEM ILUMINAÇÃO, COM TAMANHO, ALTURA, PROFUNDIDADE E CORES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.	M2	800,000000	477,3333	381.866,67

Total Geral Médio: **2.072.010,00**

PERUIBE, 10 de Junho de 2025.

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?db43b2bc-b63c-4744-8c8b-2c6053e26e2c

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?db43b2bc-b63c-4744-8c8b-2c6053e26e2c

Comprovante de Tramitação do protocolo 5052/2025 17/06/2025 15:04:16

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para manifestação quanto a modalidade adequada.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 17 de Junho de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c0aa90c-6db8-4167-aca5-e1a228b78e1f

Comprovante de Tramitação do protocolo 5052/2025 17/06/2025 16:19:39

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
480 - Parecer Juridico - Modalidade - Comunicacao Visual (Processo nº 5052-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 17 de Junho de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0955ca2d-7938-4ff8-8a5e-060a139bf09d

PARECER Nº	**480/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 5.052/1/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ASSUNTO:	**MODALIDADE LICITATÓRIA**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de processo administrativo, para contratação de empresa especializada para prestação serviços de comunicação visual, com fornecimento de material, para ser usado no período de 12 (doze) meses, conforme documentos inclusos no referido processo administrativo licitatório.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da modalidade de licitação que melhor se adequa à contratação em questão.

3. – Referido pedido vem acompanhado protocolo de abertura de processo administrativo licitatório, requisições de compra, anexos: Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo mapa de riscos, requisições de compra Termo de Referência – TR, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR atualizados, planilha de contação, cotação de valores atualizados, mapa de preço sintético e mapa de preço médio.

4. – A documentação relacionada no item anterior, atendem a legislação vigente, propriamente ao artigo 18, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21, em relação a instrução do processo licitatório.

5. – O artigo 28 da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as modalidades de licitação, que se diferenciam por determinantes de complexidade, e são fixadas por critérios estabelecidos para a apresentação das propostas técnica e de preços, são claros e objetivos, observando os princípios da competitividade e isonomia.

6. – Deste modo, poderíamos então adotar a modalidade **pregão eletrônico**, pelo **sistema de registro de preços** (art. 78, inciso IV)**,** para o presente caso, que está previsto na Lei de Licitações (artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21), com as definições legais nos incisos XLI e XLV, do artigo 6º do mesmo diploma legal.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bfe1ed16-3606-4b2c-9e06-d4b2f8622f96

XLV – sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLVI – ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

7. – Como regra, a escolha da modalidade de licitação mais adequada para cada contratação vai continuar a depender das particularidades de cada caso, para tanto, nota-se que o artigo 95 da Lei nº 14.133/21, discorre que é obrigatório o instrumento de contrato, no entanto, o objeto pretendido conforme Termo de Referência – TR, não condicionou obrigações futuras, e, sim a entrega relacionada ao perfeito estado para utilização, e, eventuais defeitos a substituição, o que poderá ser verificado no ato da entrega, sendo assim, não implica em obrigação futura, e, poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil.

8. – Nesse sentido, a Lei nº 14.133/21, prevê que os critérios de julgamento devem ser definidos no edital, podendo incluir fatores técnicos, econômicos, financeiros, sociais e ambientais, os critérios devem ser objetivos, mensuráveis e passíveis de verificação.

9. – Os licitantes devem apresentar documentos que comprovem sua habilitação técnica para prestação dos serviços. Isso pode incluir comprovação de experiência, qualificação técnica da equipe, apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros.

10. – A avaliação da proposta pode abranger aspectos como a metodologia de fornecimento, qualidade dos materiais a serem utilizados, entre outros. Os critérios devem ser previamente definidos no edital.

11. – A análise da proposta de preços deve levar em consideração a compatibilidade com os preços de mercado, a razoabilidade dos valores propostos e a conformidade com as especificações técnicas do edital.

12. – A Lei nº 14.133/2021, estabelece critérios para desempate entre propostas com valores iguais, priorizando a proposta técnica sobre a proposta de preços.

13. – Além da habilitação técnica, os licitantes devem comprovar sua habilitação jurídica e financeira, apresentando documentos que atestem a regularidade fiscal e a capacidade financeira.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bfe1ed16-3606-4b2c-9e06-d4b2f8622f96

14. – Os licitantes têm o direito de interpor recursos contra decisões desfavoráveis. A Lei nº 14.133/2021, estabelece prazos e procedimentos para a interposição e análise de recursos.

15. – Deve a área requisitante estar atenta aos requisitos licitatórios, especialmente no que diz respeito ao controle de demanda. A fragmentação indevida de compras pode ser interpretada como uma tentativa de burlar a exigência de licitação, o que pode resultar em penalidades administrativas e até jurídicas. Manter a conformidade com as regras licitatórias é essencial para garantir a transparência, eficiência e legalidade no uso dos recursos públicos.

16. – Para tanto, estabelecido a modalidade licitatório de **pregão eletrônico**, pelo **sistema de registro de preços**, com fundamento nos artigos 28, inciso I, e, 78, inciso IV da Lei nº 14.133/21, com tramitação digital, conforme artigo 12, inciso VI, do mesmo diploma legal, nesse sentido, remeto os autos para definição da minuta de edital, nos termos e parâmetros mencionados anteriormente, conforme padronização estabelecido no artigo 19, inciso IV da Lei nº 14.133/21, com ampla participação de empresas, nos termos do artigo 49, inciso III, da LC nº 123/06. Sem a obrigação de elaboração de contrato, que poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil.

17. – Diante disso, prestada a obrigatória informação financeira, e a devida autorização, entendemos que o certame licitatório não encontra nenhum óbice legal ou constitucional para se perfazer.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 17 de junho de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bfe1ed16-3606-4b2c-9e06-d4b2f8622f96

Comprovante de Tramitação do protocolo 5052/2025 17/06/2025 17:13:09

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para manifestação e autorização, se for o caso.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 17 de Junho de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5815cd46-5b29-4617-b015-0e445f604dfd

Comprovante de Tramitação do protocolo 5052/2025 18/06/2025 15:57:46

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 480/2025-SMA-CJ, exarado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma de **Sistema de Registro de Preços**, com fundamento nos artigos 28, inciso I, e 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que a documentação apresentada no processo atende às exigências legais quanto à instrução procedimental para deflagração do certame;

Considerando, ainda, que o parecer técnico-jurídico é favorável à viabilidade da contratação pretendida, não havendo óbices legais ou constitucionais que impeçam a continuidade do procedimento;

DECIDO:

1. **Aprovar a modalidade licitatória de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, para contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual, com fornecimento de material, para atendimento das necessidades da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses;
2. **Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção das providências necessárias para elaboração da minuta do edital**, observando os parâmetros indicados no parecer jurídico, especialmente quanto à ampla participação de empresas, nos termos do artigo 49, inciso III, da LC nº 123/2006, e à possibilidade de substituição do contrato por outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021;
3. **Reforçar a observância aos critérios objetivos e mensuráveis para julgamento das propostas**, conforme estabelecido na legislação vigente;
4. **Ressaltar a necessidade de cumprimento das demais formalidades legais**, com a devida publicação e disponibilização dos documentos obrigatórios nos meios oficiais.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69f6a6df-b3e8-4951-b661-81340bc39908

PERUÍBE, 18 de Junho de 2025

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69f6a6df-b3e8-4951-b661-81340bc39908

Comprovante de Tramitação do protocolo 5052/2025 18/06/2025 16:17:07

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para informação quanto dotação orçamentária e recursos financeiros.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 18 de Junho de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e364cb31-cdb4-4f7d-9931-41aaafa1be6e

Comprovante de Tramitação do protocolo 5052/2025 11/07/2025 17:14:16

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A Tesouraria

Seguem as funcionais programáticas do referido registro de preços:

02.01.05.04.131.0004.2102.3390.39 - Ficha 25 - Ações de Publicidade

02.01.04.04.131.0004.2013.3390.39 - Ficha 21 0 Divulgação de Atos Municipais

Sendo registro de preços é de responsabilidade do gestor acompanhar os saldos orçamentários e financeiros antes da emissão dos pedidos.

Atenciosamente,

NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA
CONTADOR

PERUÍBE, 11 de Julho de 2025

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?aff9322c-3908-4a08-a76d-caaa1fe4ef20

Comprovante de Tramitação do protocolo 5052/2025 14/07/2025 11:43:29

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos.Por tratar-se de recursos oriundos do Tesouro Municipal, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato.

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 14 de Julho de 2025

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e4780797-b5f7-4867-8325-658fb9aaf832

Comprovante de Tramitação do protocolo 5052/2025 13/08/2025 11:46:08

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
4 - CHEFIA DE GABINETE / 30 - DEPARTAMENTO DIVULGAÇÃO E MARKETING

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Para substituição do Termo de Referência

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 13 de Agosto de 2025

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?809d465e-7799-4d15-ada2-8b9b31bb3f27

Comprovante de Juntada do protocolo 5052/2025 13/08/2025 15:58:03

LOCAL:

4 - CHEFIA DE GABINETE / 30 - DEPARTAMENTO DIVULGAÇÃO E MARKETING

ANEXOS:

TR_Comunicacao Visual_atualizado_130825 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 5052/2025 os documentos de número 34 até 34

DANIEL FARIA
ASSESSOR DE COMUNICACAO

Peruíbe, 13 de Agosto de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a **"contratação de empresa especializada para prestação serviços de comunicação visual, com fornecimento de material"**, identificando a melhor solução disponível no mercado para atender a Administração Pública, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e cujo objeto consiste nos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
1	ACM (alumínio composto) – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0. PLACA EXTERNA EM ACM E ESTRUTURA METÁLICA COM ADESIVOS DE IMPRESSÃO E RECORTE CONFORME LAYOUT - DIMENSÃO 4,00 X 1,50 M.	M²	1000
2	Confecção de adesivo digital impresso, gramatura 0.10, cores 4x0, com acabamento em laminação, refilado e corte de contorno.	M²	1500
3	Confecção de Letra Caixa em ACM, sem iluminação, com tamanho, altura, profundidade e cores de acordo com as especificações fornecidas pelos departamentos solicitantes.	M²	800
4	Confecção de lona 380 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo ter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m.	M²	800
5	Confecção de lona 440 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo conter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m	M²	1500
6	MDF 15mm – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	M²	400

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70928117-0d6c-4de4-be32-caa45e5a529e

7	PS 3mm – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0.	**M²**	**600**
8	PVC 20mm – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0.	**M²**	**400**
9	FLAG BANNER – Impressão digital em tecido poliéster em alta resolução, em uma face, sendo possível vizualição espelhada em tons mais claros. Com base para água ou areia. Haste retrátil: tamanho mínimo 0,75M x 3,00M	**UN**	**50**
10	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO – Padrão Governo do Estado de SP – Com parafusos e acabamento Inox Medidas 0,50 x 0,70cm.	**UN**	**50**
11	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO – Padrão Prefeitura de Peruíbe – Com parafusos e acabamento Inox Medidas 0,40 x 0,60cm.	**UN**	**50**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

2.1. O presente Termo de Referência, tem como objetivo apontar a melhor opção, com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a contratação.

2.2. O objetivo principal deste Termo é detalhar a necessidade da proposta para **"contratação de empresa especializada para prestação serviços de comunicação visual, com fornecimento de material"**, identificando a melhor solução disponível no mercado com o objetivo de atender a Administração Pública, em observância às normas vigentes.

2.3. A informação transparente e acessível à população sobre a formulação e implementação de políticas públicas é essencial para fortalecer a democracia e promover a participação cidadã. Quando as pessoas compreendem quais decisões estão sendo tomadas, em que contexto e com quais objetivos, cria-se um ambiente mais propício ao diálogo, à colaboração e à prestação de contas. Além disso, o acesso à informação permite que a sociedade conheça seus direitos e deveres, compreenda como os recursos públicos estão sendo geridos e perceba a relevância de se envolver em debates que afetam coletivamente o bem-estar de todos.

2.4. A transparência na elaboração e execução das políticas públicas também favorece a confiança nas instituições. Quando o governo e os gestores comunicam de forma clara as razões e as metas

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70928117-0d6c-4de4-be32-caa45e5a529e

de suas ações, as dúvidas e suspeitas que possam surgir são reduzidas, e há maior propensão dos cidadãos em apoiar e fiscalizar as iniciativas. Desse modo, a participação popular ganha contornos mais concretos, de forma que os indivíduos passam a atuar de maneira ativa, solicitando dados, questionando decisões e propondo melhorias.

2.5. O conhecimento ampliado acerca das políticas públicas estimula o engajamento da população em processos de controle social, como audiências públicas, conselhos e conferências temáticas. Esse envolvimento direto contribui para a construção de políticas mais efetivas, pois propicia um intercâmbio constante de sugestões e críticas. Assim, ao informar a população e garantir espaços de participação, o poder público fortalece o pacto democrático, assegurando que as ações governamentais sejam mais adequadas às demandas coletivas e efetivas na promoção do bem comum.

2.6. Dessa forma, constata-se a necessidade de o Poder Público buscar constantemente ferramentas técnicas e materiais que utilizam elementos visuais para transmitir mensagens e informações de maneira clara, eficiente e atrativa para facilitar a compreensão e impactar de forma imediata o público-alvo, no presente caso, a população.

2.7. A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de comunicação visual, com fornecimento de material, visa inicialmente garantir a padronização e uniformidade na identidade visual da prefeitura de Peruíbe. Uma identidade coesa permite aos cidadãos reconhecer a autoridade e procedência das comunicações e serviços oferecidos, reforçando a credibilidade e a transparência institucional.

2.8. Além disso, a consistência visual em diferentes plataformas – como sites, redes sociais, documentos oficiais e espaços físicos – transmite uma imagem de profissionalismo e competência, elementos fundamentais para estabelecer um vínculo de confiança com a sociedade.

2.9. No mesmo sentido, essa contratação tende a proporcionar maior eficiência na produção e disseminação de campanhas e programas governamentais. Por meio de peças gráficas bem elaboradas, sinalizações claras e materiais informativos de qualidade, as mensagens chegam ao público de maneira objetiva e acessível.

2.10. Outro resultado almejado é a melhoria na experiência do cidadão ao lidar com os serviços públicos. Serviços visuais bem planejados e executados podem simplificar a navegação em ambientes físicos, orientar fluxos de atendimento e, principalmente, facilitar a comunicação de informações complexas por meio de ilustrações, gráficos e infográficos.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70928117-0d6c-4de4-be32-caa45e5a529e

2.11. Desse modo, a clareza visual impacta diretamente a satisfação dos usuários, reduzindo ruídos e falhas na prestação de serviços e promovendo maior sensação de acolhimento e organização.

2.12. Por fim, a contratação almejada também incentiva boas práticas de acessibilidade e inclusão na comunicação. Ao levar em conta adaptações de cor, contraste, tipografia e uso de ícones universais, a Administração Pública consegue alcançar um público mais diverso, incluindo pessoas com deficiência visual ou cognitiva. A adoção desses critérios amplia o alcance das campanhas governamentais e fortalece a imagem de responsabilidade social do Estado, demonstrando respeito às diferentes necessidades da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

3.1. A solução proposta é a **contratação de empresa especializada para prestação serviços de comunicação visual, com fornecimento de material**, objetivando a manutenção do contínuo serviço da Prefeitura Municipal de Peruíbe e uma publicidade adequada e eficiente desses serviços, conforme justificado no Item primeiro.

3.2. Dessa forma, o Departamento de Marketing e Divulgação da prefeitura ficará responsável por enviar as artes com antecedência para confecção dos materiais.

3.3. Todas as artes deverão obedecer a padronização do governo municipal e serão criadas e fornecidas pelo Departamento de Marketing e Divulgação da prefeitura.

3.4. Os requisitos da contratação, se encontram elencados no Item 4.

3.5. A entrega dos objetos terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a emissão da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

3.6. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse das partes caso possuírem requisitos favoráveis o suficiente para a devida extensão contratual.

3.7. O quantitativo de itens deste processo licitatório está previsto na tabela do Item 1.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70928117-0d6c-4de4-be32-caa45e5a529e

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1. Os produtos e serviços deverão ser fornecidos de acordo com o especificado nos descritivos do item 1, deste Termo de Referência.

4.2. Os produtos e serviços devem seguir as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR).

4.3. Não será admitida a **subcontratação** do objeto, considerando a natureza da contratação.

4.4. A contratada deverá oferecer garantia legal de vícios (defeitos) aparentes ou de fácil constatação de 90 dias, contados a partir da entrega ou término da execução do serviço, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.1. Após homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o instrumento contratual, que deverá fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da convocação.

5.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital Correspondente.

5.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) terão **o prazo de 5 (cinco) dias**, após a emissão da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

5.5. **LOCAL DE ENTREGA**: O local de entrega será na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Bairro Centro – Peruíbe no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Peruíbe, onde serão conferidos de acordo com os pedidos emitidos.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70928117-0d6c-4de4-be32-caa45e5a529e

5.6. A administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

6.1. O modelo de gestão do contrato seguirá as diretrizes do Decreto Municipal nº 5.837/2023, que regulamenta as atribuições de gestor e fiscal de contrato, bem como da Lei Federal 14.133/2024.

6.2. A **gestão do contrato** será realizada por um gestor designado, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual. Suas atribuições incluem verificar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos entregues e a conformidade com os termos estabelecidos.

6.3. O gestor também será responsável por resolver questões administrativas e autorizar pagamentos conforme o andamento regular do contrato. A comunicação formal entre o fornecedor e a gestão será realizada preferencialmente por e-mail institucional, garantindo o registro e o controle das comunicações

6.4. A **fiscalização do contrato** ficará a cargo de um fiscal designado, que terá como responsabilidade realizar a verificação técnica dos itens recebidos, assegurando que os equipamentos estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

6.5. O fiscal também será responsável por acompanhar a entrega dos itens, identificando eventuais problemas que possam comprometer o desempenho ou a segurança do uso.

6.6. Qualquer divergência ou necessidade de substituição dos produtos deverão ser imediatamente comunicados ao gestor do contrato.

6.7. A comunicação entre o fiscal e o gestor será contínua, com relatórios periódicos sendo enviados para acompanhamento do andamento da execução contratual. Em caso de irregularidades, o gestor adotará as providências necessárias para notificar o fornecedor e exigir as correções/substituições, sempre visando preservar o interesse público e assegurar o cumprimento integral do contrato.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70928117-0d6c-4de4-be32-caa45e5a529e

6.8. Esse modelo de gestão e fiscalização do contrato assegura que todas as etapas da execução sejam monitoradas com rigor e transparência, promovendo a eficiência e a economicidade na utilização dos recursos públicos destinados à aquisição de bens e serviços necessários.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1. A **medição** se dará com relação aos pedidos emitidos e a efetiva entrega dos itens correspondentes e com o envio da Nota Fiscal, na qual deverá constar os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ para realização dos pagamentos.

7.2. A contratada apresentará a Nota Fiscal constando os serviços/produtos fornecidos.

7.3. A Prefeitura Municipal de Peruíbe terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 7.3., a partir da data de sua reapresentação.

7.5. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

7.6. O Município de Peruíbe providenciará o **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

7.7. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

7.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

7.9. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70928117-0d6c-4de4-be32-caa45e5a529e

que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

7.11. A CONTRATADA deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

8.1. Relativamente à **forma** de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos **critérios** de seleção de fornecedor, as licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

8.3. As licitantes deverão ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo de serviços de comunicação visual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMORIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

9.1. As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

10.1. Os valores referentes a constam no Plano de Contratações Anual 2025 (PCA), publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município na edição 423, de 06 de janeiro de 2025, sob o Id Objeto nº 2012001.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70928117-0d6c-4de4-be32-caa45e5a529e

10.2. Ademais, a contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

10.3. O objeto da contratação enquadra-se dentro das diretrizes orçamentárias do município, com previsão de recursos para sua execução.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os materiais conforma solicitação.

11.2. Cumprir os prazos de entrega determinados.

11.3. A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE, no que se refere ao atendimento do objeto.

11.4. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.5. A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes instrumentos Contratuais e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.8. A contratada deve fornecer todos os equipamentos, ferramentas e transporte e/ou qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados.

11.9. A contratada deve fornecer materiais com boa qualidade e durabilidade.

11.10. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas, observando a data, horários e o local que se deva realizar a prestação do serviço contratado. Podendo sofrer as penalidades cabíveis pelo descumprimento.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70928117-0d6c-4de4-be32-caa45e5a529e

11.11. A contratada reconhece ao Município de Peruíbe o direito de, a critério deste descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas no instrumento contratual.

11.12. A contratada não poderá sem anuência do Município de Peruíbe, modificar quaisquer especificações do instrumento contratual.

11.13. A contratada fica obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão no ato da entrega, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

11.14. Comunicar ao Fiscal designado pelo secretário da pasta, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.15. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.16. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o bem a ser entregue esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;

11.17. A contratada será responsável pelo transporte do produto até o local definido para entrega e, em caso de retirada do produto para implementação ou substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do contratado;

11.18. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato.

11.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.20. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço físico ou eletrônico, conta bancária e outras necessárias para recebimento de notificações.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70928117-0d6c-4de4-be32-caa45e5a529e

11.21. A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização designada pela CONTRATANTE, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;

11.22. A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.23. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

11.24. Deverá a contratada possuir local próprio de produção e manipulação do material.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.25. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.26. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da utilização dos produtos, objeto deste Termo de Referência, por servidor especialmente designado;

11.27. Notificar a Contratada por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção e troca do produto;

11.28. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.29. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da detentora, no que couber.

11.30. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.31. Realizar avaliações da qualidade dos produtos fornecidos, após seu recebimento;

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70928117-0d6c-4de4-be32-caa45e5a529e

11.32. Manter todo e qualquer diálogo entre as partes por escrito.

11.33. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência previstas com a Detentora.

Peruíbe, 13 de agosto de 2025

Responsável: Daniel Faria
Cargo: Assessor de Comunicação
Matrícula: 10.623

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70928117-0d6c-4de4-be32-caa45e5a529e

Comprovante de Juntada do protocolo 5052/2025 14/08/2025 14:53:27

LOCAL:

4 - CHEFIA DE GABINETE / 30 - DEPARTAMENTO DIVULGAÇÃO E MARKETING

ANEXOS:

TR COMUNICACAO VISUAL_140825 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 5052/2025 os documentos de número 36 até 36

DANIEL FARIA
ASSESSOR DE COMUNICACAO

Peruíbe, 14 de Agosto de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a **"contratação de empresa especializada para prestação serviços de comunicação visual, com fornecimento de material"**, identificando a melhor solução disponível no mercado para atender a Administração Pública, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e cujo objeto consiste nos itens abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO	UN	QT
ACM (alumínio composto) – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0. PLACA EXTERNA EM ACM E ESTRUTURA METÁLICA COM ADESIVOS DE IMPRESSÃO E RECORTE CONFORME LAYOUT - DIMENSÃO 4,00 X 1,50 M.	**M²**	**1000**
Confecção de adesivo digital impresso, gramatura 0.10, cores 4x0, com acabamento em laminação, refilado e corte de contorno.	**M²**	**1500**
Confecção de Letra Caixa em ACM, sem iluminação, com tamanho, altura, profundidade e cores de acordo com as especificações fornecidas pelos departamentos solicitantes.	**M²**	**800**
Confecção de lona 380 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo ter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m.	**M²**	**800**
Confecção de lona 440 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo conter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m	**M²**	**1500**
MDF 15mm – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	**M²**	**400**

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

PS 3mm – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0.	**M²**	**600**
PVC 20mm – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0.	**M²**	**400**
FLAG BANNER – Impressão digital em tecido poliéster em alta resolução, em uma face, sendo possível visualização espelhada em tons mais claros. Com base para água ou areia. Haste retrátil: tamanho mínimo 0,75M x 3,00M	**UN**	**50**
PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO – Padrão Governo do Estado de SP – Com parafusos e acabamento Inox Medidas 0,50 x 0,70cm.	**UN**	**50**
PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO – Padrão Prefeitura de Peruíbe – Com parafusos e acabamento Inox Medidas 0,40 x 0,60cm.	**UN**	**50**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

2.1. O presente Termo de Referência, tem como objetivo apontar a melhor opção, com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a contratação.

2.2. O objetivo principal deste Termo é detalhar a necessidade da proposta para **"contratação de empresa especializada para prestação serviços de comunicação visual, com fornecimento de material"**, identificando a melhor solução disponível no mercado com o objetivo de atender a Administração Pública, em observância às normas vigentes.

2.3. A informação transparente e acessível à população sobre a formulação e implementação de políticas públicas é essencial para fortalecer a democracia e promover a participação cidadã. Quando as pessoas compreendem quais decisões estão sendo tomadas, em que contexto e com quais objetivos, cria-se um ambiente mais propício ao diálogo, à colaboração e à prestação de contas. Além disso, o acesso à informação permite que a sociedade conheça seus direitos e deveres, compreenda como os recursos públicos estão sendo geridos e perceba a relevância de se envolver em debates que afetam coletivamente o bem-estar de todos.

2.4. A transparência na elaboração e execução das políticas públicas também favorece a confiança nas instituições. Quando o governo e os gestores comunicam de forma clara as razões e as metas

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

de suas ações, as dúvidas e suspeitas que possam surgir são reduzidas, e há maior propensão dos cidadãos em apoiar e fiscalizar as iniciativas. Desse modo, a participação popular ganha contornos mais concretos, de forma que os indivíduos passam a atuar de maneira ativa, solicitando dados, questionando decisões e propondo melhorias.

2.5. O conhecimento ampliado acerca das políticas públicas estimula o engajamento da população em processos de controle social, como audiências públicas, conselhos e conferências temáticas. Esse envolvimento direto contribui para a construção de políticas mais efetivas, pois propicia um intercâmbio constante de sugestões e críticas. Assim, ao informar a população e garantir espaços de participação, o poder público fortalece o pacto democrático, assegurando que as ações governamentais sejam mais adequadas às demandas coletivas e efetivas na promoção do bem comum.

2.6. Dessa forma, constata-se a necessidade de o Poder Público buscar constantemente ferramentas técnicas e materiais que utilizam elementos visuais para transmitir mensagens e informações de maneira clara, eficiente e atrativa para facilitar a compreensão e impactar de forma imediata o público-alvo, no presente caso, a população.

2.7. A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de comunicação visual, com fornecimento de material, visa inicialmente garantir a padronização e uniformidade na identidade visual da prefeitura de Peruíbe. Uma identidade coesa permite aos cidadãos reconhecer a autoridade e procedência das comunicações e serviços oferecidos, reforçando a credibilidade e a transparência institucional.

2.8. Além disso, a consistência visual em diferentes plataformas – como sites, redes sociais, documentos oficiais e espaços físicos – transmite uma imagem de profissionalismo e competência, elementos fundamentais para estabelecer um vínculo de confiança com a sociedade.

2.9. No mesmo sentido, essa contratação tende a proporcionar maior eficiência na produção e disseminação de campanhas e programas governamentais. Por meio de peças gráficas bem elaboradas, sinalizações claras e materiais informativos de qualidade, as mensagens chegam ao público de maneira objetiva e acessível.

2.10. Outro resultado almejado é a melhoria na experiência do cidadão ao lidar com os serviços públicos. Serviços visuais bem planejados e executados podem simplificar a navegação em ambientes físicos, orientar fluxos de atendimento e, principalmente, facilitar a comunicação de informações complexas por meio de ilustrações, gráficos e infográficos.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

2.11. Desse modo, a clareza visual impacta diretamente a satisfação dos usuários, reduzindo ruídos e falhas na prestação de serviços e promovendo maior sensação de acolhimento e organização.

2.12. Por fim, a contratação almejada também incentiva boas práticas de acessibilidade e inclusão na comunicação. Ao levar em conta adaptações de cor, contraste, tipografia e uso de ícones universais, a Administração Pública consegue alcançar um público mais diverso, incluindo pessoas com deficiência visual ou cognitiva. A adoção desses critérios amplia o alcance das campanhas governamentais e fortalece a imagem de responsabilidade social do Estado, demonstrando respeito às diferentes necessidades da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

3.1. A solução proposta é a **contratação de empresa especializada para prestação serviços de comunicação visual, com fornecimento de material**, objetivando a manutenção do contínuo serviço da Prefeitura Municipal de Peruíbe e uma publicidade adequada e eficiente desses serviços, conforme justificado no Item primeiro.

3.2. Dessa forma, o Departamento de Marketing e Divulgação da prefeitura ficará responsável por enviar as artes com antecedência para confecção dos materiais.

3.3. Todas as artes deverão obedecer a padronização do governo municipal e serão criadas e fornecidas pelo Departamento de Marketing e Divulgação da prefeitura.

3.4. Os requisitos da contratação, se encontram elencados no Item 4.

3.5. A entrega dos objetos terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a emissão da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

3.6. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse das partes caso possuírem requisitos favoráveis o suficiente para a devida extensão contratual.

3.7. O quantitativo de itens deste processo licitatório está previsto na tabela do Item 1.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1. Os produtos e serviços deverão ser fornecidos de acordo com o especificado nos descritivos do item 1, deste Termo de Referência.

4.2. Os produtos e serviços devem seguir as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR).

4.3. Não será admitida a **subcontratação** do objeto, considerando a natureza da contratação.

4.4. A contratada deverá oferecer garantia legal de vícios (defeitos) aparentes ou de fácil constatação de 90 dias, contados a partir da entrega ou término da execução do serviço, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.1. Após homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o instrumento contratual, que deverá fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da convocação.

5.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital Correspondente.

5.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) terão **o prazo de 5 (cinco) dias**, após a emissão da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

5.5. **LOCAL DE ENTREGA**: O local de entrega será na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Bairro Centro – Peruíbe no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Peruíbe, onde serão conferidos de acordo com os pedidos emitidos.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

5.6. A administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

6.1. O modelo de gestão do contrato seguirá as diretrizes do Decreto Municipal nº 5.837/2023, que regulamenta as atribuições de gestor e fiscal de contrato, bem como da Lei Federal 14.133/2024.

6.2. A **gestão do contrato** será realizada por um gestor designado, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual. Suas atribuições incluem verificar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos entregues e a conformidade com os termos estabelecidos.

6.3. O gestor também será responsável por resolver questões administrativas e autorizar pagamentos conforme o andamento regular do contrato. A comunicação formal entre o fornecedor e a gestão será realizada preferencialmente por e-mail institucional, garantindo o registro e o controle das comunicações

6.4. A **fiscalização do contrato** ficará a cargo de um fiscal designado, que terá como responsabilidade realizar a verificação técnica dos itens recebidos, assegurando que os equipamentos estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

6.5. O fiscal também será responsável por acompanhar a entrega dos itens, identificando eventuais problemas que possam comprometer o desempenho ou a segurança do uso.

6.6. Qualquer divergência ou necessidade de substituição dos produtos deverão ser imediatamente comunicados ao gestor do contrato.

6.7. A comunicação entre o fiscal e o gestor será contínua, com relatórios periódicos sendo enviados para acompanhamento do andamento da execução contratual. Em caso de irregularidades, o gestor adotará as providências necessárias para notificar o fornecedor e exigir as correções/substituições, sempre visando preservar o interesse público e assegurar o cumprimento integral do contrato.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

6.8. Esse modelo de gestão e fiscalização do contrato assegura que todas as etapas da execução sejam monitoradas com rigor e transparência, promovendo a eficiência e a economicidade na utilização dos recursos públicos destinados à aquisição de bens e serviços necessários.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1. A **medição** se dará com relação aos pedidos emitidos e a efetiva entrega dos itens correspondentes e com o envio da Nota Fiscal, na qual deverá constar os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ para realização dos pagamentos.

7.2. A contratada apresentará a Nota Fiscal constando os serviços/produtos fornecidos.

7.3. A Prefeitura Municipal de Peruíbe terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 7.3., a partir da data de sua reapresentação.

7.5. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

7.6. O Município de Peruíbe providenciará o **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

7.7. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

7.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

7.9. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

7.11. A CONTRATADA deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

8.1. Relativamente à **forma** de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos **critérios** de seleção de fornecedor, as licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

8.3. As licitantes deverão ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo de serviços de comunicação visual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMORIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

9.1. As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

10.1. Os valores referentes a constam no Plano de Contratações Anual 2025 (PCA), publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município na edição 423, de 06 de janeiro de 2025, sob o Id Objeto nº 2012001.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

10.2. Ademais, a contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

10.3. O objeto da contratação enquadra-se dentro das diretrizes orçamentárias do município, com previsão de recursos para sua execução.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os materiais conforma solicitação.

11.2. Cumprir os prazos de entrega determinados.

11.3. A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE, no que se refere ao atendimento do objeto.

11.4. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.5. A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes instrumentos Contratuais e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.8. A contratada deve fornecer todos os equipamentos, ferramentas e transporte e/ou qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados.

11.9. A contratada deve fornecer materiais com boa qualidade e durabilidade.

11.10. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas, observando a data, horários e o local que se deva realizar a prestação do serviço contratado. Podendo sofrer as penalidades cabíveis pelo descumprimento.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

11.11. A contratada reconhece ao Município de Peruíbe o direito de, a critério deste descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas no instrumento contratual.

11.12. A contratada não poderá sem anuência do Município de Peruíbe, modificar quaisquer especificações do instrumento contratual.

11.13. A contratada fica obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão no ato da entrega, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

11.14. Comunicar ao Fiscal designado pelo secretário da pasta, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.15. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.16. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o bem a ser entregue esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;

11.17. A contratada será responsável pelo transporte do produto até o local definido para entrega e, em caso de retirada do produto para implementação ou substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do contratado;

11.18. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato.

11.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.20. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço físico ou eletrônico, conta bancária e outras necessárias para recebimento de notificações.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

11.21. A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização designada pela CONTRATANTE, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;

11.22. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.23. A CONTRATADA será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

11.24. Deverá a contratada possuir local próprio de produção e manipulação do material.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.25. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.26. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da utilização dos produtos, objeto deste Termo de Referência, por servidor especialmente designado;

11.27. Notificar a CONTRATADA por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção e troca do produto;

11.28. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.29. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

11.30. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.31. Realizar avaliações da qualidade dos produtos fornecidos, após seu recebimento;

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

11.32. Manter todo e qualquer diálogo entre as partes por escrito.

11.33. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência previstas com a CONTRATADA.

Peruíbe, 14 de agosto de 2025

Responsável: Daniel Faria
Cargo: Assessor de Comunicação
Matrícula: 10.623

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

Comprovante de Tramitação do protocolo 5052/2025 14/08/2025 14:55:54

DE:
4 - CHEFIA DE GABINETE / 30 - DEPARTAMENTO DIVULGAÇÃO E MARKETING

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
PARA PROSSEGUIMENTO

DANIEL FARIA
ASSESSOR DE COMUNICACAO

PERUÍBE, 14 de Agosto de 2025

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?eb544db5-67e4-451d-ac14-0bbba1245fb7

44611-1ab6-4f3b-9b0e-1e07463c7e98

Comprovante de Juntada do protocolo 5052/2025 14/08/2025 16:41:55

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

MINUTA - Edital - PE _25_Servicos Comunic. Visual | MINUTA Anexo 1 - Termo de Referencia - PE__.25 | MINUTA Anexo 2 - PE _25_Modelo de Credenciamento | MINUTA Anexo 3 - PE _25_Declaracoes diversas | MINUTA Anexo 4 - PE _25_Declaracao ME_EPP | MINUTA Anexo 5 - PE _25_Dados preenchimento da Ata | MINUTA Anexo 6 - PE__25_Ata Registro de Precos | MINUTA Anexo 7 - PE _25_Orientacoes Peruibe sem Papel | MINUTA Anexo 8 - PE _25_Modelo de proposta | MINUTA Anexo 9 - PE __25_Relacao produtos valor estimado |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 5052/2025 os documentos de número 39 até 48

RONIELE DAIANA BARBOZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 14 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Processo Administrativo: 5.052/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Interessado: Departamento Divulgação e Marketing
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia XX/XX/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia XX/XX/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia XX/XX/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia XX/XX/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento

ANEXO 03 – Declarações Diversas

ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP_MEI

ANEXO 05 – Dados para Preenchimento da Ata de Registro de Preços

ANEXO 06 – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO 07 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel

ANEXO 08 – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO 09 – Relação dos produtos com Valor Estimado

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be91ef9d-32b0-4238-9bf6-95d9a3a0814b.pdf Página 110 de 633

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será formadas por **11 (onze) Itens**, conforme tabela constante no Anexo 1, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens ou somente para os itens de seu interesse.

1.2. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintesatribuições:

a) Determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

b) Conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;

c) Analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;

d) Promover a divulgação do edital, após aprovação pela assessoria jurídica, e autorização da autoridade competente;

e) Receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

f) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) Promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

h) Promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

i) Processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

j) Promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

k) Negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a administração;

l) Decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

m) Promover a habilitação;

n) Elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. Dos participantes do procedimento licitatório;

II. Das propostas classificadas e desclassificadas;

III. Das propostas e lances e da classificação final das propostas;

IV. Do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;

V. Da negociação do preço;

VI. Da aceitabilidade do menor preço;

VII. Da análise dos documentos de habilitação;

VIII. Do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;

IX. Empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be91ef9d-32b0-4238-9bf6-95d9a3a0814b.pdf

X. Dos recursos apresentados e respectiva decisão;

o) Propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.

p) Receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

q) Verificar e julgar as condições de habilitação;

r) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

s) Indicar o vencedor do certame;

t) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.3. **Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:**

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial (vide item 1.3 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial inicial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7., 7.1., 7.1.1. , 8.7, 8.8, 8.9 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida no item 11.2 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos improrrogáveis;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.4. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be91ef9d-32b0-4238-9bf6-95d9a3a0814b.pdf Página 112 de 633

inicial, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às 09:00 horas do dia 00/00/2025. A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta inicial já encontram-se dispostas, nos itens 1.4 “a”, “c”, “d” e 11.2 deste edital.

1.5. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

1.6. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de R$ 2.072.010,00 (dois milhões, setenta e dois mil e dez reais).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be91ef9d-32b0-4238-9bf6-95d9a3a0814b.pdf Página 113 de 633

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

> "Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
>
> I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
>
> II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
>
> III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
>
> IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
>
> V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be91ef9d-32b0-4238-9bf6-95d9a3a0814b.pdf

eletrônica; e

VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, **não se justifica** ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: suporte Campo Grande/MS (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

02.01.05.04.131.0004.2102.3390.39 - Ficha 25 - Ações de Publicidade;

02.01.04.04.131.0004.2013.3390.39 - Ficha 21 0 Divulgação de Atos Municipais.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be91ef9d-32b0-4238-9bf6-95d9a3a0814b.pdf

conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 8).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be91ef9d-32b0-4238-9bf6-95d9a3a0814b.pdf

interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos/serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. No preenchimento da proposta eletrônica, bem como o arquivo apresentado contendo a proposta comercial (conforme modelo anexo 08, a empresa deverá apresentar a marca para o produto ofertado. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico para disputa com **MENOR PREÇO UNITÁRIO contendo máximo 02 (duas) casas decimais**. Na apresentação da proposta readequada após a disputa de lances, tanto os valores unitários, quanto os valores totais deverão estar com 2 casas decimais.

8.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO I.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (conforme anexo 8), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be91ef9d-32b0-4238-9bf6-95d9a3a0814b.pdf

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada, cujo critério de aferição será realizado automáticamente pelo próprio sistema ComprasBR.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas (pelo próprio sistema) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.16. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

10. **DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

10.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be91ef9d-32b0-4238-9bf6-95d9a3a0814b.pdf

atenda ao edital.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua proposta comercial, **com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora, mantendo-se as marcas/modelos ofertados em sua proposta inicial**. A proposta de preços atualizada com o último lance (compreendendo-se os valores unitarios iguais ou inferiores ao valor final arrematado do item) deverá ser enviada à Prefeitura de Peruibe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Pregoeiro dispostas no chat da sessão.

10.5. DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (Artigo 59 da Lei 14.133/21):

10.5.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.5.2. O Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.5.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da proposta e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

10.5.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.5.3.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10.6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.6.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.6.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be91ef9d-32b0-4238-9bf6-95d9a3a0814b.pdf

diferenciado.

10.6.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.6.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro verificará seus documentos de habilitação.

10.6.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.6.5. identificado automaticamente pelo sistema, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.6.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.6.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.6.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante e exclusivamente pelo sistema ComprasBR, produz a preclusão do direito de apresentá- los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.6.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.6.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.6.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.6.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be91ef9d-32b0-4238-9bf6-95d9a3a0814b.pdf

10.6.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.19** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastro das propostas no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 12 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame e de acordo com as orientações do pregoeiro) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Pregoeiro.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios ou apresentados pessoalmente no Departamento de Licitações da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio/entrega desnecessária da documentação, será inutilizado pelo Pregoeiro.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be91ef9d-32b0-4238-9bf6-95d9a3a0814b.pdf Página 122 de 633

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão, inseridos pelo Pregoeiro na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.6.1. Tendo em vista que os procedimentos licitatórios encontram-se em trâmites digitais, tanto em função do uso da Plataforma Digital ComprasBR, quanto da forma de tramitação do processo administrativo pelo Programa Peruibe Sem Papel – Protocolo Digital, os documentos que porventura sejam entregues em forma física conforme mencionados nos itens 11.3 “a” e “b”, após a devida conferência de atendimento ao edital pelo Pregoeiro, serão escaneados e devidamente entranhados aos autos do processo digital correspondente, sendo que suas cópias apresentadas em forma física, serão inutilizadas após a homologação do certame.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 e conforme modelo disposto no anexo 8.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be91ef9d-32b0-4238-9bf6-95d9a3a0814b.pdf Página 123 de 633

HORAS DO DIA 00/00/2025 e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.14.1 Os arquivos poderão ser inseridos unitáriamente ou todos os documentos em um único arquivo. Todos, quando possível deverão ser em formato PDF.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitidapela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be91ef9d-32b0-4238-9bf6-95d9a3a0814b.pdf Página 124 de 633

empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
11.16.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.16.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo- se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b1) No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 “c” acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta,

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be91ef9d-32b0-4238-9bf6-95d9a3a0814b.pdf Página 125 de 633

no valor de **R$ 207.201 (duzentos e sete mil, duzentos e um reais)**, correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.18.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.18.2. DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.18.3. DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.18.4. DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

11.18.5. DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.18.6. DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.7. DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.8. DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.9. As declarações solicitadas nos itens 11.18.1 a 11.18.08, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be91ef9d-32b0-4238-9bf6-95d9a3a0814b.pdf Página 126 de 633

https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também no portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as **razões de recurso** será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as razões de recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não sejam via Plataforma ComprasBR serão automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar **as contra-razões** de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as contrarrazões aos recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;
d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be91ef9d-32b0-4238-9bf6-95d9a3a0814b.pdf Página 127 de 633

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Município de Peruibe e disponibilizado no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP e no site da Prefeitura de Peruibe.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES (Decreto Municipal 5839/23)

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será a adjucatária convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19.

14.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Licitações e Contratos.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses.** Contado a partir da data de sua assinatura.

14.5. O prazo previsto no item 14.4. poderá ser prorrogado, por igual período, desde que coprovado o preço vantajoso.

14.6. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be91ef9d-32b0-4238-9bf6-95d9a3a0814b.pdf Página 128 de 633

14.8. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura Municipal de Peruíbe a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14.9. Os quantitativos totais expressos na relação constante do **Anexo 1** são estimados e representam as previsões do Município de Peruíbe durante o prazo de 01 (um) ano, observdo o contido no item 14.5 deste Edital.

14.10. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos serviços/produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.11. A adjudicatária será convocada para que no prazo **de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, **Anexo 6**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19 deste Edital.

14.12. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

14.12. O respectivo contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.12.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.12.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.12.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

> **a)** *Decreto Federal nº 10.278/2020*
> *Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:*
> *I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;*
> **b)** O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.
> **c)** Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorná-lo assinado digitalmente no *e-mail*: admpbe@gmail.com.

14.13. Poderá aderir à ata de registro de preços os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, nos limites legais.

15. **DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)**

15.1. **Do cancelamento da ata ou do preço registrado:**
15.1.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be91ef9d-32b0-4238-9bf6-95d9a3a0814b.pdf Página 129 de 633

mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

17.1. A **DETENTORA da ata de registro de preços** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

17.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

17.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

17.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

17.4.1. Local de entrega: Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Bairro Centro – Peruíbe, no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Peruíbe.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be91ef9d-32b0-4238-9bf6-95d9a3a0814b.pdf

17.4.2. **Quantidades para entrega:** Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

17.4.3. **Horário de entrega:** Impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.

17.4.4. **Dia de entrega:** De segunda a sexta-feira, exceto feriados.

17.4.5. Os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

17.4.6. O **prazo de entrega dos produtos:** será de até **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento do pedido, transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe**.**

17.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os produtos fornecidos.

18.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

18.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 18.2, a partir da data de sua reapresentação.

18.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

18.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

18.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

18.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

18.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

18.8 A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

18.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

18.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

18.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços deverão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

19.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

19.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

19.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

19.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

19.7 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

19.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.9 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be91ef9d-32b0-4238-9bf6-95d9a3a0814b.pdf

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.9.1 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;
c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

20.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be91ef9d-32b0-4238-9bf6-95d9a3a0814b.pdf

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (20.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública. A sanção prevista nesta alínea (20.2.”D”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

20.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be91ef9d-32b0-4238-9bf6-95d9a3a0814b.pdf

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.4.1. Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 19.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.
21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be91ef9d-32b0-4238-9bf6-95d9a3a0814b.pdf

apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc.) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da prefeitura Municipal de Peruíbe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

21.8. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

21.9. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Pregoeira designada para a presente licitação será (a)o Sr(a). Jussara Ap. de Lima Britto, auxiliado(a) pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

21.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da prefeitura Municipal de Peruíbe em https://peruibe.sp.gov.br e Plataforma de ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.11. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM ___ DE XXXXX DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a **"contratação de empresa especializada para prestação serviços de comunicação visual, com fornecimento de material"**, identificando a melhor solução disponível no mercado para atender a Administração Pública, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e cujo objeto consiste nos itens abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO	UN	QT
ACM (alumínio composto) – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0. PLACA EXTERNA EM ACM E ESTRUTURA METÁLICA COM ADESIVOS DE IMPRESSÃO E RECORTE CONFORME LAYOUT - DIMENSÃO 4,00 X 1,50 M.	**M²**	**1000**
Confecção de adesivo digital impresso, gramatura 0.10, cores 4x0, com acabamento em laminação, refilado e corte de contorno.	**M²**	**1500**
Confecção de Letra Caixa em ACM, sem iluminação, com tamanho, altura, profundidade e cores de acordo com as especificações fornecidas pelos departamentos solicitantes.	**M²**	**800**
Confecção de lona 380 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo ter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m.	**M²**	**800**
Confecção de lona 440 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo conter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m	**M²**	**1500**
MDF 15mm – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	**M²**	**400**

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

PS 3mm – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0.	**M²**	**600**
PVC 20mm – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0.	**M²**	**400**
FLAG BANNER – Impressão digital em tecido poliéster em alta resolução, em uma face, sendo possível visualização espelhada em tons mais claros. Com base para água ou areia. Haste retrátil: tamanho mínimo 0,75M x 3,00M	**UN**	**50**
PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO – Padrão Governo do Estado de SP – Com parafusos e acabamento Inox Medidas 0,50 x 0,70cm.	**UN**	**50**
PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO – Padrão Prefeitura de Peruíbe – Com parafusos e acabamento Inox Medidas 0,40 x 0,60cm.	**UN**	**50**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

2.1. O presente Termo de Referência, tem como objetivo apontar a melhor opção, com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a contratação.

2.2. O objetivo principal deste Termo é detalhar a necessidade da proposta para **"contratação de empresa especializada para prestação serviços de comunicação visual, com fornecimento de material"**, identificando a melhor solução disponível no mercado com o objetivo de atender a Administração Pública, em observância às normas vigentes.

2.3. A informação transparente e acessível à população sobre a formulação e implementação de políticas públicas é essencial para fortalecer a democracia e promover a participação cidadã. Quando as pessoas compreendem quais decisões estão sendo tomadas, em que contexto e com quais objetivos, cria-se um ambiente mais propício ao diálogo, à colaboração e à prestação de contas. Além disso, o acesso à informação permite que a sociedade conheça seus direitos e deveres, compreenda como os recursos públicos estão sendo geridos e perceba a relevância de se envolver em debates que afetam coletivamente o bem-estar de todos.

2.4. A transparência na elaboração e execução das políticas públicas também favorece a confiança nas instituições. Quando o governo e os gestores comunicam de forma clara as razões e as metas

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

de suas ações, as dúvidas e suspeitas que possam surgir são reduzidas, e há maior propensão dos cidadãos em apoiar e fiscalizar as iniciativas. Desse modo, a participação popular ganha contornos mais concretos, de forma que os indivíduos passam a atuar de maneira ativa, solicitando dados, questionando decisões e propondo melhorias.

2.5. O conhecimento ampliado acerca das políticas públicas estimula o engajamento da população em processos de controle social, como audiências públicas, conselhos e conferências temáticas. Esse envolvimento direto contribui para a construção de políticas mais efetivas, pois propicia um intercâmbio constante de sugestões e críticas. Assim, ao informar a população e garantir espaços de participação, o poder público fortalece o pacto democrático, assegurando que as ações governamentais sejam mais adequadas às demandas coletivas e efetivas na promoção do bem comum.

2.6. Dessa forma, constata-se a necessidade de o Poder Público buscar constantemente ferramentas técnicas e materiais que utilizam elementos visuais para transmitir mensagens e informações de maneira clara, eficiente e atrativa para facilitar a compreensão e impactar de forma imediata o público-alvo, no presente caso, a população.

2.7. A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de comunicação visual, com fornecimento de material, visa inicialmente garantir a padronização e uniformidade na identidade visual da prefeitura de Peruíbe. Uma identidade coesa permite aos cidadãos reconhecer a autoridade e procedência das comunicações e serviços oferecidos, reforçando a credibilidade e a transparência institucional.

2.8. Além disso, a consistência visual em diferentes plataformas – como sites, redes sociais, documentos oficiais e espaços físicos – transmite uma imagem de profissionalismo e competência, elementos fundamentais para estabelecer um vínculo de confiança com a sociedade.

2.9. No mesmo sentido, essa contratação tende a proporcionar maior eficiência na produção e disseminação de campanhas e programas governamentais. Por meio de peças gráficas bem elaboradas, sinalizações claras e materiais informativos de qualidade, as mensagens chegam ao público de maneira objetiva e acessível.

2.10. Outro resultado almejado é a melhoria na experiência do cidadão ao lidar com os serviços públicos. Serviços visuais bem planejados e executados podem simplificar a navegação em ambientes físicos, orientar fluxos de atendimento e, principalmente, facilitar a comunicação de informações complexas por meio de ilustrações, gráficos e infográficos.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

2.11. Desse modo, a clareza visual impacta diretamente a satisfação dos usuários, reduzindo ruídos e falhas na prestação de serviços e promovendo maior sensação de acolhimento e organização.

2.12. Por fim, a contratação almejada também incentiva boas práticas de acessibilidade e inclusão na comunicação. Ao levar em conta adaptações de cor, contraste, tipografia e uso de ícones universais, a Administração Pública consegue alcançar um público mais diverso, incluindo pessoas com deficiência visual ou cognitiva. A adoção desses critérios amplia o alcance das campanhas governamentais e fortalece a imagem de responsabilidade social do Estado, demonstrando respeito às diferentes necessidades da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

3.1. A solução proposta é a **contratação de empresa especializada para prestação serviços de comunicação visual, com fornecimento de material**, objetivando a manutenção do contínuo serviço da Prefeitura Municipal de Peruíbe e uma publicidade adequada e eficiente desses serviços, conforme justificado no Item primeiro.

3.2. Dessa forma, o Departamento de Marketing e Divulgação da prefeitura ficará responsável por enviar as artes com antecedência para confecção dos materiais.

3.3. Todas as artes deverão obedecer a padronização do governo municipal e serão criadas e fornecidas pelo Departamento de Marketing e Divulgação da prefeitura.

3.4. Os requisitos da contratação, se encontram elencados no Item 4.

3.5. A entrega dos objetos terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a emissão da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

3.6. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse das partes caso possuírem requisitos favoráveis o suficiente para a devida extensão contratual.

3.7. O quantitativo de itens deste processo licitatório está previsto na tabela do Item 1.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1. Os produtos e serviços deverão ser fornecidos de acordo com o especificado nos descritivos do item 1, deste Termo de Referência.

4.2. Os produtos e serviços devem seguir as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR).

4.3. Não será admitida a **subcontratação** do objeto, considerando a natureza da contratação.

4.4. A contratada deverá oferecer garantia legal de vícios (defeitos) aparentes ou de fácil constatação de 90 dias, contados a partir da entrega ou término da execução do serviço, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.1. Após homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o instrumento contratual, que deverá fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da convocação.

5.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital Correspondente.

5.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) terão **o prazo de 5 (cinco) dias**, após a emissão da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

5.5. **LOCAL DE ENTREGA**: O local de entrega será na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Bairro Centro – Peruíbe no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Peruíbe, onde serão conferidos de acordo com os pedidos emitidos.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

5.6. A administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

6.1. O modelo de gestão do contrato seguirá as diretrizes do Decreto Municipal nº 5.837/2023, que regulamenta as atribuições de gestor e fiscal de contrato, bem como da Lei Federal 14.133/2024.

6.2. A **gestão do contrato** será realizada por um gestor designado, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual. Suas atribuições incluem verificar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos entregues e a conformidade com os termos estabelecidos.

6.3. O gestor também será responsável por resolver questões administrativas e autorizar pagamentos conforme o andamento regular do contrato. A comunicação formal entre o fornecedor e a gestão será realizada preferencialmente por e-mail institucional, garantindo o registro e o controle das comunicações

6.4. A **fiscalização do contrato** ficará a cargo de um fiscal designado, que terá como responsabilidade realizar a verificação técnica dos itens recebidos, assegurando que os equipamentos estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

6.5. O fiscal também será responsável por acompanhar a entrega dos itens, identificando eventuais problemas que possam comprometer o desempenho ou a segurança do uso.

6.6. Qualquer divergência ou necessidade de substituição dos produtos deverão ser imediatamente comunicados ao gestor do contrato.

6.7. A comunicação entre o fiscal e o gestor será contínua, com relatórios periódicos sendo enviados para acompanhamento do andamento da execução contratual. Em caso de irregularidades, o gestor adotará as providências necessárias para notificar o fornecedor e exigir as correções/substituições, sempre visando preservar o interesse público e assegurar o cumprimento integral do contrato.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

6.8. Esse modelo de gestão e fiscalização do contrato assegura que todas as etapas da execução sejam monitoradas com rigor e transparência, promovendo a eficiência e a economicidade na utilização dos recursos públicos destinados à aquisição de bens e serviços necessários.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1. A **medição** se dará com relação aos pedidos emitidos e a efetiva entrega dos itens correspondentes e com o envio da Nota Fiscal, na qual deverá constar os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ para realização dos pagamentos.

7.2. A contratada apresentará a Nota Fiscal constando os serviços/produtos fornecidos.

7.3. A Prefeitura Municipal de Peruíbe terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 7.3., a partir da data de sua reapresentação.

7.5. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

7.6. O Município de Peruíbe providenciará o **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

7.7. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

7.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

7.9. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

7.11. A CONTRATADA deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

8.1. Relativamente à **forma** de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos **critérios** de seleção de fornecedor, as licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

8.3. As licitantes deverão ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo de serviços de comunicação visual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMORIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

9.1. As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

10.1. Os valores referentes a constam no Plano de Contratações Anual 2025 (PCA), publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município na edição 423, de 06 de janeiro de 2025, sob o Id Objeto nº 2012001.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

10.2. Ademais, a contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

10.3. O objeto da contratação enquadra-se dentro das diretrizes orçamentárias do município, com previsão de recursos para sua execução.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os materiais conforma solicitação.

11.2. Cumprir os prazos de entrega determinados.

11.3. A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE, no que se refere ao atendimento do objeto.

11.4. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.5. A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes instrumentos Contratuais e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.8. A contratada deve fornecer todos os equipamentos, ferramentas e transporte e/ou qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados.

11.9. A contratada deve fornecer materiais com boa qualidade e durabilidade.

11.10. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas, observando a data, horários e o local que se deva realizar a prestação do serviço contratado. Podendo sofrer as penalidades cabíveis pelo descumprimento.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

11.11. A contratada reconhece ao Município de Peruíbe o direito de, a critério deste descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas no instrumento contratual.

11.12. A contratada não poderá sem anuência do Município de Peruíbe, modificar quaisquer especificações do instrumento contratual.

11.13. A contratada fica obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão no ato da entrega, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

11.14. Comunicar ao Fiscal designado pelo secretário da pasta, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.15. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.16. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o bem a ser entregue esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;

11.17. A contratada será responsável pelo transporte do produto até o local definido para entrega e, em caso de retirada do produto para implementação ou substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do contratado;

11.18. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato.

11.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.20. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço físico ou eletrônico, conta bancária e outras necessárias para recebimento de notificações.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

11.21. A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização designada pela CONTRATANTE, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;

11.22. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.23. A CONTRATADA será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

11.24. Deverá a contratada possuir local próprio de produção e manipulação do material.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.25. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.26. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da utilização dos produtos, objeto deste Termo de Referência, por servidor especialmente designado;

11.27. Notificar a CONTRATADA por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção e troca do produto;

11.28. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.29. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

11.30. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.31. Realizar avaliações da qualidade dos produtos fornecidos, após seu recebimento;

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

11.32. Manter todo e qualquer diálogo entre as partes por escrito.

11.33. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência previstas com a CONTRATADA.

Peruíbe, 14 de agosto de 2025

Responsável: Daniel Faria
Cargo: Assessor de Comunicação
Matrícula: 10.623

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº XX/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da licitação referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.
-

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b9faf697-2bf9-4cdb-8fc4-bb4aa831a80c.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX /2025

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº XX /2025
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/bdec20cc-61e0-497e-83f9-d5a5885ae2d6.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX /2025
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica),CNPJ_____ para a presente licitação está enquadrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX /2025

ANEXO 5

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DA ATA

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão eletrônico nº XX /2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de Ata e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____

Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

DADOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/566ebb75-1ebc-43e9-87d7-bf96b198c93e.pdf

ANEXO 6

PREGÃO ELETRONICO XX/2025

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5052/2025
INTERESSADO: **Departamento Divulgação e Marketing**
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos___dias do mês de___do ano de 2025, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa___, inscrita no CNPJ sob nº_____, estabelecida à_____, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo previsto no item **2.1**. poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe não estará obrigado a adquirir os serviços nela registrados, podendo, a seu exclusivo critério, cancelar a Ata ou promover nova licitação, sempre que entender mais conveniente ao interesse público, nos termos da legislação aplicável, sem que disso decorra qualquer direito a ressarcimento, indenização ou interposição de recurso por parte da empresa detentora da Ata.

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Os itens adjudicados no âmbito do Pregão Eletrônico terão seus respectivos preços unitários registrados em Ata de Registro de Preços, permanecendo inalterados durante a vigência inicial da Ata. Contudo, é admissível o reajuste dos preços por ocasião da prorrogação da vigência, desde que demonstrada, de forma objetiva, a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública, nos termos do disposto na legislação vigente, especialmente o art. 6º, inciso XLVI, e o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas correlatas.

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.04.131.0004.2102.3390.39 - Ficha 25 - Ações de Publicidade;

02.01.04.04.131.0004.2013.3390.39 - Ficha 21 0 Divulgação de Atos Municipais.

3.3. Na hipótese de ocorrerem fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do objeto contratado, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, e que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação inicialmente pactuada entre os encargos suportados pelas Detentora da Ata e a contraprestação devida pela Prefeitura poderá ser revista. A revisão terá por finalidade a restauração do equilíbrio econômico-financeiro originário da Ata de Registro de Preços. O pedido será submetido à análise da Câmara de Agenciamento de Preços ou órgão equivalente, que avaliará a pertinência da solicitação, observando os critérios de legalidade, vantajosidade e interesse público.

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os serviços serão executados conforme Termo de Referência Anexo 1 do Edital.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo estabelecido no item 5.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada

Suspenda quaisquer serviços.

5.5. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

5.8. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Entregar os materiais conforma solicitação.

6.2. Cumprir os prazos de entrega determinados.

6.3. A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE, no que se refere ao

atendimento do objeto.

6.4. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes instrumentos Contratuais e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.8. A contratada deve fornecer todos os equipamentos, ferramentas e transporte e/ou qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados.

6.9. A contratada deve fornecer materiais com boa qualidade e durabilidade.

6.10. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas, observando a data, horários e o local que se deva realizar a prestação do serviço contratado. Podendo sofrer as penalidades cabíveis pelo descumprimento.

6.11. A contratada reconhece ao Município de Peruíbe o direito de, a critério deste descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas no instrumento contratual.

6.12. A contratada não poderá sem anuência do Município de Peruíbe, modificar quaisquer especificações do instrumento contratual.

6.13. A contratada fica obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão no ato da entrega, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

6.14. Comunicar ao Fiscal designado pelo secretário da pasta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.15. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.16. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o bem a ser entregue esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

6.17. A contratada será responsável pelo transporte do produto até o local definido para entrega e, em caso de retirada do produto para implementação ou substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do contratado.

6.18. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato.

6.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.20. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço físico ou eletrônico, conta bancária e outras necessárias para recebimento de notificações.

6.21 A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização designada pela CONTRATANTE, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo.

6.22. A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.23. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

6.24. Deverá a contratada possuir local próprio de produção e manipulação do material.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da utilização dos produtos, objeto do Termo de Referência, por servidor especialmente designado.

7.3. Notificar a Contratada por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção e troca do produto.

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da detentora, no que couber.

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.7. Realizar avaliações da qualidade dos produtos fornecidos, após seu recebimento.

7.8. Manter todo e qualquer diálogo entre as partes por escrito.

7.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência previstas com a Detentora.

7.10. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor da ata de registro de preços o(a) servidor(a): _____ portador(a) do CPF:_____ e ficando designado como Fiscal o(a) servidor(a): _____, portador(a) do CPF: ___ ____.

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar da ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ouadjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

(três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2."D") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j', "k" e "l" do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à administração, ao

Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) Dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo único – naquelas da ata de registro de preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo

próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser periodicamente atualizados, mediante solicitação do fornecedor, para assegurar sua conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, observando-se, no que couber, o disposto no art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 74 do Decreto Municipal nº 5.839/202.

9.2. Na hipótese de ocorrerem fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do objeto contratado, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, e que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação inicialmente pactuada entre os encargos suportados pelas Detentora da Ata e a contraprestação devida pela Prefeitura poderá ser revista. A revisão terá por finalidade a restauração do equilíbrio econômico-financeiro originário da Ata de Registro de Preços. O pedido será submetido à análise da Câmara de Gerenciamento de Preços ou órgão equivalente, que avaliará a pertinência da solicitação, observando os critérios de legalidade, vantajosidade e interesse público.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração

Desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido;

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado;

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório;

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

(Artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- For liberado;

II- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- Sofrer sanção prevista no inciso iv do art. 156 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- Não aceitar o preço revisado pela administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- Pelo decurso do prazo de vigência;

II- Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 5.052/2025, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUÍBE, EM XX DE XXXXX DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
DETENTORA DA ATA

Gestor do Contrato
Nome:
CPF:

Fiscal do contrato

Nome:
CPF:

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DETENTORA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): ___/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em ___/___/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Pela detentora da ata:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO 7 – PREGÃO ELETRÔNICO XX /2025

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de diversas naturezas, tais como reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, salvo os permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1g6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruibe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX /2025

ANEXO 8

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data Base:___/___/2025.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA:
C.N.P.J.:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, constando de:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	800	M^2	Confecção de lona 380 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo ter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m; - 1,5m x 1,00m			
2	1.500	M^2	Confecção de lona 440 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo conter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m;			
3	1.500	M^2	Confecção de adesivo digital impresso, gramatura 0.10, cores 4x0, com acabamento em laminação, refilado e corte de contorno.			
4	1.000	M^2	ACM (Alumínio Composto) - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0. - PLACA			

			EXTERNA EM ACM E ESTRUTURA METÁLICA COM ADESIVOS DE IMPRESSÃO E RECORTE CONFORME LAYOUT - DIMENSÃO 4,00 X 1,50 M			
5	400	M^2	PVC 20mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0.			
6	400	M^2	MDF 15mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0			
7	600	M^2	PS 3mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0;			
8	50	UN	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO - PADRÃO GOVERNO DO ESTADO SP - COM PARAFUSOS E ACABAMENTO INOX MEDIDAS 0,50 X 0,70 CM.			
9	50	UN	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO - PADRÃO PREFEITURA PERUÍBE - COM PARAFUSOS E ACABAMENTO INOX MEDIDAS 0,40 X 0,60 CM.			
10	50	UN	FLAG BANNER - Impressão digital em tecido poliéster em alta resolução, em uma face, sendo possível vizualição espelhada em tons mais claros. Com base para água ou areia. Haste retrátil : tamanho mínimo 0,75M x 3,00M			
11	800	M^2	CONFECÇÃO DE LETRA CAIXA EM ACM - SEM ILUMINAÇÃO, COM TAMANHO, ALTURA, PROFUNDIDADE E CORES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.			

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3d2bbde-b2ea-4550-bcfa-e5ddd06bec3c.pdf

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR/ RERPESENTANTE RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____

Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

DECLARAMOS QUE:

- De acordo com as instruções fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, há perfeitas condições para execução completa do objeto.
- Nos preços propostos estão computados todas as despesas, tais como, aquisição de material de construção, assessoramento técnico, manutenção dos equipamentos, consumo de água e energia elétrica, consumo de combustíveis e insumos, despesas com escritório, fornecimento de mão de obra, despesas com ensaios, testes, análises de materiais, quando necessários a critério da fiscalização, máquinas, equipamentos necessários, encargos, Leis Sociais e todas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital;
- Nos comprometemos e nos obrigamos a executar os serviços pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.
- Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º.

Peruíbe, ___ de _____ de 2.025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3d2bbde-b2ea-4550-bcfa-e5ddd06bec3c.pdf

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.004252.0001 - Confecção de lona 380 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo ter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m; 1,5m x 1,00m	M2	800,000000	143,2000	114.560,00
2	01.004253 - Confecção de lona 440 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo conter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m;	M2	1.500,000000	158,0000	237.000,00
3	01.004254 - Confecção de adesivo digital impresso, gramatura 0.10, cores 4x0, com acabamento em laminação, refilado e corte de contorno.	M2	1.500,000000	158,0000	237.000,00
4	01.004255.0001 - ACM (Alumínio Composto) - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0. PLACA EXTERNA EM ACM E ESTRUTURA METÁLICA COM ADESIVOS DE IMPRESSÃO E RECORTE CONFORME LAYOUT - DIMENSÃO 4,00 X 1,50 M	M2	1.000,000000	467,3333	467.333,33
5	01.004256 - PVC 20mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0.	M2	400,000000	358,0000	143.200,00
6	01.004257 - MDF 15mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	M2	400,000000	262,5333	105.013,33
7	01.004258 - PS 3mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0;	M2	600,000000	483,3000	289.980,00
8	01.004259.0002 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO PADRÃO GOVERNO DO ESTADO SP - COM PARAFUSOS E ACABAMENTO INOX MEDIDAS 0,50 X 0,70 CM.	UN	50,000000	811,3333	40.566,67
9	01.004259.0003 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO PADRÃO PREFEITURA PERUÍBE - COM PARAFUSOS E ACABAMENTO INOX MEDIDAS 0,40 X 0,60 CM.	UN	50,000000	716,0000	35.800,00
10	01.004703.0001 - FLAG BANNER Impressão digital em tecido poliéster em alta resolução, em uma face, sendo possível vizualição espelhada em tons mais claros. Com base para água ou areia. Haste retrátil : tamanho mínimo 0,75M x 3,00M	UN	50,000000	393,8000	19.690,00
11	01.005189.0001 - CONFECÇÃO DE LETRA CAIXA EM ACM SEM ILUMINAÇÃO, COM TAMANHO, ALTURA, PROFUNDIDADE E CORES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.	M2	800,000000	477,3333	381.866,67

Total Geral Médio: **2.072.010,00**

PERUIBE, 10 de Junho de 2025.

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?db43b2bc-b63c-4744-8c8b-2c6053e26e2c

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?db43b2bc-b63c-4744-8c8b-2c6053e26e2c

Comprovante de Tramitação do protocolo 5052/2025 14/08/2025 16:44:34

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
4 - CHEFIA DE GABINETE / 30 - DEPARTAMENTO DIVULGAÇÃO E MARKETING

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminhamos o presente processo para análise e manifestação da minuta de edital completo e seus anexos, no que tange à necessidade da Secretaria para após, encaminharmos à SAJ para análise legal.

RONIELE DAIANA BARBOZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 14 de Agosto de 2025

Assinado por RONIELE DAIANA BARBOZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7388d881-20be-4abd-b538-9c647f48d338

Comprovante de Tramitação do protocolo 5052/2025 18/08/2025 16:39:18

DE:
4 - CHEFIA DE GABINETE / 30 - DEPARTAMENTO DIVULGAÇÃO E MARKETING

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Minuta aprovada pelo departamento. Prossiga-se com o necessário.

DANIEL FARIA
ASSESSOR DE COMUNICACAO

PERUÍBE, 18 de Agosto de 2025

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a22b2285-b494-4363-b282-91c1074d26f6

Comprovante de Tramitação do protocolo 5052/2025 19/08/2025 08:14:51

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À SAJ, PARA ANÁLISE E PARECER QUANTO À MINUTA DE EDITAL COMPLETO E ANEXOS, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 53 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

RONIELE DAIANA BARBOZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 19 de Agosto de 2025

Assinado por RONIELE DAIANA BARBOZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e8d0ee83-fbde-4f19-bfaf-5bef00f7081c

Comprovante de Tramitação do protocolo 5052/2025 19/08/2025 09:04:04

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
649 - Parecer Juridico - Minuta de edital - Comunicacao visual (Processo nº 5052-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 19 de Agosto de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d536fa1d-e9bd-45df-98a9-35c7e9d44761

PARECER Nº	**649/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 5.052/1/2025**
REQUERENTE:	**DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO E MARKENTIG**
ASSUNTO:	**MINUTA DE EDITAL**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de procedimento administrativo iniciado com a finalidade de se proceder à necessária licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação visual, com fornecimento de material, conforme documentos inclusos no referido processo administrativo licitatório.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da legalidade do texto da minuta de edital e seus anexos.

3. – Preliminarmente, com fundamento nos termos do disposto no artigo 17 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.834/2006, e, parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/21, incumbe a esta Secretaria Municipal, prestar a assessoria sob o prisma jurídico. À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

4. – Nesse sentido, presente nos autos o atendimento do artigo 18 da Lei nº 14.133/21.

Artigo 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

V – a elaboração do edital de licitação;

Artigo 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

5. – No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta de edital, e, em sendo a opção da Administração pela contratação decorrente da modalidade **pregão eletrônico**, pelo sistema de **registro de preços**, nos termos do artigo 28, I da Lei nº 14.133/21, considera-se que reúne ela os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando, portanto, apta a ser utilizada.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d63754d1-cb48-45be-b430-68ad7811deff

6. – Pelo exposto, na falta de outros registros, esta Consultoria Jurídica opina pela aprovação da minuta de termo de edital de pregão eletrônico, com ampla participação de empresas, e prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 19 de agosto de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d63754d1-cb48-45be-b430-68ad7811deff

Comprovante de Juntada do protocolo 5052/2025 19/08/2025 10:40:57

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Edital - PE 51.25_Servicos Comunic. Visual | Anexo 1 - Termo de Referencia - PE 51.25 | Anexo 2 - PE 51.25_Modelo de Credenciamento | Anexo 3 - PE 51.25_Declaracoes diversas | Anexo 4 - PE 51.25_Declaracao ME_EPP | Anexo 5 - PE 51.25_Dados preenchimento da Ata | Anexo 6 - PE 51.25_Ata Registro de Precos | Anexo 7 - PE 51.25_Orientacoes Peruibe sem Papel | Anexo 8 - PE 51.25_Modelo de proposta | Anexo 9 - PE 51.25_Relacao produtos valor estimado | AV_PE 51_25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 5052/2025 os documentos de número 55 até 65

RONIELE DAIANA BARBOZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 19 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Processo Administrativo: 5.052/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Interessado: Departamento Divulgação e Marketing
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia **20/08/2025.**

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia **03/09/2025**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia **03/09/2025.**

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia **03/09/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento

ANEXO 03 – Declarações Diversas

ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP_MEI

ANEXO 05 – Dados para Preenchimento da Ata de Registro de Preços

ANEXO 06 – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO 07 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel

ANEXO 08 – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO 09 – Relação dos produtos com Valor Estimado

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80842a7e-4b50-483a-828d-e11dac1cbcf9

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será formadas por **11 (onze) Itens**, conforme tabela constante no Anexo 1, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens ou somente para os itens de seu interesse.

1.2. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintesatribuições:

a) Determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

b) Conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;

c) Analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;

d) Promover a divulgação do edital, após aprovação pela assessoria jurídica, e autorização da autoridade competente;

e) Receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

f) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) Promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

h) Promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

i) Processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

j) Promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

k) Negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a administração;

l) Decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

m) Promover a habilitação;

n) Elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. Dos participantes do procedimento licitatório;

II. Das propostas classificadas e desclassificadas;

III. Das propostas e lances e da classificação final das propostas;

IV. Do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;

V. Da negociação do preço;

VI. Da aceitabilidade do menor preço;

VII. Da análise dos documentos de habilitação;

VIII. Do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;

IX. Empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80842a7e-4b50-483a-828d-e11dac1cbcf9

X. Dos recursos apresentados e respectiva decisão;

o) Propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.

p) Receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

q) Verificar e julgar as condições de habilitação;

r) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

s) Indicar o vencedor do certame;

t) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.3. **Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:**

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial (vide item 1.3 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial inicial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7., 7.1., 7.1.1. , 8.7, 8.8, 8.9 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida no item 11.2 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos improrrogáveis;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial**

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80842a7e-4b50-483a-828d-e11dac1cbcf9

inicial, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às 09:00 horas do dia 03/09/2025. A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta inicial já encontram-se dispostas, nos itens 1.4 “a”, “c”, “d” e 11.2 deste edital.

1.5. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

1.6. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de R$ 2.072.010,00 (dois milhões, setenta e dois mil e dez reais).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80842a7e-4b50-483a-828d-e11dac1cbcf9

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

> "Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
>
> I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
>
> II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
>
> III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
>
> IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
>
> V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80842a7e-4b50-483a-828d-e11dac1cbcf9

VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, **não se justifica** ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: suporte Campo Grande/MS (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

02.01.05.04.131.0004.2102.3390.39 - Ficha 25 - Ações de Publicidade;

02.01.04.04.131.0004.2013.3390.39 - Ficha 21 0 Divulgação de Atos Municipais.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a rmidade de sua proposta com as exigências do edital.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80842a7e-4b50-483a-828d-e11dac1cbcf9

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 8).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será retada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80842a7e-4b50-483a-828d-e11dac1cbcf9

abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos/serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. No preenchimento da proposta eletrônica, bem como o arquivo apresentado contendo a proposta comercial (conforme modelo anexo 08, a empresa deverá apresentar a marca para o produto ofertado. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico para disputa com **MENOR PREÇO UNITÁRIO contendo máximo 02 (duas) casas decimais**. Na apresentação da proposta readequada após a disputa de lances, tanto os valores unitários, quanto os valores totais deverão estar com 2 casas decimais.

8.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO I.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (conforme anexo 8), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80842a7e-4b50-483a-828d-e11dac1cbcf9

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada, cujo critério de aferição será realizado automáticamente pelo próprio sistema ComprasBR.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas (pelo próprio sistema) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80842a7e-4b50-483a-828d-e11dac1cbcf9

a) Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.16. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

10. **DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

10.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que a ao edital.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80842a7e-4b50-483a-828d-e11dac1cbcf9

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua proposta comercial, **com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora, mantendo-se as marcas/modelos ofertados em sua proposta inicial**. A proposta de preços atualizada com o último lance (compreendendo-se os valores unitarios iguais ou inferiores ao valor final arrematado do item) deverá ser enviada à Prefeitura de Peruibe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Pregoeiro dispostas no chat da sessão.

10.5. DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (Artigo 59 da Lei 14.133/21):

10.5.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.5.2. O Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.5.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da proposta e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

10.5.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.5.3.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10.6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.6.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.6.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento nciado.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80842a7e-4b50-483a-828d-e11dac1cbcf9

10.6.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.6.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro verificará seus documentos de habilitação.

10.6.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.6.5. identificado automaticamente pelo sistema, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.6.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.6.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.6.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante e exclusivamente pelo sistema ComprasBR, produz a preclusão do direito de apresentá- los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.6.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.6.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.6.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.6.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.6.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80842a7e-4b50-483a-828d-e11dac1cbcf9

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.19** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastro das propostas no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 12 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame e de acordo com as orientações do pregoeiro) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Pregoeiro.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios ou apresentados pessoalmente no Departamento de Licitações da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio/entrega desnecessária da documentação, será inutilizado pelo Pregoeiro.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão, inseridos pelo Pregoeiro na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80842a7e-4b50-483a-828d-e11dac1cbcf9

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.6.1. Tendo em vista que os procedimentos licitatórios encontram-se em trâmites digitais, tanto em função do uso da Plataforma Digital ComprasBR, quanto da forma de tramitação do processo administrativo pelo Programa Peruibe Sem Papel – Protocolo Digital, os documentos que porventura sejam entregues em forma física conforme mencionados nos itens 11.3 “a” e “b”, após a devida conferência de atendimento ao edital pelo Pregoeiro, serão escaneados e devidamente entranhados aos autos do processo digital correspondente, sendo que suas cópias apresentadas em forma física, serão inutilizadas após a homologação do certame.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 e conforme modelo disposto no anexo 8.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 03/09/2025** e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80842a7e-4b50-483a-828d-e11dac1cbcf9

do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.14.1 Os arquivos poderão ser inseridos unitáriamente ou todos os documentos em um único arquivo. Todos, quando possível deverão ser em formato PDF.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitidapela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da ipação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80842a7e-4b50-483a-828d-e11dac1cbcf9

regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
11.16.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.16.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo- se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b1) No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 "c" acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R$ 207.201 (duzentos e sete mil, duzentos e um reais)**, correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80842a7e-4b50-483a-828d-e11dac1cbcf9

11.18.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.18.2. DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.18.3. DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.18.4. DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

11.18.5. DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.18.6. DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.7. DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.8. DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.9. As declarações solicitadas nos itens 11.18.1 a 11.18.08, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** ser impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem,

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80842a7e-4b50-483a-828d-e11dac1cbcf9

pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também no portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as **razões de recurso** será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as razões de recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por *e-mail;*

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não sejam via Plataforma ComprasBR serão automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar **as contra-razões** de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as contrarrazões aos recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;
d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada nção de interpor o recurso pelo proponente;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80842a7e-4b50-483a-828d-e11dac1cbcf9

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Município de Peruibe e disponibilizado no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP e no site da Prefeitura de Peruibe.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES (Decreto Municipal 5839/23)

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será a adjucatária convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19.

14.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Licitações e Contratos.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses.** Contado a partir da data de sua assinatura.

14.5. O prazo previsto no item 14.4. poderá ser prorrogado, por igual período, desde que coprovado o preço vantajoso.

14.6. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

14.8. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura Municipal de Peruíbe a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14.9. Os quantitativos totais expressos na relação constante do **Anexo 1** são estimados e representam as ...ões do Município de Peruíbe durante o prazo de 01 (um) ano, observdo o contido no item 14.5 deste Edital.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80842a7e-4b50-483a-828d-e11dac1cbcf9

14.10. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos serviços/produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.11. A adjudicatária será convocada para que no prazo **de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, **Anexo 6**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19 deste Edital.

14.12. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

14.12. O respectivo contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.12.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.12.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.12.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

> **a)** *Decreto Federal nº 10.278/2020*
> *Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:*
> *I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;*
> **b)** O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.
> **c)** Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorná-lo assinado digitalmente no *e-mail*: admpbe@gmail.com.

14.13. Poderá aderir à ata de registro de preços os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, nos limites legais.

15. **DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)**

15.1. **Do cancelamento da ata ou do preço registrado:**

15.1.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80842a7e-4b50-483a-828d-e11dac1cbcf9

15.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

17.1. A **DETENTORA da ata de registro de preços** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

17.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

17.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

17.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

17.4.1. Local de entrega: Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Bairro Centro – Peruíbe, no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Peruíbe.

17.4.2. **Quantidades para entrega:** Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

17.4.3. **Horário de entrega:** Impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão [illegible]s a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80842a7e-4b50-483a-828d-e11dac1cbcf9

17.4.4. **Dia de entrega:** De segunda a sexta-feira, exceto feriados.

17.4.5. Os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

17.4.6. O **prazo de entrega dos produtos:** será de até **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento do pedido, transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe**.**

17.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os produtos fornecidos.

18.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

18.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 18.2, a partir da data de sua reapresentação.

18.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

18.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

18.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

18.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

18.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

18.8 A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

18.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ıcumento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80842a7e-4b50-483a-828d-e11dac1cbcf9

profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

18.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços deverão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

19.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

19.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

19.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

19.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

19.7 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

19.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.9 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;
c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

└ Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80842a7e-4b50-483a-828d-e11dac1cbcf9

superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;
c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

20.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80842a7e-4b50-483a-828d-e11dac1cbcf9

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (20.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública. A sanção prevista nesta alínea (20.2.”D”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80842a7e-4b50-483a-828d-e11dac1cbcf9

durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.4.1. Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 19.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais unicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc.) das fases pertinentes ao nte processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80842a7e-4b50-483a-828d-e11dac1cbcf9

PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da prefeitura Municipal de Peruíbe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

21.8. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

21.9. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Pregoeira designada para a presente licitação será (a)o Sr(a). Jussara Ap. de Lima Britto, auxiliado(a) pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

21.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da prefeitura Municipal de Peruíbe em https://peruibe.sp.gov.br e Plataforma de ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.11. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80842a7e-4b50-483a-828d-e11dac1cbcf9

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a **"contratação de empresa especializada para prestação serviços de comunicação visual, com fornecimento de material"**, identificando a melhor solução disponível no mercado para atender a Administração Pública, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e cujo objeto consiste nos itens abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO	UN	QT
ACM (alumínio composto) – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0. PLACA EXTERNA EM ACM E ESTRUTURA METÁLICA COM ADESIVOS DE IMPRESSÃO E RECORTE CONFORME LAYOUT - DIMENSÃO 4,00 X 1,50 M.	**M²**	**1000**
Confecção de adesivo digital impresso, gramatura 0.10, cores 4x0, com acabamento em laminação, refilado e corte de contorno.	**M²**	**1500**
Confecção de Letra Caixa em ACM, sem iluminação, com tamanho, altura, profundidade e cores de acordo com as especificações fornecidas pelos departamentos solicitantes.	**M²**	**800**
Confecção de lona 380 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo ter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m.	**M²**	**800**
Confecção de lona 440 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo conter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m	**M²**	**1500**
MDF 15mm – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	**M²**	**400**

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

PS 3mm – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0.	**M²**	**600**
PVC 20mm – Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0.	**M²**	**400**
FLAG BANNER – Impressão digital em tecido poliéster em alta resolução, em uma face, sendo possível visualização espelhada em tons mais claros. Com base para água ou areia. Haste retrátil: tamanho mínimo 0,75M x 3,00M	**UN**	**50**
PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO – Padrão Governo do Estado de SP – Com parafusos e acabamento Inox Medidas 0,50 x 0,70cm.	**UN**	**50**
PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO – Padrão Prefeitura de Peruíbe – Com parafusos e acabamento Inox Medidas 0,40 x 0,60cm.	**UN**	**50**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

2.1. O presente Termo de Referência, tem como objetivo apontar a melhor opção, com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a contratação.

2.2. O objetivo principal deste Termo é detalhar a necessidade da proposta para **"contratação de empresa especializada para prestação serviços de comunicação visual, com fornecimento de material"**, identificando a melhor solução disponível no mercado com o objetivo de atender a Administração Pública, em observância às normas vigentes.

2.3. A informação transparente e acessível à população sobre a formulação e implementação de políticas públicas é essencial para fortalecer a democracia e promover a participação cidadã. Quando as pessoas compreendem quais decisões estão sendo tomadas, em que contexto e com quais objetivos, cria-se um ambiente mais propício ao diálogo, à colaboração e à prestação de contas. Além disso, o acesso à informação permite que a sociedade conheça seus direitos e deveres, compreenda como os recursos públicos estão sendo geridos e perceba a relevância de se envolver em debates que afetam coletivamente o bem-estar de todos.

2.4. A transparência na elaboração e execução das políticas públicas também favorece a confiança nas instituições. Quando o governo e os gestores comunicam de forma clara as razões e as metas

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

de suas ações, as dúvidas e suspeitas que possam surgir são reduzidas, e há maior propensão dos cidadãos em apoiar e fiscalizar as iniciativas. Desse modo, a participação popular ganha contornos mais concretos, de forma que os indivíduos passam a atuar de maneira ativa, solicitando dados, questionando decisões e propondo melhorias.

2.5. O conhecimento ampliado acerca das políticas públicas estimula o engajamento da população em processos de controle social, como audiências públicas, conselhos e conferências temáticas. Esse envolvimento direto contribui para a construção de políticas mais efetivas, pois propicia um intercâmbio constante de sugestões e críticas. Assim, ao informar a população e garantir espaços de participação, o poder público fortalece o pacto democrático, assegurando que as ações governamentais sejam mais adequadas às demandas coletivas e efetivas na promoção do bem comum.

2.6. Dessa forma, constata-se a necessidade de o Poder Público buscar constantemente ferramentas técnicas e materiais que utilizam elementos visuais para transmitir mensagens e informações de maneira clara, eficiente e atrativa para facilitar a compreensão e impactar de forma imediata o público-alvo, no presente caso, a população.

2.7. A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de comunicação visual, com fornecimento de material, visa inicialmente garantir a padronização e uniformidade na identidade visual da prefeitura de Peruíbe. Uma identidade coesa permite aos cidadãos reconhecer a autoridade e procedência das comunicações e serviços oferecidos, reforçando a credibilidade e a transparência institucional.

2.8. Além disso, a consistência visual em diferentes plataformas – como sites, redes sociais, documentos oficiais e espaços físicos – transmite uma imagem de profissionalismo e competência, elementos fundamentais para estabelecer um vínculo de confiança com a sociedade.

2.9. No mesmo sentido, essa contratação tende a proporcionar maior eficiência na produção e disseminação de campanhas e programas governamentais. Por meio de peças gráficas bem elaboradas, sinalizações claras e materiais informativos de qualidade, as mensagens chegam ao público de maneira objetiva e acessível.

2.10. Outro resultado almejado é a melhoria na experiência do cidadão ao lidar com os serviços públicos. Serviços visuais bem planejados e executados podem simplificar a navegação em ambientes físicos, orientar fluxos de atendimento e, principalmente, facilitar a comunicação de informações complexas por meio de ilustrações, gráficos e infográficos.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

2.11. Desse modo, a clareza visual impacta diretamente a satisfação dos usuários, reduzindo ruídos e falhas na prestação de serviços e promovendo maior sensação de acolhimento e organização.

2.12. Por fim, a contratação almejada também incentiva boas práticas de acessibilidade e inclusão na comunicação. Ao levar em conta adaptações de cor, contraste, tipografia e uso de ícones universais, a Administração Pública consegue alcançar um público mais diverso, incluindo pessoas com deficiência visual ou cognitiva. A adoção desses critérios amplia o alcance das campanhas governamentais e fortalece a imagem de responsabilidade social do Estado, demonstrando respeito às diferentes necessidades da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

3.1. A solução proposta é a **contratação de empresa especializada para prestação serviços de comunicação visual, com fornecimento de material**, objetivando a manutenção do contínuo serviço da Prefeitura Municipal de Peruíbe e uma publicidade adequada e eficiente desses serviços, conforme justificado no Item primeiro.

3.2. Dessa forma, o Departamento de Marketing e Divulgação da prefeitura ficará responsável por enviar as artes com antecedência para confecção dos materiais.

3.3. Todas as artes deverão obedecer a padronização do governo municipal e serão criadas e fornecidas pelo Departamento de Marketing e Divulgação da prefeitura.

3.4. Os requisitos da contratação, se encontram elencados no Item 4.

3.5. A entrega dos objetos terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a emissão da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

3.6. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse das partes caso possuírem requisitos favoráveis o suficiente para a devida extensão contratual.

3.7. O quantitativo de itens deste processo licitatório está previsto na tabela do Item 1.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1. Os produtos e serviços deverão ser fornecidos de acordo com o especificado nos descritivos do item 1, deste Termo de Referência.

4.2. Os produtos e serviços devem seguir as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR).

4.3. Não será admitida a **subcontratação** do objeto, considerando a natureza da contratação.

4.4. A contratada deverá oferecer garantia legal de vícios (defeitos) aparentes ou de fácil constatação de 90 dias, contados a partir da entrega ou término da execução do serviço, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.1. Após homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o instrumento contratual, que deverá fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da convocação.

5.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital Correspondente.

5.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) terão **o prazo de 5 (cinco) dias**, após a emissão da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

5.5. **LOCAL DE ENTREGA**: O local de entrega será na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Bairro Centro – Peruíbe no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Peruíbe, onde serão conferidos de acordo com os pedidos emitidos.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

5.6. A administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

6.1. O modelo de gestão do contrato seguirá as diretrizes do Decreto Municipal nº 5.837/2023, que regulamenta as atribuições de gestor e fiscal de contrato, bem como da Lei Federal 14.133/2024.

6.2. A **gestão do contrato** será realizada por um gestor designado, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual. Suas atribuições incluem verificar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos entregues e a conformidade com os termos estabelecidos.

6.3. O gestor também será responsável por resolver questões administrativas e autorizar pagamentos conforme o andamento regular do contrato. A comunicação formal entre o fornecedor e a gestão será realizada preferencialmente por e-mail institucional, garantindo o registro e o controle das comunicações

6.4. A **fiscalização do contrato** ficará a cargo de um fiscal designado, que terá como responsabilidade realizar a verificação técnica dos itens recebidos, assegurando que os equipamentos estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

6.5. O fiscal também será responsável por acompanhar a entrega dos itens, identificando eventuais problemas que possam comprometer o desempenho ou a segurança do uso.

6.6. Qualquer divergência ou necessidade de substituição dos produtos deverão ser imediatamente comunicados ao gestor do contrato.

6.7. A comunicação entre o fiscal e o gestor será contínua, com relatórios periódicos sendo enviados para acompanhamento do andamento da execução contratual. Em caso de irregularidades, o gestor adotará as providências necessárias para notificar o fornecedor e exigir as correções/substituições, sempre visando preservar o interesse público e assegurar o cumprimento integral do contrato.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

6.8. Esse modelo de gestão e fiscalização do contrato assegura que todas as etapas da execução sejam monitoradas com rigor e transparência, promovendo a eficiência e a economicidade na utilização dos recursos públicos destinados à aquisição de bens e serviços necessários.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1. A **medição** se dará com relação aos pedidos emitidos e a efetiva entrega dos itens correspondentes e com o envio da Nota Fiscal, na qual deverá constar os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ para realização dos pagamentos.

7.2. A contratada apresentará a Nota Fiscal constando os serviços/produtos fornecidos.

7.3. A Prefeitura Municipal de Peruíbe terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 7.3., a partir da data de sua reapresentação.

7.5. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

7.6. O Município de Peruíbe providenciará o **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

7.7. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

7.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

7.9. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

7.11. A CONTRATADA deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

8.1. Relativamente à **forma** de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos **critérios** de seleção de fornecedor, as licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

8.3. As licitantes deverão ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo de serviços de comunicação visual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMORIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

9.1. As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

10.1. Os valores referentes a constam no Plano de Contratações Anual 2025 (PCA), publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município na edição 423, de 06 de janeiro de 2025, sob o Id Objeto nº 2012001.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

10.2. Ademais, a contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

10.3. O objeto da contratação enquadra-se dentro das diretrizes orçamentárias do município, com previsão de recursos para sua execução.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os materiais conforma solicitação.

11.2. Cumprir os prazos de entrega determinados.

11.3. A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE, no que se refere ao atendimento do objeto.

11.4. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.5. A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes instrumentos Contratuais e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.8. A contratada deve fornecer todos os equipamentos, ferramentas e transporte e/ou qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados.

11.9. A contratada deve fornecer materiais com boa qualidade e durabilidade.

11.10. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas, observando a data, horários e o local que se deva realizar a prestação do serviço contratado. Podendo sofrer as penalidades cabíveis pelo descumprimento.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

11.11. A contratada reconhece ao Município de Peruíbe o direito de, a critério deste descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas no instrumento contratual.

11.12. A contratada não poderá sem anuência do Município de Peruíbe, modificar quaisquer especificações do instrumento contratual.

11.13. A contratada fica obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão no ato da entrega, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

11.14. Comunicar ao Fiscal designado pelo secretário da pasta, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.15. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.16. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o bem a ser entregue esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;

11.17. A contratada será responsável pelo transporte do produto até o local definido para entrega e, em caso de retirada do produto para implementação ou substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do contratado;

11.18. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato.

11.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.20. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço físico ou eletrônico, conta bancária e outras necessárias para recebimento de notificações.

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

11.21. A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização designada pela CONTRATANTE, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;

11.22. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.23. A CONTRATADA será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

11.24. Deverá a contratada possuir local próprio de produção e manipulação do material.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.25. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.26. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da utilização dos produtos, objeto deste Termo de Referência, por servidor especialmente designado;

11.27. Notificar a CONTRATADA por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção e troca do produto;

11.28. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.29. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

11.30. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.31. Realizar avaliações da qualidade dos produtos fornecidos, após seu recebimento;

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

11.32. Manter todo e qualquer diálogo entre as partes por escrito.

11.33. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência previstas com a CONTRATADA.

Peruíbe, 14 de agosto de 2025

Responsável: Daniel Faria
Cargo: Assessor de Comunicação
Matrícula: 10.623

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70dde79b-1f7b-446f-bd7b-fbcf73e68007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº 51/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da licitação referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.
-

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?64d0a636-41ae-4834-9ef9-330f84b09ea9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº 51/2025
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?347964fd-6e5d-4eca-9ea4-5b1b04ff6ff5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica),CNPJ_____ para a presente licitação está enquadrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 51/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6b59b1d5-26d5-4265-bbf2-2a858eb5fafc

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

ANEXO 5

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DA ATA

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão eletrônico nº 51/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de Ata e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____

Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

DADOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2355f71b-79c3-4aea-a8d8-2b77c421b848

ANEXO 6

PREGÃO ELETRONICO 51/2025

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5052/2025
INTERESSADO: **Departamento Divulgação e Marketing**
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos___dias do mês de___do ano de 2025, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa___, inscrita no CNPJ sob nº_____, estabelecida à_____, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo previsto no item **2.1**. poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe não estará obrigado a adquirir os serviços nela registrados, podendo, a seu exclusivo critério, cancelar a Ata ou promover nova licitação, sempre que entender mais conveniente ao interesse público, nos termos da legislação aplicável, sem que disso decorra qualquer direito a ressarcimento, indenização ou interposição de recurso por parte da empresa detentora da Ata.

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Os itens adjudicados no âmbito do Pregão Eletrônico terão seus respectivos preços unitários registrados em Ata de Registro de Preços, permanecendo inalterados durante a vigência inicial da Ata. Contudo, é admissível o reajuste dos preços por ocasião da prorrogação da vigência, desde que demonstrada, de forma objetiva, a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública, nos termos do disposto na legislação vigente, especialmente o art. 6º, inciso XLVI, e o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas correlatas.

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.04.131.0004.2102.3390.39 - Ficha 25 - Ações de Publicidade;

02.01.04.04.131.0004.2013.3390.39 - Ficha 21 0 Divulgação de Atos Municipais.

3.3. Na hipótese de ocorrerem fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do objeto contratado, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, e que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação inicialmente pactuada entre os encargos suportados pelas Detentora da Ata e a contraprestação devida pela Prefeitura poderá ser revista. A revisão terá por finalidade a restauração do equilíbrio econômico-financeiro originário da Ata de Registro de Preços. O pedido será ...ido à análise da Câmara de Agenciamento de Preços ou órgão equivalente, que avaliará a pertinência da solicitação, ...ando os critérios de legalidade, vantajosidade e interesse público.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f12a6467-29f9-4eba-80e1-5b2af3c17468

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os serviços serão executados conforme Termo de Referência Anexo 1 do Edital.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo estabelecido no item 5.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada

Suspenda quaisquer serviços.

5.5. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

5.8. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Entregar os materiais conforma solicitação.

6.2. Cumprir os prazos de entrega determinados.

CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios ecidos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE, no que se refere ao

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f12a6467-29f9-4eba-80e1-5b2af3c17468

atendimento do objeto.

6.4. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes instrumentos Contratuais e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.8. A contratada deve fornecer todos os equipamentos, ferramentas e transporte e/ou qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados.

6.9. A contratada deve fornecer materiais com boa qualidade e durabilidade.

6.10. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas, observando a data, horários e o local que se deva realizar a prestação do serviço contratado. Podendo sofrer as penalidades cabíveis pelo descumprimento.

6.11. A contratada reconhece ao Município de Peruíbe o direito de, a critério deste descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas no instrumento contratual.

6.12. A contratada não poderá sem anuência do Município de Peruíbe, modificar quaisquer especificações do instrumento contratual.

6.13. A contratada fica obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão no ato da entrega, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

6.14. Comunicar ao Fiscal designado pelo secretário da pasta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.15. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.16. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o bem a ser entregue esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

6.17. A contratada será responsável pelo transporte do produto até o local definido para entrega e, em caso de retirada do produto para implementação ou substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do contratado.

6.18. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato.

6.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.20. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço físico ou eletrônico, conta bancária e outras necessárias para recebimento de notificações.

6.21 A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização designada pela CONTRATANTE, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo.

6.22. A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.23. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

6.24. Deverá a contratada possuir local próprio de produção e manipulação do material.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

igir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas contratuais e os de sua proposta.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f12a6467-29f9-4eba-80e1-5b2af3c17468

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da utilização dos produtos, objeto do Termo de Referência, por servidor especialmente designado.

7.3. Notificar a Contratada por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção e troca do produto.

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da detentora, no que couber.

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.7. Realizar avaliações da qualidade dos produtos fornecidos, após seu recebimento.

7.8. Manter todo e qualquer diálogo entre as partes por escrito.

7.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência previstas com a Detentora.

7.10. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor da ata de registro de preços o(a) servidor(a): _____ portador(a) do CPF:_____ e ficando designado como Fiscal o(a) servidor(a): _____, portador(a) do CPF: ___ ____.

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar da ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ouadjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f12a6467-29f9-4eba-80e1-5b2af3c17468

(três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2."D") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j', "k" e "l" do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à administração, ao

Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) Dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo único – naquelas da ata de registro de preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

os termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das s de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f12a6467-29f9-4eba-80e1-5b2af3c17468

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser periodicamente atualizados, mediante solicitação do fornecedor, para assegurar sua conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, observando-se, no que couber, o disposto no art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 74 do Decreto Municipal nº 5.839/202.

9.2. Na hipótese de ocorrerem fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do objeto contratado, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, e que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação inicialmente pactuada entre os encargos suportados pelas Detentora da Ata e a contraprestação devida pela Prefeitura poderá ser revista. A revisão terá por finalidade a restauração do equilíbrio econômico-financeiro originário da Ata de Registro de Preços. O pedido será submetido à análise da Câmara de Gerenciamento de Preços ou órgão equivalente, que avaliará a pertinência da solicitação, observando os critérios de legalidade, vantajosidade e interesse público.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f12a6467-29f9-4eba-80e1-5b2af3c17468

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração

Desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido;

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado;

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório;

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

(Artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- For liberado;

II- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f12a6467-29f9-4eba-80e1-5b2af3c17468

IV- Sofrer sanção prevista no inciso iv do art. 156 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- Não aceitar o preço revisado pela administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- Pelo decurso do prazo de vigência;

II- Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 5.052/2025, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUÍBE, EM___DE _____ DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
DETENTORA DA ATA

Gestor do Contrato
Nome:
CPF:

do contrato

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f12a6467-29f9-4eba-80e1-5b2af3c17468

Nome:
CPF:

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f12a6467-29f9-4eba-80e1-5b2af3c17468

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DETENTORA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): ___/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em ___/___/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f12a6467-29f9-4eba-80e1-5b2af3c17468

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Pela detentora da ata:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f12a6467-29f9-4eba-80e1-5b2af3c17468

ANEXO 7 – PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de diversas naturezas, tais como reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, salvo os permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1g6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruibe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b3509e37-588d-4ef3-8cae-0bdcaff7ad74

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

ANEXO 8

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data Base:___/___/2025.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA:
C.N.P.J.:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, constando de:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	800	M^2	Confecção de lona 380 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo ter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m; - 1,5m x 1,00m			
2	1.500	M^2	Confecção de lona 440 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo conter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m;			
3	1.500	M^2	Confecção de adesivo digital impresso, gramatura 0.10, cores 4x0, com acabamento em laminação, refilado e corte de contorno.			
4	1.000	M^2	ACM (Alumínio Composto) - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0. - PLACA			

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?23b3bde5-6640-4f06-a040-28bd3801455e

			EXTERNA EM ACM E ESTRUTURA METÁLICA COM ADESIVOS DE IMPRESSÃO E RECORTE CONFORME LAYOUT - DIMENSÃO 4,00 X 1,50 M			
5	400	M^2	PVC 20mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0.			
6	400	M^2	MDF 15mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0			
7	600	M^2	PS 3mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0;			
8	50	UN	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO - PADRÃO GOVERNO DO ESTADO SP - COM PARAFUSOS E ACABAMENTO INOX MEDIDAS 0,50 X 0,70 CM.			
9	50	UN	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO - PADRÃO PREFEITURA PERUÍBE - COM PARAFUSOS E ACABAMENTO INOX MEDIDAS 0,40 X 0,60 CM.			
10	50	UN	FLAG BANNER - Impressão digital em tecido poliéster em alta resolução, em uma face, sendo possível vizualição espelhada em tons mais claros. Com base para água ou areia. Haste retrátil : tamanho mínimo 0,75M x 3,00M			
11	800	M^2	CONFECÇÃO DE LETRA CAIXA EM ACM - SEM ILUMINAÇÃO, COM TAMANHO, ALTURA, PROFUNDIDADE E CORES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.			

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?23b3bde5-6640-4f06-a040-28bd3801455e

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR/ RERPESENTANTE RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____

Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

DECLARAMOS QUE:

- De acordo com as instruções fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, há perfeitas condições para execução completa do objeto.
- Nos preços propostos estão computados todas as despesas, tais como, aquisição de material de construção, assessoramento técnico, manutenção dos equipamentos, consumo de água e energia elétrica, consumo de combustíveis e insumos, despesas com escritório, fornecimento de mão de obra, despesas com ensaios, testes, análises de materiais, quando necessários a critério da fiscalização, máquinas, equipamentos necessários, encargos, Leis Sociais e todas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital;
- Nos comprometemos e nos obrigamos a executar os serviços pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.
- Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º.

Peruíbe, ___ de _____ de 2.025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?23b3bde5-6640-4f06-a040-28bd3801455e

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.004252.0001 - Confecção de lona 380 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo ter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m; 1,5m x 1,00m	M2	800,000000	143,2000	114.560,00
2	01.004253 - Confecção de lona 440 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo conter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m;	M2	1.500,000000	158,0000	237.000,00
3	01.004254 - Confecção de adesivo digital impresso, gramatura 0.10, cores 4x0, com acabamento em laminação, refilado e corte de contorno.	M2	1.500,000000	158,0000	237.000,00
4	01.004255.0001 - ACM (Alumínio Composto) - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0. PLACA EXTERNA EM ACM E ESTRUTURA METÁLICA COM ADESIVOS DE IMPRESSÃO E RECORTE CONFORME LAYOUT - DIMENSÃO 4,00 X 1,50 M	M2	1.000,000000	467,3333	467.333,33
5	01.004256 - PVC 20mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0.	M2	400,000000	358,0000	143.200,00
6	01.004257 - MDF 15mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	M2	400,000000	262,5333	105.013,33
7	01.004258 - PS 3mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0;	M2	600,000000	483,3000	289.980,00
8	01.004259.0002 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO PADRÃO GOVERNO DO ESTADO SP - COM PARAFUSOS E ACABAMENTO INOX MEDIDAS 0,50 X 0,70 CM.	UN	50,000000	811,3333	40.566,67
9	01.004259.0003 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO PADRÃO PREFEITURA PERUÍBE - COM PARAFUSOS E ACABAMENTO INOX MEDIDAS 0,40 X 0,60 CM.	UN	50,000000	716,0000	35.800,00
10	01.004703.0001 - FLAG BANNER Impressão digital em tecido poliéster em alta resolução, em uma face, sendo possível vizualição espelhada em tons mais claros. Com base para água ou areia. Haste retrátil : tamanho mínimo 0,75M x 3,00M	UN	50,000000	393,8000	19.690,00
11	01.005189.0001 - CONFECÇÃO DE LETRA CAIXA EM ACM SEM ILUMINAÇÃO, COM TAMANHO, ALTURA, PROFUNDIDADE E CORES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.	M2	800,000000	477,3333	381.866,67

Total Geral Médio: **2.072.010,00**

PERUIBE, 10 de Junho de 2025.

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?db43b2bc-b63c-4744-8c8b-2c6053e26e2c

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?db43b2bc-b63c-4744-8c8b-2c6053e26e2c

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 51/2025 **-** Processo nº 5.052/2025.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia **20/08/2025,** nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do **20/08/2025.**

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia **03/09/2025**

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia **03/09/2025.**

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia **03/09/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?97f0a565-ac4d-4102-ad9a-cc04fdcb001e

Comprovante de Juntada do protocolo 5052/2025 20/08/2025 13:33:07

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

PORTARIA Nº 277.2025 DESIGNA AGENTE DE CONTRATACAO | Publicacao AVISO PE - 51_25 - GAZETA - 20_08_25 | Publicacao AVISO PE 51_25 - DOM 20_08_2025 | Publicacao AVISO PE 51_25 - DOE 20_08_2025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 5052/2025 os documentos de número 67 até 70

RONIELE DAIANA BARBOZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 20 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 277/2025

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o disposto no artigo 6º, LX da Lei 14.133/2021

Considerando o processo 1492/2025

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e Pregoeiro da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Jussara Aparecida de Lima Britto

II - Marcela Costa Lopes

III - Wilson Teixeira Ferreira

Art. 2º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º Os Agentes de Contratação convocarão os membros da equipe de apoio quando necessário e delegarão as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§2º Os Agentes de Contratação poderão convocar ou submeter a apreciação os procedimentos licitatórios aos servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

D.R.H. N.N.M.F.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a466bfaf-662e-41de-812d-d5b91ca8838f

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Peruíbe, os servidores abaixo relacionados:

I - Jussara Aparecida de Lima Britto

II - Marcela Costa Lopes

III - Wilson Teixeira Ferreira

V - Edenilson de Melo Chaves Silva

Parágrafo Único: É vedado ao servidor atuar como equipe de apoio em processo que conduza na condição de Agente de Contração ou Pregoeiro.

Art. 4º. O Edital indicará em cada certame licitatório o Agente de Contratação ou Pregoeiro que conduzirá a licitação.

Art. 5º. Em caso de demissão, por falta grave ou a pedido, de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição

Art. 6º - Somente os servidores **Marcela Costa Lopes**, **Jussara Aparecida de Lima Britto e Wilson Teixeira Ferreira** farão jus a Gratificação pelo Exercício da Função de Agente de Contratação e Pregoeiro prevista no inciso XI do artigo 57 e artigo 76-C da Lei Complementar nº 175

Art. 7º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025 e revoga a portaria 021 de 12 de janeiro de 2024 e suas posteriores alterações.

DÊ–SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

D.R.H. N.N.M.F.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a466bfaf-662e-41de-812d-d5b91ca8838f

Docusign Envelope ID: F03513CA-54BB-4F1E-A8D4-71C34BACD497

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já:
11. 3729-6600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS ESTÂNCIA BALNEÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.042/2025

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, o Pregão Eletrônico nº 16.042/2025– Processo Administrativo nº 12.758/2025-68, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de conectividade IP (Internet Protocol), consistindo no fornecimento de acesso IP dedicado à Internet em 03 (três) conexões com links redundantes (principal e redundantes) a serem instalados no datacenter da Prefeitura Municipal de Santos (Paço Municipal), pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por sucessivo período, até limite da Lei Federal 14.133/21 - Arts. 106 e 107, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital. A data da sessão pública será em 04/09/2025, às 10h00.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 20/08/2025, no endereço eletrônico http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/ no endereço eletrônico: http://www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3201-5741 / 3201-5011, e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br. Vistoria Técnica: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 ou das 14h30 às 17h30, no seguinte local: PAÇO MUNICIPAL, situado na Praça Mauá, s/ nº - Centro - Santos / SP, mediante agendamento prévio através do e-mail corporativo projetostic@santos.sp.gov.br

Santos, 18 de agosto de 2025

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Anúncio pago com benefício do contribuinte. R$22,00 por cm/col

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

"RESUMO: PROCESSO Nº 5365/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DE TELEFONIA ANALÓGICA E DIGITAL, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO INTERNET CORPORATIVO, ACESSO INTERNET IP DEDICADO. JULGAMENTO DE RECURSO: "Ante o exposto, consubstanciado na manifestação da área técnica, no parecer jurídico e considerando, ainda, os princípios da legalidade, da razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, CONHEÇO do recurso apresentado e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa ALGAR TELECOM S/A. Restitua-se à Sra. Pregoeira para prosseguimento do certame com a adoção das medidas pertinentes. "Silvia de Campos – Secretária Municipal de Gestão e Governo Digital. 18/08/2025." São Caetano do Sul, 19 de agosto de 2025. Carolina Morales Duwe-Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho a seguinte credenciamento:
CHAMADA PÚBLICA 06/2025
INEXIGIBILIDADE 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0469/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SP
PERÍODO INICIAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
DE 21 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ ÀS 16:00 HORAS DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2025.
O Edital completo poderá ser obtido na **Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho**, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h00m às 11h30m e das 13h00m às 16h00m horas e também estará disponível no site www.pinhalzinho.sp.gov.br. Informações (11) 4018-4310.
Pinhalzinho, 19 de agosto de 2.025.
SEBASTIÃO ZANARDI
Prefeito Municipal

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 1249/20/05 – Processo de Compras nº 489/20 – Contratada: Smarapd Informática Ltda - Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo, em caráter excepcional, ao contrato de contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de gerenciamento de Recursos Humanos, incluindo direito de uso de software, modalidade SaaS, instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida com treinamento técnico operacional, suporte técnico, atualizações legais e corretivas e/ou evolutivas, além de manutenção mensal – Prazo: 12 meses - Valor Total: R$ 256.844,52 - Data de Assinatura: 18/08/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO

GR 065/25 – Partícipes: Universidade Municipal de São Caetano do Sul X Santa Casa de Misericórdia de Itapeva Objeto: O presente termo tem, por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágios dos estudantes e estabelecer mecanismos para a concessão de Estágios Obrigatório, não remunerado e sem vínculo empregatício, a estudantes regularmente matriculados no curso de bacharelado em medicina oferecido pela USCS – Vigência: 60 meses – Data de Assinatura: 05/08/2025
São Caetano do Sul, 18 de agosto de 2025.
Prof. Dr. Leandro Campi Prearo – Reitor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
FUNDESPORT - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

O Diretor executivo da FUNDESPORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que **AUTORIZA** nos termos consubstanciados do Parecer do Agente de Contratação nº 001/2025, em conformidade com o Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, PROCESSO Nº 033/2025** referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização de eventos esportivos, para execução da prova ciclística " troféu Anésio Argenton" – etapa da Copa São Paulo de ciclismo de 2025, prevista para a data de 17 de agosto de 2025 em comemoração ao aniversário do município de Araraquara.
Araraquara, 15 de agosto de 2025.
MARCELO ANTONIO SANGALETTI
Diretor Executivo da Fundesport

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
(DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 51/2025 - Processo nº 5.052/2025.
Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 20/08/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 20/08/2025.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 03/09/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 03/09/2025.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 03/09/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

O Secretário de Governo de Embu das Artes **TORNA PÚBLICO**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025** - Processo nº 11.886/2025 - **Aquisição de Refrigeradores para o Corpo de Bombeiros**, a encerrar-se às 10h do dia 03/09/2025. A sessão de Disputa de Preços está marcada para **as 10h40m do dia 03/09/2025**. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases e poderá ser acessado pelos sítios (http://www.embudasartes.sp.gov.br) ou (http:// www.novobbmnet.com.br). Edital e informações poderão ser obtidos junto ao Depto. de Licitações, das 09h às 16h, (11) 4785-3475, suprimentos@embudasartes.sp.gov.br e/ou www.embudasartes.sp.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 13/2025

Processo Supri 198/2025 – **Contratação de empresa especializada para a construção do Espaço Esportivo Comunitário Boaventura, no município de Itapevi – SP (Novo PAC), contemplando fornecimento de material, equipamento e mão de obra.** Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/ ou www.novobbmnet.com.br. CADASTRO E PROPOSTAS: a partir das 19h30mm do dia 20/08/2025 até as 09h00min do dia 08/09/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01mn do dia 08/09/2025. INÍCIO DO SESSÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 08/09/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 19/08/2025. Departamento de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO: Nº 61/2024 - Proc. nº 300.030/2024 - Oriundo do Proc. 4049/2023. CONTRATADA: SOBERANA SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Alteração do gestor Renan Menezes dos Santos para o gestor Fábio Cruz Silva, a partir de 16/07/2025. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025. CONTRATANTES: SEPLAN, SEEDUC, SESAUD, SESEG.

"RESUMO: PROCESSO Nº 294/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA. COMUNICADO: Fica agendada a sessão de prosseguimento da licitação em epígrafe para o dia 26 de agosto de 2025 às 09:30, a ser realizada no endereço eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/." São Caetano do Sul, 19 de agosto de 2025. Carolina Morales Duwe-Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025 - PROC. N° 3548807.425.00005351/2025-71 – Oriunda do Processo Nº 10703/2024. DETENTORA: IMPARMEDI COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: PARA A AQUISIÇÃO DE CURATIVOS PARA A REDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL. Preços registrados por item: Item 17 – cobertura de hidrocoloide extrafino medindo 10cmx10cm espessura fina de 0,3mm (MARCA: PHARMAPLAST EXTRA TRIN 10X10) – Valor Unitário: R$ 4,85 UN. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços. ASSINATURA: 19/08/2025. VALOR TOTAL DA ARP: R$ 4.074,00 (QUATRO MIL E SETENTA E QUATRO REAIS). CONTRATANTE:SESAUD

RESUMO DE TERMO DO CONTRATO Nº49/2025 - PROC. 3548807.425.00006037/2025-14 CONTRATADA: SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E SERRALHERIA, PARA PORTÕES AUTOMATIZADOS, PORTAS DE VIDRO AUTOMÁTICAS E PORTAS MAGNÉTICAS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. Valor Total do Contrato: 114.000,00 (cento e quatorze mil). DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025. CONTRATANTE: SEEDUC, SESAUD, GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Edital: 41/25. Processo Administrativo: 4272/24. Pregão Eletrônico: 37/25. Objeto: Registro de Preços de materiais diversos para conserto de pneus e câmaras de ar. O Edital será disponibilizado nos sites http://www.pirassununga.sp.gov.br, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 20 de agosto de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 20 de agosto de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2025, Pirassununga, 19 de agosto de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Edital: 42/25. Processo Administrativo: 3754/25. Pregão Eletrônico: 38/25. Objeto: aquisição de cochonetes, brinquedos, jogos pedagógicos e didáticos para creches municipais. O Edital será disponibilizado nos sites http://www.pirassununga.sp.gov.br, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 20 de agosto de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 20 de agosto de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2025, Pirassununga, 19 de agosto de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 035/2025, do tipo "Menor preço por Lote", Processo Administrativo 5.124/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ORTOPEDIA EM CONSIGNAÇÃO DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo nos sites: "CONSAUDE" www.consaude.org.br, "COMPRAS BR" www.comprasbr.com.br "PARIQUERA-AÇU" www.pariqueraacu.sp.gov.br ou no (PNCP) Recebimento das Propostas a partir da 08h00h do dia 20/08/2025 até às 08h50min do dia 01/09/2025 pelo "COMPRAS BR" www.comprasbr.com.br Abertura das propostas e início da disputa às 09h00h do dia 01/09/2025.Mais informações com a comissão permanente de licitações pelo telefone (13) 3856-9609, e-mail: compras@consaude.org.br.
Pariquera-Açu, 19 deagosto de 2025.
Wilber Rossini
Diretor Superintendente
Consaúde

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMUNICADO

No exercício das atribuições que me são conferidas, torno público o trânsito em julgado da Ação Anulatória nº 1002857-87.2022.8.26.0565, que versa sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, relativas ao exercício de 2016, TC-004408.989.16-8 e, por conseguinte, a retomada da tramitação das referidas Contas no âmbito da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, mantendo-se os atos processuais já praticados no Processo Administrativo CM nº 03096/2021, até o ponto da apresentação da manifestação do ex-Prefeito acerca das informações prestadas pela Prefeitura (fls. 521 e anteriores).
Em conformidade com o artigo 202 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, as Contas permanecerão à disposição de qualquer interessado, para exame e apreciação, bem como serão encaminhadas aos Senhores Vereadores e, posteriormente, à Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de parecer.
São Caetano do Sul, 19 de agosto de 2025.
CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 21/2025, do tipo "Menor Preço Global", Processo Administrativo nº 2.065/2025. Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Licença De Uso De Programas De Informática (Software) Abrangendo Conversão Do Banco De Dados, Instalação, Manutenção E Treinamento De Usuários, Pelo Período De 12 (Doze) Meses, Conforme Descrições Do Anexo I Do Edital, Destinados Ao Consaúde. Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo nos sites do: Consaúde www.consaude.org.br, Compras BR www.comprasbr.com.br (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas ou no Diário Oficial de Pariqueara -Açú-SP www.pariqueraacu.sp.gov.br. Recebimento das Propostas a partir da 08:00h do dia 20/08/2025 até às 08h50min do dia 04/09/2025 no Compras BR www.comprasbr.com.br, Abertura das propostas e início da disputa às 09h00min do dia 04/09/2025. Mais informações com a comissão permanente de licitações, pelo telefone (13)3856-9609, www.compras@consaude.org.br.
Pariquera-Açu, 19 de agosto de 2025.
Wilber Rossini Diretor Superintendente
Consaúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 033/2025, do tipo "Menor Preço", Processo Administrativo 4.247/2025. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Gêneros Alimentícios Estocáveis Para Abastecer O Hospital Regional Dr Leopoldo Bevilacqua Hrlb/Consaúde, Conforme Condições, Quantidades E Exigências Estabelecidas Neste Edital E Seus Anexos, Pelo Período De 12 (Doze) Meses. Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo nos sites do Consaúde www.consaude.org.br no Compras BR www.comprasbr.com.br no Diário oficial de Pariquera-Açú www.pariqueraacu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Recebimento das Propostas a partir das 08:00h do dia 20/08/2025 até às 08:50h do dia 02/09/2025 pelo Compras Br' www.comprasbr.com.br Abertura das propostas e início da disputa às 09:00 do dia 02/09/2025. Mais informações: Comissão Permanente de Licitação – Tel. 13 - 3856 9609 – e-mail: licitacoes@consaude.org.br.
Pariquera-Açu, 19 de agosto de 2025.
Wilber Rossini
Diretor Superintendente
Consaúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 591/2025 1DOC
PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 55/2025

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para uso na farmácia de atenção básica e utilização na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 55/2025 que no dia 20/08/2025 às 14:00 horas estará reaberto o procedimento para retomada do procedimento com a reabertura da classificação das propostas e negociação dos itens 289, 329 e 361, conforme item 9.1 do edital.

Cajati/SP, 19 de agosto de 2025.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SeMAE
AVISO ÀS LICITANTES - NOVA DATA DE REALIZAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 88/2025 - PROCESSO SICOM 3287/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a instalação de aproximadamente 60m² de forro de gesso acartonado com acabamento, incluindo o fornecimento de todos os materiais. Tendo em vista alterações promovidas no Edital e seus anexos, fica designado até o dia **04.09.2025, às 08h30** para recebimento de propostas e abertura a partir das **08h35. SJRP, 18.08.2025 - Rafael S. Lopes – Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 33/2025 1DOC
CONCORRÊNCIA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 1/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de sistema de combate a incêndio para atender a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração, Quadra de Esportes Bairro Jacupiranguinha e contratação de projeto de instalações elétricas para o prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Social, Pronto Atendimento Reynaldo Guerra, Projetos complementares para revitalização da Rodoviária, Projetos para Pavimentação, Ciclovia e Pontes, no Município de Cajati/SP.

Ficam comunicadas as empresas participantes da Concorrência Eletrônica nº 1/2025 que no dia 20/08/2025 às 15:00 horas estará reaberto o procedimento para retomada do procedimento dos lotes.

Cajati/SP, 19 de agosto de 2025.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratações

ERRATA DE LEILÃO

Em Edital Pormenorizado de Leilões de Veículos e leilão realizado na **Copart Pátio Itaquaquecetuba-SP** no dia **24.07.2025** e publicado no jornal **Diário da Região** no mesmo dia, deixou de ser anunciado o veículo a seguir: **FIAT PULSE** placa **CUG 1E46** ano **2022/2023** com número de chassis **9BD363AHXPYZ71939 Remarcado**. Fica desde já publicada a referida correção para todos os fins e efeitos.

www.copart.com.br
JOSÉ CARLOS CHAGAS - LEILOEIRO OFICIAL - **JUCESP 940**

ERRATA DE LEILÃO

Em Edital Pormenorizado de Leilões de Veículos e leilão realizado na **Copart Pátio Osasco-SP** no dia **17.07.2025** e publicado no jornal **Diário da Região** no mesmo dia, deixou de ser anunciado o veículo a seguir: **FORD FIESTA SEDAN** placa **EHE 1E33** ano **2010/2011** com número de chassis **9BFZF54PXB8076913 Normal**. Fica desde já publicada a referida correção para todos os fins e efeitos.

www.copart.com.br
LUIZ EDUARDO GOMES - LEILOEIRO OFICIAL - **JUCESP 969**

ERRATA DE LEILÃO

Em Edital Pormenorizado de Leilões de Veículos e leilão realizado na **Copart Pátio Osasco-SP** no dia **25.07.2025** e publicado no jornal **Diário da Região** no mesmo dia, deixou de ser anunciado a motocicleta a seguir: **HONDA XRE 300** placa **PDT 2413** ano **2017/2017** com número de chassis **9C2ND1110HR000388 Remarcado**. Fica desde já publicada a referida correção para todos os fins e efeitos.

www.copart.com.br
JOSÉ CARLOS CHAGAS - LEILOEIRO OFICIAL - **JUCESP 940**

ERRATA DE LEILÃO

Em Edital Pormenorizado de Leilões de Veículos e leilão realizado na **Copart Pátio Osasco-SP** no dia **01.08.2025** e publicado no jornal **Diário da Região** no mesmo dia, deixou de ser anunciado a motocicleta a seguir: **TRIUMPH TIGER SPORT** placa **SFY 6E95** ano **2023/2023** com número de chassis **97NL20UL9PMBG7378-Normal**. Fica desde já publicada a referida correção para todos os fins e efeitos.

www.copart.com.br
WENDELL FÉLIX - LEILOEIRO OFICIAL - **JUCESP 759**

www.gazetasp.com.br

Developed by
GAZETA DE S.PAULO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 – REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 51/2025 - Processo nº 5.052/2025.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 20/08/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 20/08/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 03/09/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 03/09/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 03/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 139/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: NÚCLEO DE AÇÕES EDUCATIVAS E SOCIAIS (NAES) E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI), CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO L E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/2022. - MODALIDADE: INEXIG. 66/2022 – PROCESSO Nº 16.408/2025 - ASSINATURA: 18/08/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO – 12 (DOZE) MESES – CONTRATO: 122/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 118/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E INFORMATIVOS SOBRE O TEMA SAÚDE BUCAL PARA APOIAR AS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E AÇÕES PREVENTIVAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS) PARA O PÚBLICO-ALVO DE CRIANÇAS DE 06 A 10 ANOS - CONTRATADO: EDITORA GRALHA AZUL LTDA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 79/2025 – PROCESSO Nº 10.522/2025 - ASSINATURA: 14/08/2025 – VIGÊNCIA: 3 MESES – VALOR: R$ 34.600,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 117/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO À USAFA BRUNO COVAS - CONTRATADO: CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MODALIDADE: DISPENSA 70/2025 – PROCESSO Nº 3.221/2025 - ASSINATURA: 14/08/2025 – VIGÊNCIA: 6 MESES – VALOR: R$ 32.786,00.

CONTRATO: 119/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA EM VENTILADOR PULMONAR LEISTUNG MODELO LUFT3 A/P/N, NÚMERO DE SÉRIE F20497, EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR QUE INTEGRA O ACERVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE - CONTRATADO: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA- MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 87/2025 – PROCESSO Nº 10.623/2025 - ASSINATURA: 14/08/2025 – VIGÊNCIA: 6 MESES – VALOR: R$ 4.573,00.

Municipal, Rua do Café, 649, centro.Paraíso-SP, 19 de Agosto de 2025.OSVALTE JOSÉ BOVONI– Prefeito Municipal.

PARANAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ avisa a quem possa interessar que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, que objetiva o credenciamento de empresa especializada para Prestação de Serviços relativos ao Fornecimento, Administração e Gerenciamento de Cartão Vale Alimentação, destinado a aquisição de gêneros alimentícios, dos servidores da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, sendo o prazo para recebimento de documentação até as 08h30m do dia 10 de setembro de 2025. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no Paço Municipal, na Rua Pedro Lanzoni, nº 2.383, no horário normal do expediente, disponível no site www.paranapua.sp.gov.br na aba Licitações. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no Paço Municipal, na Rua Pedro Lanzoni, nº 2.383, pelo telefone (17) – 3648 9020, no horário normal do expediente ou pelo e-mail licitacao@paranapua.sp.gov.br.

Paranapuã/SP, 19 de agosto de 2025.
DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO
Prefeito Municipal

PARAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ-AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2025-PROCESSO Nº96/2025-OBJETO: A Prefeitura Municipal de Parapuã/SP,em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021,torna público que realizará abertura de processo licitatório no dia 02/09/2025,às 09:00 horas,na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), visando o registro de preços para a aquisição de diversos materiais de enfermagem a serem utilizados no Centro de Saúde III e nas Unidades do Programa de Saúde da Família da municipalidade, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura. Do Recebimento das Propostas: A partir das 12:00 horas do dia 20/08/2025 até as 08:00 horas do dia 02/09/2025. Do Início da Sessão Pública: Às 09:00 horas do dia 02/09/2025. A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site oficial www.parapua.sp.gov.br, no site www.bll.org.br e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Não será enviado o edital e anexos por via postal, e-mail ou similar. Milton Mitio Iwayama-Prefeito Municipal.

PARDINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

ARP

PROCESSO ADM. N.º 1099/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº: 014/2025 OBJETO: ATA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA FROTA MUNICIPAL. EMPRESA VENCEDORA: MG AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 398.999,98 ARP: 043/2025 PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO-ME, no valor total de R$ 103.999,92 ARP: 044/2025

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADM. N.º 1012/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA N.º 003/2025 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BAÍA DE TRIAGEM, COM O OBJETIVO DE ORGANIZAR E SEPARAR CORRETAMENTE OS MATERIAIS CONFORME SUAS ESPECIFICIDADES, RESPEITANDO AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: PANDIRA LOURDES FIGUEIREDO DE PAULO CORREA - ME NO VALOR TOTAL R$ 86.000,00 DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 19/08/2025

HOMOLOGAÇÃO PNEUS

PROCESSO ADM. N.º 1087/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº: 013/2025 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA OS VEÍCULOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: RAVI ECOMMERCE LTDA, no valor total de R$ 365.378,00 MAGBA E-COMMERCE LTDA, no valor total de R$ 195.085,09 JN PNEUS LTDA, no valor total de R$ 6.143,76 J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 238.720,00 PROATIVA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTORES LTDA, no valor total de R$ 27.989,28 AVAI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS, no valor total de R$ 41.988,00 RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, no valor total de R$ 20.999,94 SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA, no valor total de R$ 11.400,00 DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2025

PARIQUERA-AÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

EXTRATO TA 4-25 - TATIANE - LOCAÇÃO PERI PERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU EXTRATO DE ADITAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 PROCESSO Nº 090/2021 OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO À RUA DOS IMIGRANTES POLONESES, 335, VILA PERI-PERI, NESTE MUNICÍPIO, PARA ABRIGAR A ESF DA PERI-PERI. CONTRATO Nº 105/2021 LOCADORA: TATIANE PATEKOSKI TERMO ADITIVO Nº 004/2025 – Prazo: 12 (doze) meses, contados de 29/09/2025 – Valor R$ 28.624,92 DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025 Pariquera-Açu, 19 de agosto de 2025 Publique-se WAGNER BENTO DA COSTA Prefeito

PAULICÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico n° 033/2025 - Processo nº 066/2025 – SRP - O Município de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Lei Federal n° 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/14 e 147/14 e Decreto Municipal nº 090/24, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025, no sistema Registro de Preço, cujo objeto é aquisição futura e parcelada de areia, pedra, bloco, tijolo e canaleta para serem utilizados em diversos setores do Município de Pauliceia, por meio de registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses. A sessão se dará no dia 04 de setembro de 2025 às 09:00 horas, no sítio http://186.208.139.83:5656/comprasedital/, o edital na íntegra encontra-se neste mesmo sítio. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, n° 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 19 de agosto de 2025 – Antonio Simonato – Prefeito Municipal.

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICOSData e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 02/09/2025 às 08h30min.Início da disputa da etapa de lances: 02/09/2025 às 09h.Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 19 de agosto de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2025Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARESData e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 02/09/2025 às 08h30min.Início da disputa da etapa de lances: 02/09/2025 às 09h.Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 19 de agosto de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃESData e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 03/09/2025 às 08h30min.Início da disputa da etapa de lances: 03/09/2025 às 09h.Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 19 de agosto de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE VALORESCHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022Objeto: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PAULINIA".Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes.Paulínia, 19 de agosto de 2025.DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - PROTOCOLO Nº 12018/2025 - SC Nº 81/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREPARAÇÃO ALCOÓLICA E SABONETE ANTISSÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS - A Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Paulínia, 19 de Agosto de 2025. DANILO BARROS-PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025 - PROTOCOLO Nº 10136/2025 - SC Nº 71/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS DE SOLO - A Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Paulínia, 19 de agosto de 2025. DANILO BARROS-PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025 - PROTOCOLO Nº 14346/2025 - SC Nº 100/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA - A Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Paulínia, 19 de agosto de 2025. DANILO BARROS-PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025 - PROTOCOLO Nº 16689/2025 - SC Nº 118/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SONDA FOLEY, GÁSTRICA, ALIMENTAÇÃO, RETAL E BALÃO ESOFÁGICO - A Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Paulínia, 19 de agosto de 2025. DANILO BARROS-PREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

AV_PE 51_25

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 – REGISTRO DE PREÇOSLICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 51/2025 - Processo nº 5.052/2025.Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)Modo de disputa: ABERTOOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 20/08/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-brINICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 20/08/2025.TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 03/09/2025ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 03/09/2025.INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 03/09/2025.REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.LOCAL: www.comprasbr.com.brPREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNCIPAL

EXTRATO ADITAMENTO 139.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 139/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: NÚCLEO DE AÇÕES EDUCATIVAS E SOCIAIS (NAES) E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI), CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO L E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/2022. - MODALIDADE: INEXIG. 66/2022 – PROCESSO Nº 16.408/2025 - ASSINATURA: 18/08/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO – 12 (DOZE) MESES – CONTRATO: 122/2022.

EXTRATO CONTRATO 118/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 118/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIABALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS EINFORMATIVOS SOBRE O TEMA SAÚDE BUCAL PARA APOIAR AS AÇÕES DOPROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E AÇÕES PREVENTIVAS NAS UNIDADESDE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS) PARA O PÚBLICO-ALVO DE CRIANÇAS DE 06 A10 ANOS - CONTRATADO: EDITORA GRALHA AZUL LTDA - MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE 79/2025 – PROCESSO Nº 10.522/2025 - ASSINATURA: 14/08/2025 –VIGÊNCIA: 3 MESES – VALOR: R$ 34.600,00.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PE 30/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 Ao Senhor Prefeito Municipal: Trata-se de Pregão Eletrônico CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL OFERECIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO, que teve como vencedoras as empresas: DENTAL PREMIUM LTDA, com sede à Rua Crissiumal, n° 2175 – Sala 03 – Bairro: Centro – na cidade de Toledo/PR – CEP: 85-902-120 e inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.257/0001-45, que arrematou os itens: 01 no valor unitário R$ 7,42, 02 no valor unitário R$ 30,00, 03 no valor unitário R$ 30,00, 04 no valor unitário R$ 30,00, 05 no valor unitário R$ 59,00, 06 no valor unitário R$ 44,00, 07 no valor unitário R$ 30,00, 08 no valor unitário R$ 90,00, 09 no valor unitário R$ 30,00, 10 no valor unitário R$30,00, 11 no valor unitário R$ 30,50, 12 no valor unitário R$ 60,00, 13 no valor unitário R$ 60,90, 14 no valor unitário R$ 60,90, 15 no valor unitário R$ 60,90, 16 no valor unitário R$ 60,90, 17 no valor unitário R$ 60,90, 18 no valor unitário R$ 60,90, 19 no valor unitário R$ 60,90, 20 no valor unitário R$ 60,90, 22 no valor unitário 62,00 R$, 23 no valor unitário R$ 62,00, 24 no valor unitário R$ 62,00, 25 no valor unitário R$ 27,00, 26 no valor unitário R$ 75,00, 27 no valor unitário R$ 75,00, 29 no valor unitário R$ 7,00, 30 no valor unitário R$ 7,00, 31 no valor unitário R$ 24,00, 32 no valor unitário R$ 25,00, 33 no valor unitário R$ 42,00, 34 no valor unitário R$ 7,42, 35 no valor unitário R$ 7,42, 36 no valor unitário R$ 7,42, 37 no valor unitário R$ 29,68, 38 no valor unitário R$ 7,42, 39 no valor unitário R$ 7,42, 40 no valor unitário R$ 7,84, 41 no valor unitário R$ 7,42, 42 no valor unitário R$ 7,42, 43 no valor unitário R$ 7,42, 44 no valor unitário R$ 7,42, 45 no valor unitário R$ 7,42, 47 no valor unitário R$ 9,00, 48 no valor unitário R$ 9,00, 49 no valor unitário R$ 4,00, 50 no valor unitário R$ 54,00, 51 no valor unitário R$ 51,00, 52 no valor unitário R$ 58,00, 53 no valor unitário R$ 61,00, 54 no valor unitário R$ 7,42, 55 no valor unitário R$ 7,42, 56 no valor unitário R$ 4,95, 58 no valor unitário R$ 43,80, 61 no valor unitário R$ 12,30, 62 no valor unitário R$ 16,00, 63 no valor unitário R$ 16,00, 64 no valor unitário

Este documento pode ser verificado pelo código E.2025.08.20.3.1.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

Comprovante de Tramitação do protocolo 5052/2025 25/08/2025 09:22:30

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
4 - CHEFIA DE GABINETE / 30 - DEPARTAMENTO DIVULGAÇÃO E MARKETING

ANEXOS:
Pedido Esclarecimento Perfect Vision - PE 51_25 |

DESPACHO:
Para análise e parecer do pedido de esclarecimento da empresa Perfect Vision Com. de Artigo de Escritorio Ltda.

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

PERUÍBE, 25 de Agosto de 2025

Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 51/2025 – Comunicação Visual

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe / Pregoeiro(a),

Referente ao **Pregão Eletrônico nº 51/2025, Processo Administrativo nº 5.052/2025**, cujo objeto é o *Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação visual, com fornecimento de material*, solicitamos respeitosamente o seguinte esclarecimento:

No **Termo de Referência**, os itens abaixo estão descritos como confecção e fornecimento, porém não está claro se haverá necessidade de **instalação/montagem no local indicado pela Administração**.
Pedimos a gentileza de confirmar, **item a item**, se a obrigação da contratada é **somente confeccionar e entregar** ou também **instalar/montar**:

1. Placa externa em ACM com estrutura metálica (Item 1) – entrega ou também instalação?
2. Adesivo digital impresso (Item 2) – apenas fornecimento?
3. Letra caixa em ACM (Item 3) – entrega ou também instalação?
4. Lonas 380g (Item 4) – apenas fornecimento?
5. Lonas 440g (Item 5) – apenas fornecimento?
6. MDF 15mm – placas recortadas e adesivadas (Item 6) – entrega ou também instalação?
7. PS 3mm – placas recortadas e adesivadas (Item 7) – entrega ou também instalação?
8. PVC 20mm – placas recortadas e adesivadas (Item 8) – entrega ou também instalação?
9. Flag Banner com base e haste retrátil (Item 9) – apenas fornecimento?
10. Placa de inauguração – padrão Governo SP (Item 10) – entrega ou também instalação?
11. Placa de inauguração – padrão Prefeitura de Peruíbe (Item 11) – entrega ou também instalação?

Esse esclarecimento é fundamental para que as empresas interessadas possam elaborar suas propostas de forma adequada, garantindo competitividade e evitando dúvidas durante a execução contratual.

Agradecemos desde já a atenção e aguardamos retorno.

Comprovante de Tramitação do protocolo 5052/2025 26/08/2025 11:57:45

DE:
4 - CHEFIA DE GABINETE / 30 - DEPARTAMENTO DIVULGAÇÃO E MARKETING

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
ESCLARECIMENTO - PREGAO ELETRONICO 51 |

DESPACHO:
SEGUE ESCLARECIMENTOS EM DOCUMENTO ANEXO

DANIEL FARIA
ASSESSOR DE COMUNICACAO

PERUÍBE, 26 de Agosto de 2025

Assinado por DANIEL FARIA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5fd2ad35-1714-42d9-a6ad-7a1f74b46afb

6fad-175b-402f-b709-fa6db1a5d786

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira n°50 – CEP 11750-000 – Fone (0xx13) 3451.1000 – Ramal: 1075
Site: www.peruibe.sp.gov.br - e-mail: prefeituraperuibe@gmail.com
<<<<Estado de São Paulo>>>>

Respondendo o pedido de esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 51/2025 – Comunicação Visual, da empresa Perfect Vision, abaixo estão as respostas solicitadas sobre a necessidade de instalação dos materiais futuramente confeccionados:

1. Placa externa em ACM com estrutura metálica (Item 1) – entrega ou também instalação?
R- Entrega e instalação

2. Adesivo digital impresso (Item 2) – apenas fornecimento?
R- Entrega e instalação

3. Letra caixa em ACM (Item 3) – entrega ou também instalação?
R- Entrega e instalação

4. Lonas 380g (Item 4) – apenas fornecimento?
R- Faixas, banners e backdrop apenas entrega, já para placas e painéis de fachadas com ilhós e estrutura de ferro, será necessária a instalação

5. Lonas 440g (Item 5) – apenas fornecimento?
R- Faixas, banners e backdrop apenas entrega, já para placas e painéis de fachadas com ilhós e estrutura de ferro, será necessária a instalação

6. MDF 15mm – placas recortadas e adesivadas (Item 6) – entrega ou também instalação?
R- **Entrega e instalação**

7. PS 3mm – placas recortadas e adesivadas (Item 7) – entrega ou também instalação?
R- Entrega e instalação

8. PVC 20mm – placas recortadas e adesivadas (Item 8) – entrega ou também instalação?
R- Entrega e instalação

9. Flag Banner com base e haste retrátil (Item 9) – apenas fornecimento?
R- Apenas entrega

Assinado por FABIO LUIZ LACERDA (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e92e8863-615e-41a8-966a-70b5cf53ea98

10. Placa de inauguração – padrão Governo SP (Item 10) – entrega ou também instalação?
R- Apenas entrega

11. Placa de inauguração – padrão Prefeitura de Peruíbe (Item 11) – entrega ou também instalação?
R- Apenas entrega

_____

Fabio Luiz Lacerda (mat. 10653)
Diretor Dept. Divulgação e Marketing

PERUÍBE, 26 DE AGOSTO DE 2025

Assinado por FABIO LUIZ LACERDA (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e92e8863-615e-41a8-966a-70b5cf53ea98

Comprovante de Juntada do protocolo 5052/2025 04/09/2025 09:08:36

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Abertura de Propostas | Fornecedores classificados | Relacao de Participantes | Vencedores da Fase de Disputa | LB - NAO ATENDEU ITEM 11.2 EDITAL | MULTICORES - NAO ATENDEU ITEM 11.2 EDITAL | PERFIL - NAO ATENDEU ITEM 11.2 EDITAL |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 5052/2025 os documentos de número 76 até 82

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

Peruíbe, 4 de Setembro de 2025

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

Relatório de Acolhimento de Propostas

N° Edital: **PE 51/2025**
N° Processo: **5052/2025**

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

1

Item: **1** Quantidade: **800** Unidade: **M2** Valor Ref: **114.560,000**

Descrição: **Confecção de lona 380 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós,**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIO**	**143,2000**
Licitante 02	**PROPRIA**	**LONA**	**143,0000**
Licitante 03	**Serviço**	**Confecção de lona 380 gramas,**	**900,0000**
Licitante 05	**Rocket**	**Lona**	**140,0000**
Licitante 04	**ALTAK**	**01**	**143,2000**
Licitante 06	**propria**	**propria**	**5.000,0000**

2

Item: **1** Quantidade: **1.500** Unidade: **M2** Valor Ref: **237.000,000**

Descrição: **Confecção de lona 440 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós,**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIO**	**158,0000**
Licitante 02	**PROPRIA**	**LONA**	**158,0000**
Licitante 03	**Serviço**	**Confecção de lona 440 gramas,**	**158,0800**
Licitante 05	**Rocket**	**Lona**	**155,0000**
Licitante 04	**ALTACK**	**01**	**158,0000**
Licitante 06	**propria**	**propria**	**5.000,0000**

3

Item: **1** Quantidade: **1.500** Unidade: **M2** Valor Ref: **237.000,000**

Descrição: **Confecção de adesivo digital impresso, gramatura 0.10, cores 4x0, com**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIO**	**158,0000**
Licitante 02	**PROPRIA**	**ADESIVO**	**158,0000**
Licitante 03	**Serviço**	**Confecção de adesivo digital**	**500,0000**
Licitante 05	**Imprimax**	**Adesivo**	**157,0000**

Licitante 04	**ALTACK**	**01**	**158,0000**
Licitante 06	**propria**	**propria**	**5.000,0000**

4

Item: **1** Quantidade: **1.000** Unidade: **M2** Valor Ref: **467.330,000**

Descrição: **ACM (Alumínio Composto) - Placa com recorte eletrônico personalizado e**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIO**	**467,3300**
Licitante 02	**PROPRIA**	**PLACA**	**467,0000**
Licitante 03	**Serviço**	**ACM (Alumínio Composto) - Placa**	**467,0000**
Licitante 05	**Terzian**	**Placa**	**465,0000**
Licitante 04	**JBOND**	**01**	**467,3300**
Licitante 06	**propria**	**propria**	**5.000,0000**

5

Item: **1** Quantidade: **400** Unidade: **M2** Valor Ref: **143.200,000**

Descrição: **PVC 20mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIO**	**358,0000**
Licitante 02	**PROPRIA**	**PLACA**	**358,0000**
Licitante 03	**Serviço**	**PVC 20mm - Placa com recorte**	**358,0000**
Licitante 05	**AZN**	**Placa**	**355,0000**
Licitante 04	**REVEST**	**01**	**358,0000**
Licitante 06	**propria**	**propria**	**5.000,0000**

6

Item: **1** Quantidade: **400** Unidade: **M2** Valor Ref: **105.012,000**

Descrição: **MDF 15mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIO**	**262,5300**
Licitante 02	**PROPRIA**	**PLACA**	**262,0000**
Licitante 03	**Serviço**	**MDF 15mm - Placa com recorte**	**490,0000**
Licitante 05	**Duratex**	**Placa**	**260,0000**
Licitante 04	**MADMAIS**	**01**	**262,5300**
Licitante 06	**propria**	**propria**	**5.000,0000**

7

Item: **1** Quantidade: **600** Unidade: **M2** Valor Ref: **289.980,000**

Descrição: **PS 3mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIO**	**483,3000**
Licitante 02	**PROPRIA**	**PLACA**	**483,0000**
Licitante 03	**Serviço**	**PS 3mm - Placa com recorte**	**483,0000**
Licitante 05	**AZN**	**Placa**	**480,0000**
Licitante 04	**REVEST**	**01**	**483,3000**
Licitante 06	**propria**	**propria**	**5.000,0000**

8

Item: **1** Quantidade: **50** Unidade: **UN** Valor Ref: **40.566,5000**

Descrição: **PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO - PADRÃO GOVERNO DO ESTADO**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIO**	**811,3300**
Licitante 02	**PROPRIA**	**PLACA**	**811,0000**
Licitante 03	**Serviço**	**PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO**	**3.000,0000**
Licitante 04	**LB PLACAS**	**PLACA**	**811,3300**
Licitante 06	**Brinox**	**Placa**	**810,0000**
Licitante 05	**REVEST**	**01**	**811,3300**
Licitante 07	**propria**	**propria**	**5.000,0000**

9

Item: **1** Quantidade: **50** Unidade: **UN** Valor Ref: **35.800,0000**

Descrição: **PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO - PADRÃO PREFEITURA PERUÍBE -**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIO**	**716,0000**
Licitante 02	**PROPRIA**	**PLACA**	**716,0000**
Licitante 03	**Serviço**	**PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO**	**716,0000**
Licitante 04	**LB PLACAS**	**PLACA**	**716,0000**
Licitante 06	**Brinox**	**Placa**	**715,0000**
Licitante 05	**REVEST**	**01**	**716,0000**
Licitante 07	**propria**	**vpropria**	**5.000,0000**

10

Item: **1** Quantidade: **50** Unidade: **UN** Valor Ref: **19.690,0000**

Descrição: **FLAG BANNER - Impressão digital em tecido poliéster em alta resolução, em**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIO**	**393,8000**
Licitante 02	**PROPRIA**	**BANNER**	**398,0000**

Licitante 03	**Serviço**	**FLAG BANNER - Impressão digital**	**910,0000**
Licitante 05	**Rocket**	**Banner**	**392,0000**
Licitante 04	**ALTAK**	**01**	**393,8000**
Licitante 06	**propria**	**propria**	**5.000,0000**

11

Item: **1** Quantidade: **800** Unidade: **M2** Valor Ref: **381.864,000**

Descrição: **CONFECÇÃO DE LETRA CAIXA EM ACM - SEM ILUMINAÇÃO, COM TAMANHO,**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIO**	**477,3300**
Licitante 02	**PROPRIA**	**LETRA CAIXA**	**477,0000**
Licitante 03	**Serviço**	**CONFECÇÃO DE LETRA CAIXA EM**	**470,0000**
Licitante 05	**Terzian**	**Letra**	**475,0000**
Licitante 04	**REVEST**	**01**	**477,3300**
Licitante 06	**propria**	**propria**	**500,0000**

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

FORNECEDORES CLASSIFICADOS

Pregão Eletrônico: **PE 51/2025**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Jussara Aparecida de Lima Britto**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE**

Lote **1** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **M2** Quantidade: **800**

Confecção de lona 380 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira,

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
42.279.922/0001-20	BTL Comunicação Visual	17,0000	Rocket	Lona	Vencedor
53.504.384/0001-46	BTB HOME DECOR	89,0000	propria	propria	Classificado
13.838.932/0001-50	DNA SIGNS OBRAS E	100,0000	ALTAK	01	Classificado
42.222.413/0001-60	ESC COMERCIAL LTDA.	143,0000	PROPRIA	LONA	Classificado

Lote **2** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **M2** Quantidade: **1.500**

Confecção de lona 440 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira,

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
42.279.922/0001-20	BTL Comunicação Visual	79,0000	Rocket	Lona	Vencedor
53.504.384/0001-46	BTB HOME DECOR	89,0000	propria	propria	Classificado
03.261.480/0001-32	MULTICORES	98,0000	Serviço	Confecção de lona 440 gramas, impressa, cores 4x0,...	Classificado
13.838.932/0001-50	DNA SIGNS OBRAS E	100,0000	ALTACK	01	Classificado
42.222.413/0001-60	ESC COMERCIAL LTDA.	158,0000	PROPRIA	LONA	Classificado

Lote **3** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **M2** Quantidade: **1.500**

Confecção de adesivo digital impresso, gramatura 0.10, cores 4x0, com acabamento em

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação

42.279.922/0001-20	BTL Comunicação Visual	94,0000	Imprimax	Adesivo	Vencedor
13.838.932/0001-50	DNA SIGNS OBRAS E	101,0000	ALTACK	01	Classificado
53.504.384/0001-46	BTB HOME DECOR	152,0000	propria	propria	Classificado
42.222.413/0001-60	ESC COMERCIAL LTDA.	158,0000	PROPRIA	ADESIVO	Classificado
03.261.480/0001-32	MULTICORES	500,0000	Serviço	Confecção de adesivo digital impresso, gramatura 0...	Classificado

Lote **4** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **M2** Quantidade: **1.000**

ACM (Alumínio Composto) - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
42.279.922/0001-20	BTL Comunicação Visual	65,0000	Terzian	Placa	Vencedor
13.838.932/0001-50	DNA SIGNS OBRAS E	280,0000	JBOND	01	Classificado
53.504.384/0001-46	BTB HOME DECOR	449,0000	propria	propria	Classificado
42.222.413/0001-60	ESC COMERCIAL LTDA.	467,0000	PROPRIA	PLACA	Classificado

Lote **5** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **M2** Quantidade: **400**

PVC 20mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
42.279.922/0001-20	BTL Comunicação Visual	84,0000	AZN	Placa	Vencedor
13.838.932/0001-50	DNA SIGNS OBRAS E	340,0000	REVEST	01	Classificado
42.222.413/0001-60	ESC COMERCIAL LTDA.	358,0000	PROPRIA	PLACA	Classificado
53.504.384/0001-46	BTB HOME DECOR	500,0000	propria	propria	Classificado

Lote **6** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **M2** Quantidade: **400**

MDF 15mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10,

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
42.279.922/0001-20	BTL Comunicação Visual	207,0000	Duratex	Placa	Vencedor
03.261.480/0001-32	MULTICORES	212,0000	Serviço	MDF 15mm - Placa com recorte eletrônico personaliz...	Classificado

13.838.932/0001-50	DNA SIGNS OBRAS E	219,0000	MADMAIS	01	Classificado
42.222.413/0001-60	ESC COMERCIAL LTDA.	262,0000	PROPRIA	PLACA	Classificado
53.504.384/0001-46	BTB HOME DECOR	272,7300	propria	propria	Classificado

Lote **7** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **M2** Quantidade: **600**

PS 3mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
53.504.384/0001-46	BTB HOME DECOR	163,6400	propria	propria	Vencedor
03.261.480/0001-32	MULTICORES	230,0000	Serviço	PS 3mm - Placa com recorte eletrônico personalizad...	Classificado
42.279.922/0001-20	BTL Comunicação Visual	305,0000	AZN	Placa	Classificado
42.222.413/0001-60	ESC COMERCIAL LTDA.	483,0000	PROPRIA	PLACA	Classificado
13.838.932/0001-50	DNA SIGNS OBRAS E	483,3000	REVEST	01	Classificado

Lote **8** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **UN** Quantidade: **50**

PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO - PADRÃO GOVERNO DO ESTADO SP - COM

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
42.279.922/0001-20	BTL Comunicação Visual	730,0000	Brinox	Placa	Vencedor
03.261.480/0001-32	MULTICORES	750,0000	Serviço	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO - PADRÃO GOVE...	Classificado
42.222.413/0001-60	ESC COMERCIAL LTDA.	811,0000	PROPRIA	PLACA	Classificado
13.838.932/0001-50	DNA SIGNS OBRAS E	811,3300	REVEST	01	Classificado
53.504.384/0001-46	BTB HOME DECOR	900,0000	propria	propria	Classificado

Lote **9** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **UN** Quantidade: **50**

PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO - PADRÃO PREFEITURA PERUÍBE - COM

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
42.279.922/0001-20	BTL Comunicação Visual	440,0000	Brinox	Placa	Vencedor
42.222.413/0001-60	ESC COMERCIAL LTDA.	716,0000	PROPRIA	PLACA	Classificado

13.838.932/0001-50	DNA SIGNS OBRAS E	716,0000	REVEST	01	Classificado
53.504.384/0001-46	BTB HOME DECOR	880,0000	propria	vpropria	Classificado

Lote **10** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **UN** Quantidade: **50**

FLAG BANNER - Impressão digital em tecido poliéster em alta resolução, em uma face, sendo

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
42.279.922/0001-20	BTL Comunicação Visual	260,0000	Rocket	Banner	Vencedor
13.838.932/0001-50	DNA SIGNS OBRAS E	393,8000	ALTAK	01	Classificado
42.222.413/0001-60	ESC COMERCIAL LTDA.	398,0000	PROPRIA	BANNER	Classificado
53.504.384/0001-46	BTB HOME DECOR	454,5500	propria	propria	Classificado
03.261.480/0001-32	MULTICORES	910,0000	Serviço	FLAG BANNER - Impressão digital em tecido poliéste...	Classificado

Lote **11** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **M2** Quantidade: **800**

CONFECÇÃO DE LETRA CAIXA EM ACM - SEM ILUMINAÇÃO, COM TAMANHO, ALTURA,

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
42.279.922/0001-20	BTL Comunicação Visual	190,0000	Terzian	Letra	Vencedor
13.838.932/0001-50	DNA SIGNS OBRAS E	379,0000	REVEST	01	Classificado
42.222.413/0001-60	ESC COMERCIAL LTDA.	477,0000	PROPRIA	LETRA CAIXA	Classificado
53.504.384/0001-46	BTB HOME DECOR	500,0000	propria	propria	Classificado

Compras BR
Portal de Licitações

Processo:	5052/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
Pregão	PE 51/2025

Lote: 1

Lista de Participantes
Razão Social: MULTICORES COMUNICACAO VISUAL LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 03261480000132 Representante: MULTICORES COMUNICACAO VISUAL LTDA - E-mail: null Araras - SP - Fone: (19) 99601-8101
Razão Social: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 39685763000159 Representante: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA - E-mail: solucoesempresariaisperfil@gmail.com Campos Dos Goytacazes - RJ - Fone: (22) 99960-0811
Razão Social: ESC COMERCIAL LTDA. ME Apelido: Licitante 02 CNPJ: 42222413000160 Representante: ESC COMERCIAL LTDA. ME - E-mail: esccomercialltda@gmail.com Praia Grande - SP - Fone: (11) 99553-1394
Razão Social: BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA Apelido: Licitante 06 CNPJ: 53504384000146 Representante: BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - E-mail: licitacao.btb@gmail.com Rio Claro - SP - Fone: 19971359229
Razão Social: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI Apelido: Licitante 04 CNPJ: 13838932000150 Representante: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - E-mail: llicitacoes@dnasigns.com.br São Paulo - SP - Fone: 1133847364
Razão Social: BTL Comunicação Visual Apelido: Licitante 05 CNPJ: 42279922000120 Representante: Luis Carlos Ribeiro Navarro - E-mail: redemidiavisual@gmail.com Taboão Da Serra - SP - Fone: 11948892368

Lote: 2

Lista de Participantes
Razão Social: MULTICORES COMUNICACAO VISUAL LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 03261480000132 Representante: MULTICORES COMUNICACAO VISUAL LTDA - E-mail: null Araras - SP - Fone: (19) 99601-8101
Razão Social: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 39685763000159 Representante: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA - E-mail: solucoesempresariaisperfil@gmail.com Campos Dos Goytacazes - RJ - Fone: (22) 99960-0811
Razão Social: ESC COMERCIAL LTDA. ME Apelido: Licitante 02 CNPJ: 42222413000160 Representante: ESC COMERCIAL LTDA. ME - E-mail: esccomercialltda@gmail.com Praia Grande - SP - Fone: (11) 99553-1394
Razão Social: BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA Apelido: Licitante 06 CNPJ: 53504384000146 Representante: BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - E-mail: licitacao.btb@gmail.com Rio Claro - SP - Fone: 19971359229
Razão Social: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI Apelido: Licitante 04 CNPJ: 13838932000150 Representante: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - E-mail: llicitacoes@dnasigns.com.br São Paulo - SP - Fone: 1133847364

Compras BR
Portal de Licitações

Razão Social: BTL Comunicação Visual Apelido: Licitante 05 CNPJ: 42279922000120 Representante: Luis Carlos Ribeiro Navarro - E-mail: redemidiavisual@gmail.com Taboão Da Serra - SP - Fone: 11948892368

Lote: 3

Lista de Participantes
Razão Social: MULTICORES COMUNICACAO VISUAL LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 03261480000132 Representante: MULTICORES COMUNICACAO VISUAL LTDA - E-mail: null Araras - SP - Fone: (19) 99601-8101
Razão Social: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 39685763000159 Representante: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA - E-mail: solucoesempresariaisperfil@gmail.com Campos Dos Goytacazes - RJ - Fone: (22) 99960-0811
Razão Social: ESC COMERCIAL LTDA. ME Apelido: Licitante 02 CNPJ: 42222413000160 Representante: ESC COMERCIAL LTDA. ME - E-mail: esccomercialltda@gmail.com Praia Grande - SP - Fone: (11) 99553-1394
Razão Social: BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA Apelido: Licitante 06 CNPJ: 53504384000146 Representante: BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - E-mail: licitacao.btb@gmail.com Rio Claro - SP - Fone: 19971359229
Razão Social: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI Apelido: Licitante 04 CNPJ: 13838932000150 Representante: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - E-mail: llicitacoes@dnasigns.com.br São Paulo - SP - Fone: 1133847364
Razão Social: BTL Comunicação Visual Apelido: Licitante 05 CNPJ: 42279922000120 Representante: Luis Carlos Ribeiro Navarro - E-mail: redemidiavisual@gmail.com Taboão Da Serra - SP - Fone: 11948892368

Lote: 4

Lista de Participantes
Razão Social: MULTICORES COMUNICACAO VISUAL LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 03261480000132 Representante: MULTICORES COMUNICACAO VISUAL LTDA - E-mail: null Araras - SP - Fone: (19) 99601-8101
Razão Social: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 39685763000159 Representante: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA - E-mail: solucoesempresariaisperfil@gmail.com Campos Dos Goytacazes - RJ - Fone: (22) 99960-0811
Razão Social: ESC COMERCIAL LTDA. ME Apelido: Licitante 02 CNPJ: 42222413000160 Representante: ESC COMERCIAL LTDA. ME - E-mail: esccomercialltda@gmail.com Praia Grande - SP - Fone: (11) 99553-1394
Razão Social: BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA Apelido: Licitante 06 CNPJ: 53504384000146 Representante: BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - E-mail: licitacao.btb@gmail.com Rio Claro - SP - Fone: 19971359229
Razão Social: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI Apelido: Licitante 04 CNPJ: 13838932000150 Representante: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - E-mail: llicitacoes@dnasigns.com.br São Paulo - SP - Fone: 1133847364

Compras BR
Portal de Licitações

Razão Social: BTL Comunicação Visual Apelido: Licitante 05 CNPJ: 42279922000120 Representante: Luis Carlos Ribeiro Navarro - E-mail: redemidiavisual@gmail.com Taboão Da Serra - SP - Fone: 11948892368

Lote: 5

Lista de Participantes
Razão Social: MULTICORES COMUNICACAO VISUAL LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 03261480000132 Representante: MULTICORES COMUNICACAO VISUAL LTDA - E-mail: null Araras - SP - Fone: (19) 99601-8101
Razão Social: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 39685763000159 Representante: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA - E-mail: solucoesempresariaisperfil@gmail.com Campos Dos Goytacazes - RJ - Fone: (22) 99960-0811
Razão Social: ESC COMERCIAL LTDA. ME Apelido: Licitante 02 CNPJ: 42222413000160 Representante: ESC COMERCIAL LTDA. ME - E-mail: esccomercialltda@gmail.com Praia Grande - SP - Fone: (11) 99553-1394
Razão Social: BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA Apelido: Licitante 06 CNPJ: 53504384000146 Representante: BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - E-mail: licitacao.btb@gmail.com Rio Claro - SP - Fone: 19971359229
Razão Social: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI Apelido: Licitante 04 CNPJ: 13838932000150 Representante: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - E-mail: llicitacoes@dnasigns.com.br São Paulo - SP - Fone: 1133847364
Razão Social: BTL Comunicação Visual Apelido: Licitante 05 CNPJ: 42279922000120 Representante: Luis Carlos Ribeiro Navarro - E-mail: redemidiavisual@gmail.com Taboão Da Serra - SP - Fone: 11948892368

Lote: 6

Lista de Participantes
Razão Social: MULTICORES COMUNICACAO VISUAL LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 03261480000132 Representante: MULTICORES COMUNICACAO VISUAL LTDA - E-mail: null Araras - SP - Fone: (19) 99601-8101
Razão Social: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 39685763000159 Representante: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA - E-mail: solucoesempresariaisperfil@gmail.com Campos Dos Goytacazes - RJ - Fone: (22) 99960-0811
Razão Social: ESC COMERCIAL LTDA. ME Apelido: Licitante 02 CNPJ: 42222413000160 Representante: ESC COMERCIAL LTDA. ME - E-mail: esccomercialltda@gmail.com Praia Grande - SP - Fone: (11) 99553-1394
Razão Social: BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA Apelido: Licitante 06 CNPJ: 53504384000146 Representante: BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - E-mail: licitacao.btb@gmail.com Rio Claro - SP - Fone: 19971359229
Razão Social: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI Apelido: Licitante 04 CNPJ: 13838932000150 Representante: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - E-mail: llicitacoes@dnasigns.com.br São Paulo - SP - Fone: 1133847364

Compras BR
Portal de Licitações

Razão Social: BTL Comunicação Visual Apelido: Licitante 05 CNPJ: 42279922000120 Representante: Luis Carlos Ribeiro Navarro - E-mail: redemidiavisual@gmail.com Taboão Da Serra - SP - Fone: 11948892368

Lote: 7

Lista de Participantes
Razão Social: MULTICORES COMUNICACAO VISUAL LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 03261480000132 Representante: MULTICORES COMUNICACAO VISUAL LTDA - E-mail: null Araras - SP - Fone: (19) 99601-8101
Razão Social: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 39685763000159 Representante: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA - E-mail: solucoesempresariaisperfil@gmail.com Campos Dos Goytacazes - RJ - Fone: (22) 99960-0811
Razão Social: ESC COMERCIAL LTDA. ME Apelido: Licitante 02 CNPJ: 42222413000160 Representante: ESC COMERCIAL LTDA. ME - E-mail: esccomercialltda@gmail.com Praia Grande - SP - Fone: (11) 99553-1394
Razão Social: BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA Apelido: Licitante 06 CNPJ: 53504384000146 Representante: BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - E-mail: licitacao.btb@gmail.com Rio Claro - SP - Fone: 19971359229
Razão Social: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI Apelido: Licitante 04 CNPJ: 13838932000150 Representante: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - E-mail: llicitacoes@dnasigns.com.br São Paulo - SP - Fone: 1133847364
Razão Social: BTL Comunicação Visual Apelido: Licitante 05 CNPJ: 42279922000120 Representante: Luis Carlos Ribeiro Navarro - E-mail: redemidiavisual@gmail.com Taboão Da Serra - SP - Fone: 11948892368

Lote: 8

Lista de Participantes
Razão Social: MULTICORES COMUNICACAO VISUAL LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 03261480000132 Representante: MULTICORES COMUNICACAO VISUAL LTDA - E-mail: null Araras - SP - Fone: (19) 99601-8101
Razão Social: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 39685763000159 Representante: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA - E-mail: solucoesempresariaisperfil@gmail.com Campos Dos Goytacazes - RJ - Fone: (22) 99960-0811
Razão Social: LB COMERCIO DE PLACAS LETREIROS E LETRAS LTDA ME Apelido: Licitante 04 CNPJ: 55664881000137 Representante: LB COMERCIO DE PLACAS LETREIROS E LETRAS LTDA ME - E-mail: null Piracicaba - SP - Fone: (19) 99648-6200
Razão Social: ESC COMERCIAL LTDA. ME Apelido: Licitante 02 CNPJ: 42222413000160 Representante: ESC COMERCIAL LTDA. ME - E-mail: esccomercialltda@gmail.com Praia Grande - SP - Fone: (11) 99553-1394
Razão Social: BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA Apelido: Licitante 07 CNPJ: 53504384000146 Representante: BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - E-mail: licitacao.btb@gmail.com Rio Claro - SP - Fone: 19971359229

Compras BR
Portal de Licitações

Razão Social: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI Apelido: Licitante 05 CNPJ: 13838932000150 Representante: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - E-mail: llicitacoes@dnasigns.com.br São Paulo - SP - Fone: 1133847364
Razão Social: BTL Comunicação Visual Apelido: Licitante 06 CNPJ: 42279922000120 Representante: Luis Carlos Ribeiro Navarro - E-mail: redemidiavisual@gmail.com Taboão Da Serra - SP - Fone: 11948892368

Lote: 9

Lista de Participantes
Razão Social: MULTICORES COMUNICACAO VISUAL LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 03261480000132 Representante: MULTICORES COMUNICACAO VISUAL LTDA - E-mail: null Araras - SP - Fone: (19) 99601-8101
Razão Social: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 39685763000159 Representante: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA - E-mail: solucoesempresariaisperfil@gmail.com Campos Dos Goytacazes - RJ - Fone: (22) 99960-0811
Razão Social: LB COMERCIO DE PLACAS LETREIROS E LETRAS LTDA ME Apelido: Licitante 04 CNPJ: 55664881000137 Representante: LB COMERCIO DE PLACAS LETREIROS E LETRAS LTDA ME - E-mail: null Piracicaba - SP - Fone: (19) 99648-6200
Razão Social: ESC COMERCIAL LTDA. ME Apelido: Licitante 02 CNPJ: 42222413000160 Representante: ESC COMERCIAL LTDA. ME - E-mail: esccomercialltda@gmail.com Praia Grande - SP - Fone: (11) 99553-1394
Razão Social: BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA Apelido: Licitante 07 CNPJ: 53504384000146 Representante: BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - E-mail: licitacao.btb@gmail.com Rio Claro - SP - Fone: 19971359229
Razão Social: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI Apelido: Licitante 05 CNPJ: 13838932000150 Representante: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - E-mail: llicitacoes@dnasigns.com.br São Paulo - SP - Fone: 1133847364
Razão Social: BTL Comunicação Visual Apelido: Licitante 06 CNPJ: 42279922000120 Representante: Luis Carlos Ribeiro Navarro - E-mail: redemidiavisual@gmail.com Taboão Da Serra - SP - Fone: 11948892368

Lote: 10

Lista de Participantes
Razão Social: MULTICORES COMUNICACAO VISUAL LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 03261480000132 Representante: MULTICORES COMUNICACAO VISUAL LTDA - E-mail: null Araras - SP - Fone: (19) 99601-8101
Razão Social: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 39685763000159 Representante: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA - E-mail: solucoesempresariaisperfil@gmail.com Campos Dos Goytacazes - RJ - Fone: (22) 99960-0811
Razão Social: ESC COMERCIAL LTDA. ME Apelido: Licitante 02 CNPJ: 42222413000160 Representante: ESC COMERCIAL LTDA. ME - E-mail: esccomercialltda@gmail.com Praia Grande - SP - Fone: (11) 99553-1394

Compras BR
Portal de Licitações

Razão Social: BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA Apelido: Licitante 06 CNPJ: 53504384000146 Representante: BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - E-mail: licitacao.btb@gmail.com Rio Claro - SP - Fone: 19971359229
Razão Social: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI Apelido: Licitante 04 CNPJ: 13838932000150 Representante: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - E-mail: llicitacoes@dnasigns.com.br São Paulo - SP - Fone: 1133847364
Razão Social: BTL Comunicação Visual Apelido: Licitante 05 CNPJ: 42279922000120 Representante: Luis Carlos Ribeiro Navarro - E-mail: redemidiavisual@gmail.com Taboão Da Serra - SP - Fone: 11948892368

Lote: 11

Lista de Participantes
Razão Social: MULTICORES COMUNICACAO VISUAL LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 03261480000132 Representante: MULTICORES COMUNICACAO VISUAL LTDA - E-mail: null Araras - SP - Fone: (19) 99601-8101
Razão Social: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 39685763000159 Representante: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA - E-mail: solucoesempresariaisperfil@gmail.com Campos Dos Goytacazes - RJ - Fone: (22) 99960-0811
Razão Social: ESC COMERCIAL LTDA. ME Apelido: Licitante 02 CNPJ: 42222413000160 Representante: ESC COMERCIAL LTDA. ME - E-mail: esccomercialltda@gmail.com Praia Grande - SP - Fone: (11) 99553-1394
Razão Social: BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA Apelido: Licitante 06 CNPJ: 53504384000146 Representante: BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - E-mail: licitacao.btb@gmail.com Rio Claro - SP - Fone: 19971359229
Razão Social: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI Apelido: Licitante 04 CNPJ: 13838932000150 Representante: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - E-mail: llicitacoes@dnasigns.com.br São Paulo - SP - Fone: 1133847364
Razão Social: BTL Comunicação Visual Apelido: Licitante 05 CNPJ: 42279922000120 Representante: Luis Carlos Ribeiro Navarro - E-mail: redemidiavisual@gmail.com Taboão Da Serra - SP - Fone: 11948892368

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **PE 51/2025**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Jussara Aparecida de Lima Britto**

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE**

TOTAL DO PROCESSO: **776.184,00**

FORNECEDOR **BTB HOME DECOR ARTIGOS** CNPJ/CPF: **53504384000146** TOTAL: **98.184,00**

7

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **5.000,0000** Valor final: **163,64** Valor reajustado: **98.184,00**

Item: **1** Unidade: **M2** Marca: **propria** Modelo: **propria**

PS 3mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores

Quantidade: **600,00**

FORNECEDOR **BTL Comunicação Visual** CNPJ/CPF: **42279922000120** TOTAL: **678.000,00**

1

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **140,0000** Valor final: **17,00** Valor reajustado: **13.600,00**

Item: **1** Unidade: **M2** Marca: **Rocket** Modelo: **Lona**

Confecção de lona 380 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira,

Quantidade: **800,00**

2

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **155,0000** Valor final: **79,00** Valor reajustado: **118.500,00**

Item: **1** Unidade: **M2** Marca: **Rocket** Modelo: **Lona**

Confecção de lona 440 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira,

Quantidade: **1.500,00**

3

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **157,0000** Valor final: **94,00** Valor reajustado: **141.000,00**

Item: **1** Unidade: **M2** Marca: **Imprimax** Modelo: **Adesivo**

Confecção de adesivo digital impresso, gramatura 0.10, cores 4x0, com acabamento em

Quantidade: **1.500,00**

4

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **465,0000** Valor final: **65,00** Valor reajustado: **65.000,00**

Item: **1** Unidade: **M2** Marca: **Terzian** Modelo: **Placa**

ACM (Alumínio Composto) - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com

Quantidade: **1.000,00**

5

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **355,0000** Valor final: **84,00** Valor reajustado: **33.600,00**

Item: **1** Unidade: **M2** Marca: **AZN** Modelo: **Placa**

PVC 20mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores

Quantidade: **400,00**

6

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **260,0000** Valor final: **207,00** Valor reajustado: **82.800,00**

Item: **1** Unidade: **M2** Marca: **Duratex** Modelo: **Placa**

MDF 15mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10,

Quantidade: **400,00**

8

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **810,0000** Valor final: **730,00** Valor reajustado: **36.500,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **Brinox** Modelo: **Placa**

PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO - PADRÃO GOVERNO DO ESTADO SP - COM

Quantidade: **50,00**

9

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **715,0000** Valor final: **440,00** Valor reajustado: **22.000,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **Brinox** Modelo: **Placa**

PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO - PADRÃO PREFEITURA PERUÍBE - COM

Quantidade: **50,00**

10

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **392,0000** Valor final: **260,00** Valor reajustado: **13.000,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **Rocket** Modelo: **Banner**

FLAG BANNER - Impressão digital em tecido poliéster em alta resolução, em uma face, sendo

Quantidade: **50,00**

11

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **475,0000** Valor final: **190,00** Valor reajustado: **152.000,00**

Item: **1** Unidade: **M2** Marca: **Terzian** Modelo: **Letra**

CONFECÇÃO DE LETRA CAIXA EM ACM - SEM ILUMINAÇÃO, COM TAMANHO, ALTURA,

Quantidade: **800,00**

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	5052/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	PE 51/2025
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	LB COMERCIO DE PLACAS LETREIROS E LETRAS LTDA ME	CPF/CNPJ:	55.664.881/0001-37
Representante:	LB COMERCIO DE PLACAS LETREIROS E LETRAS LTDA ME	CPF:	460.882.798-77
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
02/09/2025 17:16:31	20250902171631161202509030901000038707103867	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unit (R$)	Vl. Total (R$)
8	1	50,0000	UN	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO - PADRÃO GOVERNO DO ESTADO SP - COM PARAFUSOS E ACABAMENTO INOX MEDIDAS 0,50 X 0,70 CM.	LB PLACAS	PLACA	811,3300	40.566,50
9	1	50,0000	UN	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO - PADRÃO PREFEITURA PERUÍBE - COM PARAFUSOS E ACABAMENTO INOX MEDIDAS 0,40 X 0,60 CM.	LB PLACAS	PLACA	716,0000	35.800,00
							Valor Total Unitário:	1.527,3300
							Valor Total Global:	76.366,50

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	02/09/2025 17:15:55	brunos_ps@hotmail.com	Anexo da Proposta

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	5052/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	PE 51/2025
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	MULTICORES COMUNICACAO VISUAL LTDA	CPF/CNPJ:	03.261.480/0001-32
Representante:	MULTICORES COMUNICACAO VISUAL LTDA	CPF:	403.354.328-75
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
02/09/2025 16:02:01	20250902160201975202509030901000038707108850	Cancelado	02/09/2025 16:03:26
02/09/2025 16:05:37	20250902160537284202509030901000038707108850	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unit (R$)	Vl. Total (R$)
1	1	800,0000	M2	Confecção de lona 380 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo ter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m; - 1,5m x 1,00m	Serviço	Confecção de lona 380 gramas, impressa, cores 4x0,...	900,0000	720.000,00
2	1	1.500,0000	M2	Confecção de lona 440 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo conter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m;	Serviço	Confecção de lona 440 gramas, impressa, cores 4x0,...	158,0800	237.120,00
3	1	1.500,0000	M2	Confecção de adesivo digital impresso, gramatura 0.10, cores 4x0, com acabamento em laminação, refilado e corte de contorno.	Serviço	Confecção de adesivo digital impresso, gramatura 0...	500,0000	750.000,00
4	1	1.000,0000	M2	ACM (Alumínio Composto) - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0. - PLACA EXTERNA EM ACM E ESTRUTURA METÁLICA COM ADESIVOS DE IMPRESSÃO E RECORTE CONFORME LAYOUT - DIMENSÃO 4,00 X 1,50 M	Serviço	ACM (Alumínio Composto) - Placa com recorte eletrô...	467,0000	467.000,00
5	1	400,0000	M2	PVC 20mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0.	Serviço	PVC 20mm - Placa com recorte eletrônico personaliz...	358,0000	143.200,00
6	1	400,0000	M2	MDF 15mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	Serviço	MDF 15mm - Placa com recorte eletrônico personaliz...	490,0000	196.000,00
7	1	600,0000	M2	PS 3mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0;	Serviço	PS 3mm - Placa com recorte eletrônico personalizad...	483,0000	289.800,00
8	1	50,0000	UN	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO - PADRÃO GOVERNO DO ESTADO SP - COM PARAFUSOS E ACABAMENTO INOX MEDIDAS 0,50 X	Serviço	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO -	3.000,0000	150.000,00

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

8	1	50,0000	UN	0,70 CM.	Serviço	PADRÃO GOVE...	3.000,0000	150.000,00
9	1	50,0000	UN	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO - PADRÃO PREFEITURA PERUÍBE - COM PARAFUSOS E ACABAMENTO INOX MEDIDAS 0,40 X 0,60 CM.	Serviço	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO - PADRÃO PREF...	716,0000	35.800,00
10	1	50,0000	UN	FLAG BANNER - Impressão digital em tecido poliéster em alta resolução, em uma face, sendo possível vizualição espelhada em tons mais claros. Com base para água ou areia. Haste retrátil : tamanho mínimo 0,75M x 3,00M	Serviço	FLAG BANNER - Impressão digital em tecido poliéste...	910,0000	45.500,00
11	1	800,0000	M2	CONFECÇÃO DE LETRA CAIXA EM ACM - SEM ILUMINAÇÃO, COM TAMANHO, ALTURA, PROFUNDIDADE E CORES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.	Serviço	CONFECÇÃO DE LETRA CAIXA EM ACM - SEM ILUMINAÇÃO, ...	470,0000	376.000,00
							Valor Total Unitário:	8.452,0800
							Valor Total Global:	3.410.420,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	02/09/2025 15:31:27	multicoreslicitacao@gmail.com	Anexo da Proposta

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	5052/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	PE 51/2025
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA	CPF/CNPJ:	39.685.763/0001-59
Representante:	PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA	CPF:	126.832.857-01
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
02/09/2025 12:40:51	20250902124051543202509030901000038707102420	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unit (R$)	Vl. Total (R$)
1	1	800,0000	M2	Confecção de lona 380 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo ter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m; - 1,5m x 1,00m	PRÓPRIA	PRÓPRIO	143,2000	114.560,00
2	1	1.500,0000	M2	Confecção de lona 440 gramas, impressa, cores 4x0, com acabamento, ilhós, madeira, podendo conter os seguintes formatos 3,00m x 0,70m; 3,00m x 0,90m; 0,75m x 1,20m; 0,90m x 1,40; 3,00m x 3,00; 3,00 x 2,50m; 7,00m x 2,00m; 5,00m x 2,00m; 1,50m x 1,00m;	PRÓPRIA	PRÓPRIO	158,0000	237.000,00
3	1	1.500,0000	M2	Confecção de adesivo digital impresso, gramatura 0.10, cores 4x0, com acabamento em laminação, refilado e corte de contorno.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	158,0000	237.000,00
4	1	1.000,0000	M2	ACM (Alumínio Composto) - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0. - PLACA EXTERNA EM ACM E ESTRUTURA METÁLICA COM ADESIVOS DE IMPRESSÃO E RECORTE CONFORME LAYOUT - DIMENSÃO 4,00 X 1,50 M	PRÓPRIA	PRÓPRIO	467,3300	467.330,00
5	1	400,0000	M2	PVC 20mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	358,0000	143.200,00
6	1	400,0000	M2	MDF 15mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0	PRÓPRIA	PRÓPRIO	262,5300	105.012,00
7	1	600,0000	M2	PS 3mm - Placa com recorte eletrônico personalizado e adesivado com adesivo 0,10, cores 4x0;	PRÓPRIA	PRÓPRIO	483,3000	289.980,00
8	1	50,0000	UN	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO - PADRÃO GOVERNO DO ESTADO SP - COM PARAFUSOS E ACABAMENTO INOX MEDIDAS 0,50 X 0,70 CM.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	811,3300	40.566,50
9	1	50,0000	UN	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO - PADRÃO PREFEITURA PERUÍBE - COM PARAFUSOS E ACABAMENTO INOX MEDIDAS 0,40 X 0,60 CM.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	716,0000	35.800,00
10	1	50,0000	UN	FLAG BANNER - Impressão digital em tecido poliéster em alta resolução, em uma face, sendo possível vizualição espelhada em tons mais claros. Com base para água ou areia. Haste retrátil	PRÓPRIA	PRÓPRIO	393,8000	19.690,00

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

10	1	50,0000	UN	: tamanho mínimo 0,75M x 3,00M	PRÓPRIA	PRÓPRIO	393,8000	19.690,00
11	1	800,0000	M2	CONFECÇÃO DE LETRA CAIXA EM ACM - SEM ILUMINAÇÃO, COM TAMANHO, ALTURA, PROFUNDIDADE E CORES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	477,3300	381.864,00
							Valor Total Unitário:	4.428,8200
							Valor Total Global:	2.072.002,50

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	02/09/2025 12:37:41	solucoesempresariaisperfil@gmail.com	Anexo da Proposta

Comprovante de Juntada do protocolo 5052/2025 04/09/2025 09:09:42

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

BTB - 01 CONTRATO SOCIAL DOC SOCIA | BTB - 02 CNPJ EMISSAO 17-07-2025 | BTB - 03 CADESP EMISSAO 17-07-2025 | BTB - 03 DECA MUNICIPAL EMISSAO 17-05-2024 | BTB - 04 FEDERAL VALIDO 17-09-2025 | BTB - 05 ESTADUAL FAZENDA VALIDO 11-11-2025 | BTB - 05 ESTADUAL PGE VALIDO 01-10-2025 | BTB - 06 FGTS VAL 28-09-2025 | BTB - 07 CNDT VAL 08-11-2025 | BTB - 08 FALENCIA EMISSAO 17-07-2025 | BTB - 09 MUNICIPAL VALIDO 10-09-2025 | BTB - 10 ATESTADOS PELICULA | BTB - 10 ATESTADOS UNIFICADOS | BTB - 10 ATESTADOS UNIFICADOS 02 | BTB - 11 BALANCO E INDICE 2024 | BTB - 11 BALANCO E INDICE AUTENTICADO | BTB - 12 JUCESP EMISSAO 12-05-2025 | BTB - INDICES_DE_LIQUIDEZ_-_ANALISE_DE_BALANCO[1] | BTB - MODELO DE PROPOSTA BTB HOME | BTB - PERUIBE DECLARACAO | BTB - Relatorio de Aceite de Termos de Proposta |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 5052/2025 os documentos de número 84 até 104

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

Peruíbe, 4 de Setembro de 2025

JUCESP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA.

Bianca Maria Pedroso Teixeira de Barros, brasileira, natural de Rio Claro/SP, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02/01/1978, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 28.389.651-SSP/SP emitido em 21/09/2017 e do CPF nº 190.320.408-98, residente e domiciliada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Estrada dos Costas n.º 272, Casa 09, Jardim Residencial das Palmeiras, Cep 13.502-100, única sócia componente da Sociedade Limitada Unipessoal, denominada **"BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA."**, com seu ato de constituição registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35262943050 em 15/01/2024, inscrita sob o CNPJ nº 53.504.384/0001-46, com a sede à Estrada dos Costas n.º 272, Casa 09, Jardim Residencial das Palmeiras, Cep 13.502-100, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado e na melhor forma do direito resolve alterar seu contrato social as normas da sociedade empresária, dando-o nova redação, face à lei 10.406 de 10/01/2002, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A Sociedade Limitada Unipessoal terá como objeto social as atividades de **comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, vidros, materiais de construção, móveis, outros artigos de uso pessoal e doméstico, comercio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos, esquadrias de metal, artigos de serralheria, letras, letreiros e placas de qualquer material, painéis e letreiros luminosos, serviços de impressão de material para uso publicitário, materiais para outros usos e pré-impressão, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, serviços de pintura de edifícios, instalação de painéis publicitários, agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação e limpeza em prédios e em domicílios;**

Cláusula 2ª – A única sócia resolve aumentar o capital social que passará a ser de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo que **Bianca Maria Pedroso Teixeira de Barros**, anteriormente qualificada, integraliza a quantia de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), já totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, divididos em 145.000 (cento e quarenta e cinco mil reais) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando o mesmo assim distribuído para a única sócia:

Bianca Maria Pedroso Teixeira de Barros	**150.000 quotas**	**R$ 150.000,00**
Total	**150.000 quotas**	**R$ 150.000,00**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – Lei 10.406/2002

Cláusula 1ª - A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob a denominação social de **BTB Home Decor Artigos de Decoração Ltda.;**

Cláusula 2ª - A sede da Sociedade Limitada Unipessoal é na Estrada dos Costas n.º 272, Casa 09, Jardim Residencial das Palmeiras, Cep 13.502-100, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EVELYN ALINE CANDIDO CORREIA, em segunda-feira, 27 de maio de 2024 10:06:08 GMT-03:00, CNS: 11.335-7 - 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

Cláusula 3ª - A Sociedade Limitada Unipessoal tem como objeto social as atividades de **comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, vidros, materiais de construção, móveis, outros artigos de uso pessoal e doméstico, comercio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos, esquadrias de metal, artigos de serralheria, letras, letreiros e placas de qualquer material, painéis e letreiros luminosos, serviços de impressão de material para uso publicitário, materiais para outros usos e pré-impressão, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, serviços de pintura de edifícios, instalação de painéis publicitários, agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação e limpeza em prédios e em domicílios;**

Cláusula 4ª - A duração da Sociedade Limitada Unipessoal é por tempo indeterminado e início das atividades será a partir de 08 de Janeiro de 2024;

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído para a única sócia:

Bianca Maria Pedroso Teixeira de Barros	**150.000 quotas**	**R$ 150.000,00**
Total	**150.000 quotas**	**R$ 150.000,00**

Cláusula 6ª - A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, e responde pela integralização do capital social;

Cláusula 7ª - A administração da Sociedade Limitada Unipessoal é exercida pela única sócia **Bianca Maria Pedroso Teixeira de Barros**, que representa a sociedade individualmente e que responde pela mesma judicialmente e extrajudicialmente, praticando todos os atos necessários ao fiel desempenho da gestão, ficando vedado o uso da sociedade em negócios alheios ou estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade;

Cláusula 8ª – A única sócia poderá ter o direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em função do serviço prestado à sociedade constituída, valor a ser fixado, que se constituirá em despesa da sociedade, sendo que a única sócia participará da divisão de lucros/prejuízos;

Cláusula 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a única sócia administradora prestará contas justificadas da administração, até o quarto mês seguinte, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo a única sócia, os lucros ou perdas apurados, podendo ainda o lucro ser incorporado ao capital;

Parágrafo Único: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá levantar demonstrativos contábeis antes do término de cada exercício social e os resultados devidamente demonstrados e apurados terão destinação determinada pela única sócia;

Cláusula 10ª - A morte ou interdição não acarretará necessariamente a dissolução da sociedade, ficando neste caso seus herdeiros, sucessores ou representantes legalmente nomeados, sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" ou interditado;

Cláusula 11ª - A única sócia declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal. ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro social nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EVELYN ALINE CANDIDO CORREIA, em segunda-feira, 27 de maio de 2024 10:06:08 GMT-03:00, CNS: 11.335-7 - 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

Cláusula 12ª - Fica eleito o foro da comarca de Rio Claro/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste instrumento;

E por estar justo e contratado, assina o presente Instrumento, lavrado em três vias que vão assinadas pela parte, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e legalizando nos demais órgãos para fins de direito.

Rio Claro/SP, 16 de Maio de 2024.

Bianca Maria Pedroso Teixeira de Barros

JUCESP
17 MAI 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
114.992/24-1
JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EVELYN ALINE CANDIDO CORREIA, em segunda-feira, 27 de maio de 2024 10:06:08 GMT-03:00, CNS: 11.335-7 - 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚB A
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8240-4

NOME **BIANCA MARIA PEDROSO TEIXEIRA DE BARROS**

FILIAÇÃO
ARIOVALDO ANTONIO MARIA PEDROSO

VANDA TORRES PEDROSO

DATA NASCIMENTO **02/01/1978**
NATURALIDADE
RIO CLARO - SP
OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP

FATOR RH

38664144

ASSINATURA DO TITULAR

NÃO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **190320408/98** DNI

REGISTRO GERAL **28.389.651-6** **2 via** DATA DE EXPEDIÇÃO **24/04/2023**

REGISTRO CIVIL
RIO CLARO - SP RIO CLARO CC:LV.B027/FLSº156/Nº08493

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

POLEGAR DIREITO

Mauricio José Lemos Freire
Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.PCSP

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7000ba5c-4b8f-4728-a94f-1862471ad6b2.pdf